

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 28/GM/97, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da Companhia de Corridos de Galgos «Macau (Yat Yuen), S.A.R.L.». ... 2025

Despacho n.º 32/GM/97, que dá por finda a comissão de serviço de um licenciado no cargo de estagiário com vista ao acesso à magistratura. 2025

Extracto de despacho. 2025

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extractos de despachos. 2025

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 2025

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 45/SAASO/97, que distribui a verba atribuída sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Despesas com Festejos e Comemorações de Datas Nacionais. 2025

Extracto de despacho. 2026

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第28/GM/97號批示，將駐「澳門逸園賽狗有限公司」之政府代表之委任續期 2025

第32/GM/97號批示，終止擔任實習員職務以便進入司法官團之一名學士之定期委任 2025

批示綱要一份 2025

運輸暨工務政務司辦公室：

批示綱要數份 2025

司法政務司辦公室：

批示綱要一份 2025

社會事務暨預算政務司辦公室：

第45/SAASO/97號批示，給予一筆名為「經常性轉移——公共部分——其他——慶祝及紀念國家節日之費用」之款項 2025

批示綱要一份 2026

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração
Educação e Juventude:**

Despacho n.º 19/SAAEJ/97, que subdelega no presidente do Instituto dos Desportos poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa. 2026

Despacho n.º 20/SAAEJ/97, que nomeia um licenciado para servir de oficial público no contrato para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa. 2026

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação,
Turismo e Cultura:**

Despacho n.º 8/SACTC/97, que subdelega no director do Gabinete de Comunicação Social poderes para representar o Território no contrato para a prestação do serviço de limpeza, manutenção e vigilância das instalações do Gabinete de Comunicação Social. 2026

Extracto de despacho. 2027

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 2027

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 2027

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 2027

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 2031

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 2031

Rectificação. 2031

Declarações. 2032

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 2035

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 2035

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 2035

Serviços de Turismo:

Extracto de licença. 2036

Forças de Segurança de Macau:
Direcção dos Serviços:

Extractos de despachos. 2036

Polícia Marítima e Fiscal:

Extracto de despacho. 2036

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第19/SAAEJ/97號批示，將若干權力轉授予體育總署署長，以便其代表本地區就提供人力服務以負責巴波沙體育中心之接待公眾、清潔、保養、水質處理及救生工作訂立合同 2026

第20/SAAEJ/97號批示，委任一名學士作為提供人力服務以負責巴波沙體育中心之接待公眾、清潔、保養、水質處理及救生工作之合同之公證官員 2026

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

第8/SACTC/97號批示，將若干權力轉授予新聞司司長，以便其代表本地區就為新聞司之設施提供清潔、保養及守衛服務訂立合同 2026

批示綱要一份 2027

行政暨公職司：

批示綱要數份 2027

教育暨青年司：

批示綱要數份 2027

衛生司：

批示綱要數份 2027

統計暨普查司：

批示綱要數份 2031

財政司：

批示綱要數份 2031

更正書一份 2031

聲明書數份 2032

司法事務司：

批示綱要數份 2035

經濟司：

批示綱要數份 2035

土地工務運輸司：

批示綱要數份 2035

旅遊司：

准照綱要一份 2036

澳門保安部隊：
保安事務司：

批示綱要數份 2036

水警稽查隊：

批示綱要一份 2036

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos.	2037
Declarações.	2037

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos.	2037
------------------------------	------

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações.	2038
---------------------------------	------

Instituto Cultural:

Extractos de despachos.	2038
------------------------------	------

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	2038
Extractos de despachos.	2039
Extracto de licença.	2040

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.	2040
----------------------------	------

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos.	2041
Rectificação.	2041

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.	2041
------------------------------	------

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho.	2043
----------------------------	------

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho.	2043
----------------------------	------

Fundo de Segurança Social:

Extracto de deliberação.	2043
Extracto de despacho.	2043

Instituto de Habitação:

Rectificação.	2044
--------------------	------

Gabinete Técnico do Ambiente:

Extracto de despacho.	2044
----------------------------	------

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extracto de despacho.	2045
----------------------------	------

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho.	2045
----------------------------	------

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2. ^a classe, área de apoio à tradução.	2045
--	------

勞工暨就業司:

批示綱要數份	2037
聲明書數份	2037

司法警察司:

批示綱要數份	2037
--------------	------

海島市市政廳:

決議綱要數份	2038
--------------	------

文化司署:

批示綱要數份	2038
--------------	------

澳門市政廳:

決議綱要數份	2038
批示綱要數份	2039
准照綱要一份	2040

郵電司:

批示綱要一份	2040
--------------	------

政府印刷署:

批示綱要數份	2041
更正書一份	2041

退休基金會:

批示綱要數份	2041
--------------	------

體育總署:

批示綱要一份	2043
--------------	------

立法事務辦公室:

批示綱要一份	2043
--------------	------

社會保障基金:

決議綱要一份	2043
批示綱要一份	2043

房屋司:

更正書一份	2044
-------------	------

環境技術辦公室:

批示綱要一份	2044
--------------	------

輔助納入事務辦公室:

批示綱要一份	2045
--------------	------

旅遊培訓學院:

批示綱要一份	2045
--------------	------

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

招考填補翻譯輔助範圍二等高級技術員一缺准考人確定名單	2045
----------------------------------	------

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de informação e comunicação social. ...	2046	招考填補資訊及社會傳播範圍二等高級技術員一缺准考人確定名單	2046
Serviços de Finanças:		財政司佈告：	
Anúncio respeitante à venda em hasta pública de diversos artigos.	2046	以公共拍賣方式出售若干物品之公告	2046
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2052	招考填補二等翻譯一缺應考人考試成績表	2052
Lista dos candidatos considerados habilitados e julgados aptos para a função de notário privado.	2052	關於具備資格及能力擔任私人公證員之職能之投考人名單	2052
Serviços de Identificação:		身分證明司佈告：	
Delegação e subdelegação de competências no subdirector.	2052	將若干權限授予及轉授予副司長	2052
Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Documentos Portugueses.	2053	將若干權限轉授予葡萄牙證件廳廳長	2053
Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Identificação de Residentes.	2054	將若干權限轉授予居民身分資料廳廳長	2054
Subdelegação de competências na chefe da Divisão do Registo Criminal.	2055	將若干權限轉授予刑事紀錄處處長	2055
Subdelegação de competências na chefe da Divisão Administrativa e Financeira.	2055	將若干權限轉授予行政暨財政處處長	2055
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	2056	招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	2056
Concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal.	2056	招考填補首席督察兩缺考試事宜	2056
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador especialista.	2057	招考填補特級繪圖員一缺考試事宜	2057
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	2058	招考填補二等資訊技術員一缺應考人考試成績表	2058
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	2058	招考填補二等資訊督導員兩缺應考人考試成績表	2058
Serviços de Turismo:		旅遊司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de inspector de 1.ª classe.	2058	招考填補一等督察三缺准考人臨時名單	2058
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2059	招考填補二等翻譯兩缺應考人考試成績表	2059
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal.	2059	招考填補首席翻譯一缺准考人確定名單	2059
Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista.	2059	招考填補特級督察一缺考試事宜	2059

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 2060

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2060

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção. 2060

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de inspector principal. ... 2060

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de inspector de 1.ª classe. 2060

Capitania dos Portos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 2061

Forças de Segurança de Macau:**Corpo de Bombeiros:**

Pena de demissão aplicada a um bombeiro. 2061

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2061

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão ao curso de formação com vista ao preenchimento de doze vagas de auxiliar de investigação criminal. 2062

Instituto Cultural:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2062

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal. 2063

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 2063

Leal Senado:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2063

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 2064

Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 2064

Concurso público para a divulgação da campanha de limpeza da cidade de Macau. 2065

新聞司佈告:

招考填補二等技術員一缺應考人考試成績表 2060

博彩監察暨協調司佈告:

招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 2060

招考填補科長兩缺准考人臨時名單 2060

招考填補首席督察三缺應考人考試成績表 2060

招考填補一等督察四缺應考人考試成績表 2060

港務局佈告:

招考填補二等技術員一缺應考人考試成績表 2061

澳門保安部隊佈告:**消防隊:**

對一名消防員施以撤職處分 2061

勞工暨就業司佈告:

招考填補二等翻譯兩缺准考人確定名單 2061

司法警察司佈告:

為填補刑事偵查助理員十二缺之培訓課程之應考人考試成績表 2062

文化司署佈告:

招考填補二等翻譯四缺應考人考試成績表 2062

招考填補首席技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2063

招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 2063

澳門市政廳佈告:

招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單 .. 2063

招考填補首席高級技術員兩缺准考人臨時名單 .. 2064

更正招考填補二等技術輔導員五缺准考人確定名單 2064

關於推廣澳門城市清潔運動之公開競投 2065

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Processo disciplinar instaurado contra um distribuidor postal. 2066

Imprensa Oficial:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 2066

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2066

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 2068

Autoridade Monetária e Cambial:

Aviso respeitante à entrada em circulação da nova moeda de dez patacas. 2069

郵電司佈告：

對一名郵差提起紀律程序 2066

政府印刷署佈告：

招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 2066

招考填補二等翻譯一缺考試事宜 2066

招考填補二等高級技術員一缺考試事宜 2068

貨幣暨匯兌監理署佈告：

關於澳門新十元硬幣之流通之通告 2069

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 28/GM/97

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula décima primeira do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen), S.A.R.L.», do licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista, pelo prazo de dois anos, a partir de 19 de Maio de 1997.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 32/GM/97

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau e a pedido do interessado, dou por finda, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, a comissão de serviço do licenciado Tam Peng Chun no cargo de estagiário com vista ao acesso à magistratura, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 32/GM/97 號

經澳門司法委員會之建議及利害關係人之請求，本人現根據一月二十四日第 6/94/M 號法令第七條之規定，終止 Tam Peng Chun 學士之實習司法官官職之定期委任，終止自一九九七年六月一日起生效。

一九九七年五月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extracto de despacho

Por despachos de 5 de Maio de 1997, do assessor, por delegação:

Ma Lei Peng, Mak Tai Kuan, Chan Chi Kuong e Pau Chiu Fong dos Santos, auxiliares, 3.º escalão, os três primeiros, e 7.º escalão, o último — renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 16 e 22 de Maio, 1 de Junho e 25 de Maio de 1997, respectivamente.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extractos de despachos

Por despachos de 11 e 15 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Tong Fong Keng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com início em 1 de Junho de 1997, para exercer funções de auxiliar, 3.º escalão, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA), nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

António Joaquim Crisóstomo — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, com início em 21 de Abril de 1997, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 19-I/SAJ/97, de 19 de Maio, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Isabel Maria Porto de Pais Dordio — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço para exercer funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 14 de Junho de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 45/SAASO/97

Considerando a necessidade da distribuição da verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Despesas com Festejos e Comemorações de Datas Nacionais;

Sob proposta do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

A verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Despesas com Festejos e Comemorações de Datas Nacionais, na importância de \$ 3 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 3 000 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-05-00	Alimentação	\$ 42 000,00
02-02-06-00	Vestuário	\$ 114 000,00

02-02-07-00	Outros bens não duradouros ...	\$ 114 250,00
02-03-00-00	Aquisição de bens e serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	
02-03-01-01	Palcos	\$ 385 000,00
02-03-02-00	Encargos com as instalações	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 52 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 170 284,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 260 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 633 916,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
02-03-07-01	Promoção	\$ 188 100,00
02-03-07-02	Material gráfico	\$ 78 800,00
02-03-07-04	Publicações	\$ 98 850,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	
02-03-08-01	Acções de natureza desportiva	
02-03-08-01-01	Torneio Comunidades	\$ 45 670,00
02-03-08-01-02	Provas náuticas	\$ 7 785,00
02-03-08-01-03	Intercâmbio Club Recreio (futebol)	\$ 19 722,00
02-03-08-01-04	Intercâmbio Club Recreio (Hóquei em campo)	\$ 19 722,00
02-03-08-01-05	Passeio de cicloturismo	\$ 30 101,00
02-03-08-02	Acções de natureza cultural	
02-03-08-02-01	Exposição etnográfica e fotográfica	\$ 140 000,00
02-03-08-02-02	Concurso de Bandas Juvenis ...	\$ 80 000,00
02-03-08-02-03	Romagem à Gruta de Camões ...	\$ 90 000,00
02-03-08-02-04	Os sons da fala	\$ 187 000,00
02-03-08-02-05	Outras despesas com actividades culturais	\$ 39 800,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 195 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-02-00	Material	\$ 5 000,00
05-04-00-00-03	Diferenças cambiais e transferências	\$ 3 000,00

Total das despesas \$ 3 000 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José de Alarcão Troni*.

Extracto de despacho

Pelo despacho n.º 38-I/SAASO/97, de 15 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira — renovada, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a comissão de serviço, no cargo de presidente do Instituto de Acção Social de Macau, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 19/SAAEJ/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar com a empresa Dolphins Swimming Pool Maintenance and Management Co., para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 20/SAAEJ/97

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio o licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior do Gabinete para os Assuntos Legislativos, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Dolphins Swimming Pool Maintenance and Management Co., para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 8/SACTC/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante da adenda ao contrato celebrado em 9 de Maio de 1996, entre o GCS e a empresa Wing On Koi Housing Management Co., para a prestação do serviço de limpeza, manutenção e vigilância das instalações do Gabinete de Comunicação Social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Abril de 1997:

Lun Kuong Lei, intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo — requisitado para desempenhar funções de intérprete-tradutor principal, 1.^o escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 2 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 10.^o, n.^o 1, alínea f), e 16.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 88/89/M, e artigo 34.^o do Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Abril de 1997:

Manuel da Conceição Casimiro Lopes — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 4 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 27.^o, 28.^o e 268.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leocádia Sara Silveira de Souza — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 8 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Abril de 1997:

Licenciadas Fong Fong Tan e Sok Ha Che — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnicas superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 11 e 15 de Junho de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Abril de 1997:

Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de subdirectora, destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 3.^o e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruço*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Ana Yu, Ana Paula Córdova Lao, Che Wan I, Kuan Lai Wa, Lok In Peng e Sio Oi Si — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de agentes de ensino, nível 10, índice 215, a partir de 21 de Abril e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os contratados além do quadro, abaixo discriminados — renovados os seus contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Wan Wai I, Kong Wai Meng e Lau Wai Mei, como técnicos superiores de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, o primeiro a partir de 17 de Julho e os restantes a partir de 1 de Agosto de 1997;

leong Fong Leng, como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despacho de 13 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Ao Ká Mei, professora do ensino primário luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada subdirectora da Escola Primária Central Luso-Chinesa, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 161.^o e 162.^o do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 22/77/M, de 25 de Junho, 1.^o do Decreto-Lei n.^o 41/92/M, de 27 de Julho, e da Portaria n.^o 169/89/M, de 2 de Outubro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997,

visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Huang Yong Kai, técnico superior de saúde assessor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Março de 1997, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, índice 650, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 30 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despacho da então Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995:

Chan In Peng Xavier Hy — deferido o seu pedido, sendo substituída a pena de demissão pela pena de aposentação compulsiva, por aplicação dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio, considerando que a requerente preenche os requisitos fixados na mesma lei.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1997:

Daniel Silva Augusto, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, índice 290, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 22 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Fevereiro de 1997:

Paulo José Gamboa Vaz Martins Abrantes, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, com termo em 28 de Março de 1998.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Março de 1997:

José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 17 de Maio de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Choi Sio Cheok, Yeung Sau Hung, Lai Lai Kuan e Cheang Lai Ngan, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 365, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 26 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior ao que detêm da mesma categoria:

Fong Kin Leong e Loi I Leng, técnicos superiores de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 510, a partir de 11 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de 40,00, cada)

Chan Mei Va, Chio Chio In e Leung Man Wai, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 365, a partir de 26 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Ana Baptista Lau Ng, Lam Kam Fai e Lao Pui Kao, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, índice 365, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 26 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Lau Fun e Wong Hong, enfermeiros, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhes atribuído o índice 350, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 8 e 14 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior ao que detêm da mesma categoria:

Fong Ut Wa e Adelina T. Pano, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 455, a partir de 15 e 16 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de 40,00, cada)

Anabela Luíza do Rosário, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 370, a partir de 8 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 e 12 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 8 de Maio do mesmo ano, respectivamente:

Chong Weng Chio, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato, índice 455, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, a partir de 9 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Edite Gonçalves da Cruz Pereira — contratada além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.^o escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Lam Ip I, 76.^o classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.^o escalão, da carreira administrativa destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Catarina Osório Tang, 94.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.^o escalão, da carreira administrativa destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Março de 1997:

Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz, enfermeira supervisora, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 6 de Julho de 1997.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Março de 1997:

Paulo Martins Vicente, assistente hospitalar, 3.^o escalão, e Ana Maria de Abrantes de Távora Vasconcelos da Silva, técnica superior assessora, 2.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto e 12 de Maio de 1997, respectivamente.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Março de 1997:

Nazaré Cruz Morais Lalanda Roseiro Boavida e Constantino Remígio David dos Reis, assistentes hospitalares, 3.^o escalão,

contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos por mais um ano, a partir de 12 de Setembro e 10 de Maio de 1997, respectivamente.

Carlos Manuel Furtado Glória, assistente hospitalar, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, com termo em 11 de Abril de 1998.

Maria Raquel Figueiredo de Carvalho Neto Félix Alves, assistente hospitalar, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18 de Julho de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente à categoria e escalão a cada um indicados:

Maria de Lurdes Teiga, adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, para o 3.^o escalão da mesma categoria, índice 380, a partir de 3 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Cheong Sou Kam, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, e Catarina Osório Tang, segundo-oficial, 3.^o escalão, para adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, e primeiro-oficial, 1.^o escalão, índice 265, a partir de 15 de Maio e 1 de Junho de 1997, respectivamente.

Mok Fong, adjunto-técnico de 1.^a classe, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 10 de Maio de 1997, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 350, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, a partir de 9 de Junho de 1997.

Wong Lai Wan e Sio Mei In, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 e 18 de Maio de 1997, respectivamente, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 290, com referência ao 3.^o escalão da mesma categoria, a partir de 31 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Vai Vai Lee, aliás Maria Virginia Lee — contratada além do quadro como enfermeira, 1.^o escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o

Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 7 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Ng Seng Cheong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Contabilidade do Departamento de Administração e Gestão Financeira, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997:

Cheong Kit Fong, Cheung Ka In, Chiang Tit Kuan, Chió Ut Meng, Chu Leong Lai Sim, Fong Kit Peng, Ho Vai Man, Hoi Sio Lai, Iong U Fan, José Agostinho Alves da Silva, Lai Bic Har, Lai Lai I, Lam Kuong Peng, Lam Mei Kun, Lee Hoi Ieng, aliás Lee Hoi Weng, Lei Lai Cheng, Leong Su Tong, Leong Wai Chi, Lio Chan Un Ha, Liu Chan Fong Kun, Mak Cheong Iong, Mak Wun Kei, Ngan Iok Lin, Pun Wai Keng, Sin Wai Lin e U Kam Tim, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 135, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 16 de Abril de 1997.

Carlos Pereira, Chan Kuan Hang, Chan Sio Cheong, Chang Peng Lam, Che Lao In, Che Man Sao, Cheong Iong Kio, Cheong Wai San, Chiang Sok In, Fong Iok Heong, Ho Oi Leng, aliás Cecilia Ho, José Tche, Kou Sio Ha, Kuok In Peng, Kuok Sio Pan, Lai Hon Meng, Lao Chong Sio, Lei Tung Meng, Leong Kam Chun, Leong Sio Ha, Maria Palmira Lam, aliás Lam Weng Meng, Sofia Gregória Madeira, Tam Hou Meng, Tam Kuan Soi e Wong Ioi Hong, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 140, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 16 de Abril de 1997.

Ho Peng Man e Ho Peng Vai, auxiliares de serviços de saúde, grau 2, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 145, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 16 de Abril de 1997.

Leong Sam e Lou Mang Meng, operários semiqualeificados, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 150, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 16 de Abril de 1997.

Lou Kam Pui, Pau Iu Kin, Lam Keong e Vong Pou I, auxiliares qualificados, do 5.º, 2.º e os restantes do 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo atribuído ao primeiro o índice 190, ao segundo o índice 150, e aos restantes o índice 140, com referência aos 6.º, 3.º e os dois últimos ao 2.º escalão, da mesma categoria, respectivamente, a partir de 16 de Abril de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Ho Cheok Man, assistente de informática especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 415, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 13 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 e 24 de Abril de 1997:

Ieong In Man, aliás Beatrice Young, técnica superior de saúde assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 13 de Junho de 1997.

Ieong Mei Hung, aliás Teresa Ieong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 7 de Maio de 1997:

Autorizada a mudança de instalação da farmácia chinesa Lei Veng Kong «Tit Ta», com alvará n.º 73, cuja titularidade pertence a Lei Kam Fai, residente na Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, n.º 10, 2.º «A», Macau, para o novo local de funcionamento na Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, n.ºs 12 e 14, r/c, «A», Macau.

Autorizada a actividade farmacêutica à firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos, cuja titularidade pertence a Choi Leong Man, residente na Rua Oito do Bairro Iao Hon, n.º 155, 26.º, «N», edifício Seong Tok Fa Yun, Kam Seng Kuok, Macau, com designação de Meng Tei Hong, funcionando no Istmo Ferreira do Amaral, n.ºs 109B-109C, r/c, Macau, com alvará n.º 100.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Maio de 1997:

Pang Pui Hong e Che Kuok Iok, enfermeiras, 1.º e 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 25 e 18 de Julho de 1997, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 12 de Maio de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia chinesa, cuja titularidade pertence a Un Kin Kuan, residente na Estrada Marginal do Hipódromo, edifício Kam Sau Garden, 12.º, «D», Macau, com designação de In Vo Chong, funcionando na Rua Quatro do Bairro Iao Hon, n.º 56, r/c, Macau, com alvará n.º 118.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 13 de Maio de 1997:

Catherine E. Enriquez e Leong Kit Iong, enfermeiros, contratados por assalariamento, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 30 de Junho e 30 de Maio de 1997, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 13 de Maio de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia chinesa, cujo titular é Lam Iat Seng, aliás Lam Iat Hun, residente na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 24, r/c, Macau, com a designação de Companhia de Ginseng Chong Kiu, funcionando na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 385, r/c, Macau, alvará n.º 119.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Janeiro de 1997:

Vong Sin Man, técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, ao abrigo do artigo 22.^o, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Rui Carlos Delgado Lopes Alves — contratado além do quadro como técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda*, subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, e Yin Leng Siu — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, nos cargos de chefes da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática, e de Concepção e Organização, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.^o, n.º 1, e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas resultantes das nomeações dos anteriores titulares nos cargos de chefes da Divisão de Concepção e Organização, e do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1997:

Licenciada Lam Soi Man — renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas, destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 27 de Junho de 1997, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 23.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Alberto Duarte Moreira Ribeiro da Cunha, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305 — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 8 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, índice 160, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 4.^o escalão.

Rectificação

Por lapso destes Serviços, na publicação do extracto de despacho relativo à renovação dos contratos de assalariamento de Lam Io Chan, Ku Pak Man e Ng Chi On, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/97, II Série, de 19 de Fevereiro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«(...) pelo período de seis meses (...)»

deve ler-se:

«(...) pelo período de um ano (...)».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Maio de 1997».
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 150 000,00	\$ 150 000,00	
	1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 150 000,00	\$ 150 000,00	
				\$ 150 000,00	\$ 150 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	12		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Maio de 1997».
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 70 000,00	\$ 70 000,00	
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 70 000,00	\$ 70 000,00	
				\$ 70 000,00	\$ 70 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
37	00				"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 22/05/97".
			Instituto dos Desportos de Macau		
	7-02-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 300 000,00	
	7-02-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 300 000,00	
	7-02-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00	
	7-02-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 80 000,00	
	7-02-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 150 000,00	
	7-02-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 320 000,00	
	7-02-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 700 000,00	
	7-02-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 120 000,00	
	7-02-0	05-02-03-00	Imóveis	\$ 500,00	
	5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para FSS	\$ 1 020 500,00	
				\$ 1 020 500,00	\$ 1 020 500,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	06				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Maio de 1997».
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça		
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00
	1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 15 000,00	
				\$ 15 000,00	\$ 15 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
01	08		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Maio de 1997».
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00	
	1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
12	00		Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/Maio/1997."
	1-01-2	02-03-01-00	Património do Estado	\$ 300 000,00	\$ 300 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional			
				\$ 300 000,00	\$ 300 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Maio de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Sio Chi Iam, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato, pelo período de um ano, para a categoria imediatamente superior à que detém, índice 350, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 2 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio do mesmo ano:

Tam Tak Seng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar qualificado (motorista), 1.^o escalão, índice 130, nos Serviços do Ministério Público de Macau, ao abrigo do artigo 20.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 9 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Leong Chong Kuong, guarda, 1.^o escalão, contratado, por assalariamento, do Estabelecimento Prisional de Coloane — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 e 8 de Abril de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de técnica superior principal, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 26.^o e 27.^o do ETAPM,

vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chou Peng Keong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.º 1, alíneas b), c) e d), na redacção do Decreto-Lei n.º 35/95/M, de 31 de Julho, à sociedade «Fábrica de Vestuário Top Rise, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997; e

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

c) Isenção da sisa devida pela aquisição das fracções «M» e «N» do 4.^o andar do edifício industrial Cidade Nova, sito na Rua Marginal do Canal das Hortas.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, subdirectora.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Março de 1997, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 do mesmo mês e ano:

Licenciado José Manuel Freire dos Santos, técnico superior assessor, 3.^o escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 14 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 26.^o, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Pun Sio Pan e Sio Sok Seong Lopes Monteiro, aliás Teresa Sio Lopes Monteiro, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovados os seus contratos além do quadro, por um ano, a partir de 17 de Maio e 14 de Junho de 1997, respectivamente, para a categoria imediatamente superior à que detém, mantendo-se as demais condições contratuais.

Sandra Conceição dos Santos de Oliveira, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o seu contrato além do quadro, por um ano, a partir de 17 de Maio de 1997, para a categoria imediatamente superior à que detém, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 28 de Março e 1 de Abril de 1997, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Arquitecto Eduardo Luís Mendonça Gamito Amaro de Oliveira, técnico superior assessor, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 16 de Junho de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com alteração para 2.º escalão, da mesma categoria, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 16 de Maio de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Osvaldo Nobre de Oliveira Moraes — rescinde, a seu pedido, as funções como técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 411/97, em 19 de Maio, em nome de Lo Chan Meng, para o bar, denominado «O Real», em chinês «Vong Tai» e em inglês «King's Pub» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 261-C, r/c e s/l, com acesso pela Travessa da Prosperidade, n.ºs 1, 3, 5 e 7.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Rosa Maria Peixoto Fernandes Mendes Faria — contratada além do quadro, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 1 de Maio de 1997, para desempenhar funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, nível 7, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Abril de 1997, do director dos Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Van Im Fan, Wong Un Wa, aliás Jaquelina Wong Guerreiro, e Chiang Ka In — nomeadas, definitivamente, desde 9 Maio de 1997, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do quadro de pessoal civil, destes Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 28 de Abril de 1997, do director dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey — nomeado, definitivamente, desde 9 Maio de 1997, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil, destes Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 14 de Maio de 1997, do director dos Serviços:

Cheong Seng Lon — nomeado, definitivamente, a partir de 8 de Junho de 1997, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal civil, destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Maio de 1997:

Fernando Monsalvarga, guarda n.º 17 861, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 13 de Maio de 1997.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Kuai Sang U e Fong Tak Kuai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Maio e 22 de Abril de 1997, respectivamente, com alteração da categoria para técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Vong Son In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1997, com alteração da categoria para segundo-oficial, 1.^o escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Abril de 1997:

Tai Fong Ha, auxiliar, 4.^o escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento celebrado com estes Serviços, a partir de 2 de Maio de 1997, nos termos do artigo 28.^o, n.^o 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Abril de 1997:

Lei Man Pok ou Lee Moon Pock — renovado o contrato de assalariamento, para exercer funções de operário qualificado, 4.^o escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Junho de 1997, pelo período de um ano, nos termos do artigo 11.^o, n.^o 3, alínea b), do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leong Kok Cheong e Tou Io Weng — renovados os contratos de assalariamento, para exercerem funções de operários semiqua-
lificados, 2.^o escalão, nestes Serviços, a partir de 30 e 19 de Junho de 1997, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Abril e 16 de Maio de 1997, respectivamente:

Chan Chung Man, aliás Chen Zhong Wen, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, celebrado com estes Serviços, a partir de 14 de Julho de 1997, nos termos do artigo 28.^o, n.^o 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Victor Manuel Chung — exonerado, a seu pedido, como terceiro-oficial, 1.^o escalão, do quadro de pessoal, destes Serviços, a partir da data em que tomar posse do lugar de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de inspecção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, nos termos do artigo 45.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Chan Keng Leong, para o cargo de chefe de divisão do Centro de Formação Profissional destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Abril de 1997, e publicada no *Boletim Oficial* n.^o 18/97, II Série, de 30 do mesmo mês e ano, foi visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

— Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, de Raimundo Vizeu Bento, para o cargo de chefe do Sector Inspectivo destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Abril de 1997, e publicada no *Boletim Oficial* n.^o 18/97, II Série, de 30 do mesmo mês e ano, foi visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Abril de 1997:

Virgínia Fong de Noronha, intérprete-tradutora principal, 2.^o escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Direcção, 1.^a e única classificada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.^o 11/97, II Série, de 12 de Março — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora chefe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da mesma Direcção, nos termos dos artigos 10.^o e 38.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 28.^o do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, e ainda artigos 19.^o, 20.^o, n.^o 1, alínea a), 22.^o, n.^o 8, alínea a), e 69.^o, n.^{os} 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.^o 19/95/M, de 24 de Abril, e já preenchido pela mesma.

根據司法政務司一九九七年四月十八日之批示：

Virgínia Fong de Noronha，為本司第二職階首席翻譯員，屬確定性委任，就一九九七年三月十二日第十一期第二組《政府公報》，有關開考的最後評核名單，其為唯一投考人及名列第一。現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條及第三十八條第一款，及九月二十四日第 61/90/M 號法令第二十八條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通

則》第十九條、第二十條第一款a項、第二十二條第八款a項、第六十九條第一款及第二款之規定，獲確定委任為本司翻譯人員編制內之翻譯主任，以填補四月二十四日第19/95/M號法令設立的職位，並由其填補之。

根據本司司長於一九九七年五月七日之批示：

Por despacho do director, substituto, de 7 de Maio de 1997:

Chan Lin Heng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 8 de Julho de 1997.

陳練卿，本司法警察司首席助理技術員，第一職階，屬編制外合同制度——應其本人之請求，由一九九七年七月八日起解除有關合同。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年五月二十八日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Abril de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

António Cristiano Teixeira Machado, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, índice 400, com referência à categoria imediatamente superior à que detém, a partir de 29 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Maio de 1997:

Mio Chon Ngai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 12 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Maio de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio do mesmo ano:

Elzbieta Kozłowska — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 15 de Abril de 1997, para exercer funções de músico «tutti/violino» na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/84/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Cheong Veng Lin, Vai Lai Há e Filomena Lau — nomeadas, definitivamente, nos termos dos artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, 10.º, n.º 2, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, chefes de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia, deste Instituto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Julieta Maria Esperança Mamblecar — alteradas as cláusulas 2.ª e 3.ª do referido contrato, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, passando o referido contrato a ser de um ano e com referência à categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 14 de Abril de 1997.

Por despacho de 30 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Lam Wan Nei — caduca, no termo do seu prazo, a comissão de serviço como adjunto, deste Instituto, a partir de 6 de Julho de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Fevereiro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Chan Kin Chong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos SOI, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 21 de Março de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Ricardo Manuel Lei Ferreira — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Abril de 1997:

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SRC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 24 de Maio de 1997.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 19 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1997:

Ip U Peng, técnica de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOI, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 420, a partir de 5 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 26 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1997:

Henrique Mário Manuel do Rosário, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos SVPI, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 365, a partir de 21 de Abril de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 26 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI, contratados além do quadro — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chan Meng San, desenhador principal, 2.º escalão, índice 320, a partir de 2 de Julho de 1997;

Iok Leng Wong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 5 de Maio de 1997;

Lou Kin Seng, fiscal técnico principal, 2.º escalão, índice 320, a partir de 19 de Maio de 1997;

Tang Pui Pong ou Tang Phoy Pong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 5 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do presidente, em exercício, de 2 de Abril de 1997, presente na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997:

Wong Kai Hung, fiscal principal, 1.º escalão, dos SIS, assalariado — alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão, da mesma categoria, índice 190, a partir de 2 de Abril de 1997, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, de 23 de Abril de 1997, e presentes na sessão camarária em 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lisa dos Santos Lewis, auxiliar qualificada, 4.º escalão, índice 160, da DRPI, a partir de 11 de Maio de 1997;

Cheang Wai Kao, Io Kit Wa e Tam Chi San, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SRC, a partir de 7 de Maio de 1997.

Por despacho do vice-presidente, de 23 de Abril de 1997, e presente na sessão camarária em 24 do mesmo mês e ano:

Wong Choi Chi, auxiliar, 4.º escalão, da DIT — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Maio de 1997.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 23 de Abril de 1997, e presentes na sessão camarária em 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lei Soi Lan, auxiliar, 5.º escalão, índice 140, e Leong Chak Kao, operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, dos SVPI, a partir de 7 e 21 de Maio de 1997, respectivamente;

Lei Vai Veng, operário semiqualeficado, 3.º escalão, e Kuok Tim Iao, operário, 5.º escalão, ambos com índice 150, dos SVPI, a partir de 7 e 11 de Maio de 1997, respectivamente;

Lei Kam Cheong e Lei Kun Kan, operários, 4.º escalão, índice 140, dos SVPI, a partir de 30 de Maio de 1997;

Hao Kuai Hong, Wong Fu Kun, Leong Wa Seng e Un Tak Fai, operários, 3.º escalão, índice 130, dos SUC, a partir de 5 de Maio de 1997.

Por despacho do presidente, de 30 de Abril de 1997, presente na sessão camarária de 2 de Maio do mesmo ano:

Angela de Fátima Carreira Chiu, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 14 de Maio de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 30 de Abril de 1997, presentes na sessão camarária de 2 de Maio do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Pelo período de um ano:

Licenciada Cheong Lon, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAZV, a partir de 19 de Maio de 1997.

Pelo período de dois anos:

Licenciados Ng Sio Fai e Veng K'eong Ho, técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SAZV, a partir de 10 de Maio de 1997;

Un Ieok Chun e Lam Kuok Wa, adjuntos-técnicos de 2.ª e 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SVPI, a partir de 10 e 16 de Maio de 1997, respectivamente;

António Armando J. da Rocha Teixeira, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SVPI, a partir de 23 de Maio de 1997.

Por despacho do presidente, de 2 de Maio de 1997, presente na sessão camarária da mesma data:

Regina Maria de Carvalho Ângelo Sio, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Maio de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente e vice-presidente, em exercício, de 7 de Maio de 1997, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Sérgio Miguel da Luz, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF, e licenciada Chan Ian Hoi, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Junho de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 212/97, em 18 de Abril, em nome de Chan Lai Chan, para o estabelecimento de bebidas «Jan Chu Cha Kun», sito na Rua de Filipe O'Costa, n.º 1C, r/c e sobreloja, loja D.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Maio de 1997:

Xeque Hédar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar, chefe do Subsector de Licenciamento, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, pelo período de um ano, a partir de 8 de Junho de 1997.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年五月六日發出之批示：

Xeque Hédar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar, 澳門郵電司牌照分組組長——其定期委任獲續期一年，自一九九七年六月八日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九七年五月二十八日於澳門郵電司。

司長 羅庇士

IMPrensa Oficial de Macau

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Maio de 1997:

Elsa Silva Costa Perdigão Ho, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer as mesmas funções, a partir de 15 de Junho de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Maio de 1997:

Seak Sio Leng, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 1997.

Lo Pak Fu, Ung Chi Wai e Lau Chi Meng, auxiliares, 3.º escalão, e Lin Iek Vai, auxiliar, 2.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os primeiros três a partir de 6 e o último a partir de 21 de Junho de 1997.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio, respeitante à 1.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, se rectifica:

Onde se lê:

« 04-02-01-00 Participação no capital social da
TDM, S.A.R.L. (dotação) \$ 25 200,00 »

deve ler-se:

« 04-01-05-01 Participação no capital social da
TDM, S.A.R.L. (dotação) \$ 25 200,00 ».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Fundo de Pensões
Retirada de fundos

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

Rita Maria Farinha Chacim, comissária-chefe, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritora n.º 3 001-5, do Fundo de

Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 5 de Maio de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Maio de 1997, na importância de MOP 884 070,00 (oitocentas e oitenta e quatro mil e setenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 21\,150,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 884\,070,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊總警司 Rita Maria Farinha Chacim, 為前澳門退休基金會會員編號 3001-5, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第 16/95 期第二組內, 總督閣下一九九五年四月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年五月五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年五月十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP884, 070.00 (葡幣捌拾捌萬肆仟零柒拾元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 21,150.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 884,070.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 16 de Maio de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fernando Augusto Alves Júnior, fiscal principal, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de 3 224,00, amortizável em 24 prestações mensais, sendo a 1.ª prestação de 142,00 e as restantes de 134,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Retirado / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年五月十六日發出的批示：

(一) 澳門市政廳第三職階首席監督 **Fernando Augusto Alves Júnior**，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的 165 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 31 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣 3,224.00，分二十四期攤還，第一期為葡幣 142.00，餘下各期均為葡幣 134.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

to-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Março de 1997, uma pensão mensal a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休一等護線員余洪，其遺孀，陳蕙芬，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. José António dos Reis, escrivão-adjunto de 1.ª classe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 285, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門司法事務司第三職階一等助理書記 **José António dos Reis**，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 285 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 27 年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chan Vai Fan, viúva de U Hong, que foi guarda-fios de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decre-

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年五月二十八日於澳門退休基金會。

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com referência à categoria de professor, nível I, 3.ª fase, índice 525, a partir de 27 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despachos de 13 de Janeiro e de 21 de Março de 1997, respectivamente de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Jorge Humberto de Jesus e Oliveira — renovado o contrato além do quadro a partir de 4 de Maio de 1997, pelo período de um ano, passando ao 3.º escalão da categoria de técnico superior assessor, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, artigos 1.º, n.º 1, e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

社會保障基金

Extracto de deliberação

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 14 de Maio de 1997:

Cheang Tat Kei, auxiliar qualificado, 4.º escalão, e Wong Un I e Lei Mei Wan, operárias, 2.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1, 31 e 17 de Julho de 1997, respectivamente.

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, autorizada por despacho de 19 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

1.ª alteração orçamental de 1997

一九九七年第一修改預算

CL. ORÇ. 經濟編碼	DESIGNAÇÃO ORÇAMENTAL 預算名稱	REFORÇO 增加撥款	CONTRAPARTIDA 抵付款項
	DESPESAS CORRENTES <u>經常性支出</u>		
01000000	PESSOAL <u>人員</u>		
01010000	Remunerações Certas e Permanentes		
01010200	Pessoal além do quadro		
01010202	Prémio de antiguidade	3,000.00	----
01010300	Remunerações de pessoal diverso	----	18,000.00
01020000	Remunerações Acessórias		
01020300	Horas Extraordinárias		
0102030001	Trabalho extraordinário	15,000.00	----

CI. ORÇ. 经济编码	DESIGNAÇÃO ORÇAMENTAL 预算名称	REFORÇO 增加拨款	CONTRAPARTIDA 抵付款项
02000000	BENS E SERVIÇOS <u>資產及勞務</u>		
02010000	Bens Duradouros <u>耐用品</u>		
02010700	Equipamento de secretaria <u>辦事處設備</u>	200,000.00	-----
02030000	Aquisição de Serviços <u>勞務之取得</u>		
02030400	Locação de bens <u>資產之租賃</u>	-----	470,000.00
04000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES <u>經常性轉移</u>		
04010000	Sector Público <u>公營部門</u>		
0401020000	Fundo autónomos <u>自治基金組織</u>		
04030000	Particulares <u>私人</u>		
0403000006	Subsídio de doença <u>疾病津貼</u>	1,000,000.00	-----
0403000009	Prestações por pneumoconioses <u>肺塵埃沉着病之給付</u>	1,600,000.00	-----
0403000010	Créditos emergentes das relações de trabalho <u>工作關係所引起之債權</u>	7,000,000.00	-----
05000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES <u>其他經常性支出</u>		
05040000	Diversas <u>雜項</u>		
05040003	Gestão dos recursos financeiros <u>財務投资管理</u>	-----	1,400,000.00
05040004	Dotação provisional <u>預留撥款</u>	-----	200,000.00
	DESPESAS DE CAPITAL <u>資本開支</u>		
07000000	OUTROS INVESTIMENTOS <u>其他投資</u>		
07030000	Edifícios <u>樓宇</u>	100,000.00	-----
09000000	OPERAÇÕES FINANCEIRAS <u>財政活動</u>		
09010000	Activos financeiros <u>財務資產</u>		
09010100	Títulos a curto prazo <u>短期證券</u>		
09010101	Aplicações para fundo de capitalização <u>用作資本化之基金</u>	-----	7,830,000.00
	Total: 總計....	9,918,000.00	9,918,000.00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Conselho de Administração, Ezequiel A. Ferreira — Eduardo Manuel N. Aleixo — Tang Kuok Wai — Leong Song — Maria de Fátima S. Santos Ferreira.

一九九七年五月二十八日於澳門社會保障基金

行政管理委員會 易啟智

艾奕文

鄧國維

梁宋

飛迪華

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio, a páginas 1700, se rectifica:

Onde se lê: «Ana Cristina dos Mártires Correia...»

deve ler-se: «Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia...».

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Março de 1997:

Ng Pak Meng, técnico superior principal, 2.º escalão, a exercer funções neste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 22 de Abril de 1997, por mais um ano.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — O Presidente do Instituto, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, Celina Veiga de Oliveira.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO
DE INTEGRAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Fevereiro de 1997:

Ana Maria Pereira Curado de Carvalho, técnica auxiliar de informática especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de 14 de Abril a 10 de Agosto de 1997, data em que termina a autorização de prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortel*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang — nomeado, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe dos Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro, ao abrigo dos artigos 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 28 de Maio de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****行政暨公職司****Listas****名單**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de apoio à tradução, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

經一九九七年三月十九日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員〔翻譯輔助範疇〕一缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Au Siu Mui;
2. Cheang Man I;
3. Fernanda de Almeida Ferreira;
4. Helena Margarida Clemente Pinto Brandão;
5. Kuok Iok Fan;
6. Leong Kit Cheng;
7. Lo Soi Keng;
8. Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;
9. Wong Pou Ieng.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 16 de Junho de 1997, pelas 10,00 horas, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar.

Os candidatos deverão comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do documento de identificação válido.

No dia da realização das provas de conhecimentos os candidatos serão notificados do local, hora e data da realização das entrevistas.

知識考試定於六月十六日上午十時，於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心二樓行政暨公職司進行。

應考人應攜同有效之身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

面試日期，地點和時間將於知識考試當日通知應考人。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Cheang Sok Kan. a)

a) Por não ter dado cumprimento ao prazo estipulado no aviso de abertura para a apresentação de candidaturas, conforme o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

a) 因不遵照開考通告所載，十二月二十一日第87/89/M號法令第五十二條二款規定之期限，遞交投考申請表。

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Cecília de Jesus*. — A Vogal, *Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues* — A Vogal Suplente, *Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes*.

一九九七年五月二十一日於澳門行政暨公職司

主席 陳雪谷學士

委員 Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues

後補委員 Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de informação e comunicação social, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

經一九九七年三月十九日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員（資訊及社會傳播範疇）一缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Au Chan Weng;
2. Cristina Maria Chambino Cabaço da Mata;
3. Lai In Lei;
4. Lam Ngan Leng;
5. Lam Teng Chi;
6. Manuel Faustino da Silva de Sousa;
7. Paulo Onofre Ferreira Pacheco.

As provas de conhecimentos realizar-se-ão no dia 19 de Junho, pelas 10,00 horas, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

No dia da realização das provas de conhecimentos os candidatos serão notificados do local, hora e data da realização das entrevistas.

知識考試將於一九九七年六月十九日上午十時，於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心二樓行政暨公職司進行。

應考人應帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

面試日期，地點和時間將於知識考試當日通知應考人。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Che Yin Teng, a)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas.

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

a) 因欠交依法認可之學歷證明文件。

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Brenda Dulce da Cunha e Pires*. — Os Vogais, *José Chu* — *Tam Wai Chu*.

一九九七年五月二十二日於澳門行政暨公職司。

主席 白麗嫻學士

委員 朱偉幹學士

譚惠珠學士

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Anúncio

佈 告

Venda em hasta pública

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 3 de Junho p.f., pelas 10,00 horas, no armazém do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Fu Tai, 5.º andar, «E/F», e no armazém do edifício D. Maria, a venda em hasta pública de diversas mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, diversos objectos e bugigangas, declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, aparelhos diversos, móveis metálicos, etc., julgados incapazes para os Serviços Públicos do Território, que a seguir se discriminam:

Lote n.º 1 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, as quais se encontram caucionadas para pagamento das multas devidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/87/M, de 9 de Fevereiro:

- 1.1. Diversos lotes de vestuário e mercadorias (2.ª praça);
- 1.2. 244 peças de calças de malha de algodão para criança, avaliadas em MOP 910,00;
- 1.3. 65 aparelhos de «fax modem», da marca «Aiwa», modelo «PV-AF144H», avaliados em MOP 64 980,00;
- 1.4. 8 353 pares de partes de língua para sapatos de desporto com forro esponjoso, da marca «Reebok», avaliados em MOP 52 410,00;
- 1.5. 470 camisolas denim, da marca «Hecht Design», avaliadas em MOP 43 284,00;
- 1.6. 3 600 peças de suspensórios de tecidos, avaliadas em MOP 91 728,00;
- 1.7. 690 camisas de manga comprida denim, da marca «High Sierra», avaliadas em MOP 14 973,00.

Lote n.º 2 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, que foram declaradas perdidas a favor do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, e introduzido no Decreto-Lei n.º 33/92/M, de 29 de Junho:

- 2.1. 446 caixas de artigos pirotécnicos — «panchões e fogo-de-artifício»;
- 2.2. 14 caixas de cigarros da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 17 010,00;
- 2.3. 13 aparelhos de recados, da marca «Motorola», avaliados em MOP 11 390,00;
- 2.4. 7 aparelhos de telemóveis, da marca «Motorola»;
- 2.5. 12 aparelhos de recados, da marca «Motorola», avaliados em MOP 5 050,00;
- 2.6. 771 aparelhos de recados, da marca «Panasonic», modelo «EP-2G2ADA», avaliados em MOP 388 910,00;
- 2.7. 5 caixas de vinho de arroz japonês, avaliadas em MOP 1 630,00;
- 2.8. 50 aparelhos de recados, da marca «Wenshing» e acessórios, avaliados em MOP 22 360,00;
- 2.9. 24 aparelhos de recados;
- 2.10. 9 380 unidades de telas, avaliadas em MOP 9 322,00;
- 2.11. 36 (37) kg de gola de malha de algodão para vestuário, avaliados em MOP 990,00;
- 2.12. 39 kg de golos de malha de algodão para vestuário, avaliados em MOP 3 240,00;

- 2.13. 397 camisolas de manga curta para homem, da marca «Boujour», avaliadas em MOP 8 180,00;
- 2.14. 380 saias, sem marca, e 160 camisolas, da marca «Bee», avaliadas em MOP 15 670,00;
- 2.15. 330 vestidos com calças para rapariga, da marca «Chi Heng», avaliados em MOP 8 010,00;
- 2.16. 341 conjuntos de fatos (camisolas e calças) para criança, avaliados em MOP 8 220,00;
- 2.17. 420 camisolas de manga curta, avaliadas em MOP 7 180,00;
- 2.18. 2 200 calcinhas de tecido, avaliadas em MOP 13 090,00;
- 2.19. 375 jogos de camisolas e calções para criança, da marca «Sio Ian Ian», avaliados em MOP 8 930,00;
- 2.20. 297 jogos de camisolas de manga curta e calções, da marca «Sio Ian Ian», e 148 jogos de camisolas sem mangas e calções, da marca «Kou Kap Tong Chong», avaliados em MOP 11 460,00;
- 2.21. 298 calças, sem marca, avaliadas em MOP 8 890,00;
- 2.22. 411 camisolas de manga curta, avaliadas em MOP 7 020,00;
- 2.23. 490 jogos de camisolas de manga curta e calções, das marcas «Lotto Umbro» e «Adidas», avaliados em MOP 21 270,00;
- 2.24. 576 camisas para homem, sem marca, avaliadas em MOP 20 970,00;
- 2.25. 497 vestidos para senhora, da marca «Thymewear Blues», avaliados em MOP 29 230,00;
- 2.26. 390 fatos-macaco, sem marca, avaliados em MOP 8 660,00;
- 2.27. 380 camisolas de manga comprida, da marca «Jin Long», avaliadas em MOP 7 910,00;
- 2.28. 400 camisas, da marca «Terfil», avaliadas em MOP 8 680,00;
- 2.29. 220 jogos de camisolas de manga curta e calções, da marca «Má Chi», e 230 jogos de camisolas e calções, da marca «Man Si Tak», para criança, avaliados em MOP 8 130,00;
- 2.30. 1 500 garrafas de aerossóis de insecticida, avaliadas em MOP 45 170,00;
- 2.31. 26 (24) kg de golos de malha de algodão para vestuário, avaliados em MOP 1 500,00;
- 2.32. 34 peças de saias, da marca «Edeis», avaliadas em MOP 5 000,00;
- 2.33. 1 540 telas frontais com bordados, avaliadas em MOP 6 470,00;
- 2.34. 610 calças, avaliadas em MOP 23 485,00;
- 2.35. 226 (162) kg de golos de malha de algodão, avaliados em MOP 5 000,00;
- 2.36. 70 pijamas e calções e 29 jogos de camisas de manga comprida e calças, das marcas «Fiorella Diverdi, Lingerie Ici et Maintenant, Fiorella de Verdi», avaliados em MOP 4 940,00;

2.37. 500 calças denim de cores sortidas, da marca «Tailer», avaliadas em MOP 22 750,00;

2.38. 40 camisolas, da marca «Dunhill», avaliadas em MOP 6 240,00;

2.39. 555 camisas sem mangas, da marca «Thyme Wear Blues», avaliadas em MOP 4 980,00;

2.40. 35 camisolas de «nylon», da marca «Starter», avaliadas em MOP 5 000,00;

2.41. 681 jaquetas de manga comprida com fecho de correr e capuz, da marca «United», avaliadas em MOP 31 080,00;

2.42. 400 coletes («cardigan»), da marca «Silver Flash», avaliados em MOP 5 000,00;

2.43. 1 lote de vestuário, avaliado em MOP 98 230,00;

2.44. 192 camisas, da marca «A Art», avaliadas em MOP 11 030,00;

2.45. 14 aparelhos de projecção, da marca «Sharp», avaliados em MOP 187 460,00;

2.46. 6 telemóveis, sem bateria, avaliados em MOP 9 500,00 (2.ª praça);

2.47. 6 caixas de cigarros, da marca «Marlboro», avaliadas em MOP 14 700,00 (2.ª praça);

2.48. 485 discos «laser», avaliados em MOP 9 100,00 (2.ª praça);

2.49. Jaquetas de «nylon», camisolas e calças, avaliadas em MOP 3 600,00 (2.ª praça);

2.50. 4 aparelhos de ar condicionado («out-door»), avaliados em MOP 8 100,00 (2.ª praça);

2.51. 2 aparelhos de transmissão e recepção, da marca «Ericsson», avaliados em MOP 2 000,00 (2.ª praça);

2.52. 100 aparelhos de recados, da marca «Realink», avaliados em MOP 56 200,00 (2.ª praça);

2.53. Diversos materiais constantes em 6 contentores (viaturas, caixas de velocidades, motores, acessórios, portas de ferro, etc.), avaliados em MOP 389 340,00.

Lote n.º 3 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, que foram declaradas perdidas a favor do Território, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro:

3.1. 184 aparelhos de recados, da marca «Motorola»;

3.2. 5 030 partes superiores de sapatos de desporto semiacabadas, avaliadas em MOP 56 090,00;

3.3. 2 transformadores e fuzíveis;

3.4. 6 peças de blusas de malha, avaliadas em MOP 200,00;

3.5. 17 caixas de acessórios de sapatos, da marca «La-Gear»;

3.6. 4 600 pares de partes superiores de calçado, da marca «Lotto»;

3.7. 22 relógios de pulso para homem, da marca «Catsnni»;

3.8. 760 camisolas de malha;

3.9. 27 (28) kg de tiras de tecido para pulso e punhos para camisas;

3.10. 3 500 camisolas («T-shirts»), avaliadas em MOP 35 000,00;

3.11. 1 902 telas frontais para fatos-macaco com bordados para bebé;

3.12. 62 caixas de cigarros, da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 75 000,00;

3.13. 18 rolos de tecido de algodão/«polyester» e uma máquina de costura com motor e mesa, da marca «Yanato»;

3.14. 45 tiras de cigarros da marca «Kent», avaliadas em MOP 2 500,00 (2.ª praça);

3.15. 8 folhas, 404 placas componentes para computador, 1 rolo de fita magnética para computador, avaliados em MOP 1 950,00 (2.ª praça);

3.16. 2 motores, da marca «Kymco», para motociclo, avaliados em MOP 2 500,00 (2.ª praça);

3.17. 200 canetas da marca «Jaguar», avaliadas em MOP 1 000,00 (2.ª praça);

3.18. 90 relógios, avaliados em MOP 5 000,00 (2.ª praça);

3.19. 390 discos «laser» para «karaoke», avaliados em MOP 20 000,00 (2.ª praça);

3.20. 101 esferográficas da marca «Vodatel», avaliadas em MOP 1 900,00 (2.ª praça);

3.21. 103 frascos de perfume, avaliados em MOP 1 650,00 (2.ª praça);

3.22. 57 relógios de pulso de plástico, avaliados em MOP 1 800,00 (2.ª praça);

3.23. 30 000 peças de atenuador, avaliadas em MOP 300,00 (2.ª praça);

3.24. Diversas peles de cobra, avaliadas em MOP 250,00 (2.ª praça);

3.25. 348 calças, avaliadas em MOP 4 950,00 (2.ª praça);

3.26. 372 calças de tecido e 355 camisolas, avaliadas em MOP 9 700,00 (2.ª praça);

3.27. 750 calções de tecido de algodão para criança, da marca «Threads Kids», avaliados em MOP 10 650,00 (2.ª praça);

3.28. 620 camisas de algodão, avaliadas em MOP 14 650,00 (2.ª praça);

3.29. 122 sacos com ornamentação de tecido para vestuário, 300 dúzias de chumaços furados com pano, 113 kg de golas de malha para vestuário e 6 000 telas frontais, 3 000 telas trazeiras e 6 000 telas de punho, avaliados em MOP 44 730,00 (2.ª praça).

Lote n.º 4 — Diversos objectos, bugigangas e viaturas prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do disposto no n.º 4

do artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março:

4.1. Diversos relógios;

4.2. Diversos aparelhos de recados e telemóveis;

4.3. Sucata de duas viaturas, da marca «Daihatsu», modelos «Charade (MB-32-72) e Charmant (MB-68-11)»;

4.4. Diversas bugiangas.

Lote n.º 5 — Relação de objectos achados na via pública e não reclamados, quer pelos legítimos proprietários quer pelos achadores, prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 121/84/M, de 10 de Dezembro, que a seguir se discriminam:

5.1. Diversas máquinas fotográficas.

Lote n.º 6 — Sucata de diversos veículos incompletos, julgados incapazes, pertencente à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

Sucata de viaturas:

M-04-39, M-00-65, M-04-36, MA-00-55, M-02-86, MA-00-27, M-04-38, M-03-72 (DSSOPT);

MA-04-33, MA-03-48, MA-04-32, MA-04-76 (GGM);

MA-04-90, MA-04-81 (DSEJ);

MA-05-73 (DSE);

MA-00-87 (DSF);

Sucata de motociclos:

M-00-17 (DSSOPT);

CM-77-25, CM-77-26 (DSEJ).

Lote n.º 7 — Diverso equipamento de escritório, material e máquinas obsoletas e incompletas julgadas incapazes, pertencentes à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

7.1. Sucata de equipamento de escritório;

7.2. Sucata de móveis;

7.3. Sucata de máquinas obsoletas e incompletas;

7.4. Sucata de ar condicionado.

Condições de venda

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem licitar na hasta pública deverão apresentar no armazém do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, edifício Fu Tai, 5.º andar, «E/F», no próprio dia, às 9,00 horas, uma caução de MOP 1 000,00 (mil patacas), que será devolvida após o encerramento da praça, e exibir o documento de identificação;

c) O Território reserva-se o direito de não vender os lotes cujo preço oferecido não convenha ao interesse público (parágrafo 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almocharifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em numerário e em moeda local;

e) Os lotes adjudicados deverão ser retirados no prazo de três dias após a realização da venda, perdendo o adjudicatário direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização;

f) Os equipamentos de radiocomunicações podem ser vendidos aos comerciantes titulares de licenças de detenção de equipamentos de radiocomunicações, emitidas nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro.

公 開 拍 賣

按照一九四二年一月三日第3239號訓令核准之公物保管處章程第十三條之規定，茲定於本年六月三日上午十時正在（慕拉士大馬路，富大工業大廈五樓“E/F”座）財政司公物廳組貨倉行公開拍賣，由經濟活動稽查隊及水警稽查隊檢獲之多種貨物，又按照三月二十七日第22/89M號法令規定交回財稅處的多種物品與雜物，及屬於本地區政府機構各類不適用之裝備，金屬家具等分批如下：

第一批：

按照十二月三十日第50/80/M號法令第五十二條一款a)項，由經濟活動稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品：

1. 1 — 多批衣服雜物；（第二次拍賣）

1. 2 — 244 條童裝棉質襪，共值 MOP910,00；

1. 3 — 65部“愛華”牌子“FAX MODEM”，型號“PV-AF144H”，共值 MOP64,980.00；

1. 4 — 8,353 對夾棉鞋履“REEBOK”牌子，共值 MOP52,410.00；

1. 5 — 470 件牛仔布內衣“HECHT DESIGN”牌子，共值 MOP43,284.00；

1. 6 — 3,600 件胸圍，共值 MOP91,728.00；

1. 7 — 690 件長袖牛仔布恤衫，共值 MOP14,973.00。

第二批：

按照十二月三十日第50/80/M號法令第五十二條一款a)項，由經濟活動稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品：

2. 1 — 446 箱炮丈及煙花；

2. 2 — 14 箱“紅雙喜”牌香煙，共值 MOP17,010.00；

2. 3 — 13 部傳呼機“MOTOROLA”牌子，共值 MOP11,390.00；

2. 4 — 7 部模擬式電話“MOTOROLA”牌子；

2. 5 — 12 部傳呼機“MOTOROLA”牌子，共值 MOP5,050.00；

2. 6 — 771 部傳呼機“PANASONIC”牌子，型號“EP-2G2ADA”，共值 MOP388,910.00；
2. 7 — 5 箱日式米酒，共值 MOP1,630.00；
2. 8 — 50 部傳呼機“WENSHING”牌子，共值 MOP22,360.00；
2. 9 — 24 部傳呼機；
2. 10 — 9,380 件製衣配布，共值 MOP9,322.00；
2. 11 — 36 (37) 公斤製衣棉質衫領，共值 MOP990.00；
2. 12 — 39 公斤製衣棉質衫領，共值 MOP3,240.00；
2. 13 — 397 件短袖男裝內衣，“BOUJOUR”牌子，共值 MOP8,180.00；
2. 14 — 380 條裙，無牌子及 160 件恤衫“BEE”牌子，共值 MOP15,670.00；
2. 15 — 330 件童裝裙及衫袂套裝，“CHI HENG”牌子，共值 MOP8,010.00；
2. 16 — 341 件童裝衫袂，共值 MOP8,220.00；
2. 17 — 420 件短袖內衣，共值 MOP7,180.00；
2. 18 — 2,200 女裝內衣，共值 MOP13,090.00；
2. 19 — 375 套童裝衫袂，“SIO IAN IAN”牌子，共值 MOP8,930.00；
2. 20 — 297 套童裝短袖衫袂，“SIO IAN IAN”牌子，及 148 套背心衫袂，“KOU KAP TONG CHONG”牌子，共值 MOP11,460.00；
2. 21 — 298 條袂，共值 MOP8,890.00；
2. 22 — 411 件短袖內衣，共值 MOP7,020.00；
2. 23 — 490 套運動衫袂，“LOTTO, UMBRO 及 ADIDAS”牌子，共值 MOP21,270.00；
2. 24 — 576 件男裝恤衫，共值 MOP20,970.00；
2. 25 — 497 條女裝裙“THYMEWEAR BLUES”牌子，共值 MOP29,230.00；
2. 26 — 390 件工人袂，共值 MOP8,660.00；
2. 27 — 380 件長袖內衣“JIN LONG”牌子，共值 MOP7,910.00；
2. 28 — 400 件恤衫“TERFIL”牌子，共值 MOP8,680.00；
2. 29 — 220 童裝內衣袂“MA CHI”牌子及 230 套童裝內衣袂“MAN SI TAK”牌子，共值 MOP8,130.00；
2. 30 — 1,500 支飛機專用消毒噴劑，共值 MOP45,170.00；
2. 31 — 26 (24) 公斤製衣棉質衫領，共值 MOP1,500.00；
2. 32 — 34 條裙“EDEIS”牌子，共值 MOP5,000.00；
2. 33 — 1,540 件製衣前幅布，共值 MOP6,470.00；
2. 34 — 610 條袂“TERFIL”牌子，共值 MOP23,485.00；
2. 35 — 226 (162) 公斤製衣棉質衫領，共值 MOP5,000.00；
2. 36 — 99 套睡衣“FIORELLA DIVERDI, LINGERIE ICIET MAINTENANT 及 FIORELLA DE VERDI”，共值 MOP4,940.00；
2. 37 — 500 條雜色牛仔袂“TAILER”牌子，共值 MOP22,750.00；
2. 38 — 40 件男裝內衣“DUNHILL”牌子，共值 MOP6,240.00；
2. 39 — 555 件短袖恤衫“THYME WEAR BLUES”牌子，共值 MOP4,980.00；
2. 40 — 35 件尼龍男裝上衣“STARTER”牌子，共值 MOP5,000.00；
2. 41 — 681 件長袖短裝上衣“UNITED”牌子，共值 MOP31,080.00；
2. 42 — 400 件背心 (cardigan) “SILVER FLASH”牌子，共值 MOP5,000.00；
2. 43 — 壹批成衣，共值 MOP98,230.00；
2. 44 — 192 件恤衫“A ART”牌子，共值 MOP11,030.00；
2. 45 — 14 部投影機“SHARP”牌子，共值 MOP187,460.00；
2. 46 — 6 部模擬式電話“MOTOROLA”牌子，無電池，共值 MOP9,500.00；(第二次拍賣)
2. 47 — 6 箱“萬寶路”牌香煙，共值 MOP14,700.00；(第二次拍賣)
2. 48 — 485 隻鐳射影碟，共值 MOP9,100.00；(第二次拍賣)
2. 49 — 壹批衫袂，共值 MOP3,600.00；(第二次拍賣)
2. 50 — 4 部“OUTDOOR”冷氣機，共值 MOP8,100.00；(第二次拍賣)
2. 51 — 2 部“愛立信”接收、發射機頭，共值 MOP2,000.00；(第二次拍賣)
2. 52 — 100 部傳呼機“REALINK”牌子，共值 MOP56,200.00；(第二次拍賣)
2. 53 — 6 個貨柜汽車零件，包括 (私家車、波箱、零件、車門等等)，共值 MOP389,340.00。
- 第三批：
- 按照十二月三十日第 50/80/M 號法令第五十二條一款 a) 項，由經濟活動稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品：
3. 1 — 184 部傳呼機“MOTOROLA”牌子；
3. 2 — 5,030 件未完成之運動鞋面，共值 MOP56,090.00；
3. 3 — 2 部工業用之火牛及保險絲；
3. 4 — 6 件麻質恤衫，共值 MOP200.00；
3. 5 — 17 箱未完成之運動鞋面“LA GEAR”牌子；
3. 6 — 4,600 對未完成之運動鞋面“LOTTO”牌子；
3. 7 — 22 隻男裝手錶“CATSNNI”牌子；
3. 8 — 760 件男裝麻質內衣；

3. 9 —— 27 (28) 公斤恤衫袖口；
3. 10 —— 3,500 件 (T-SHIRTS) 內衣，共值 MOP35,000.00；
3. 11 —— 1,902 塊童裝前幅布；
3. 12 —— 62 箱 “紅雙喜” 牌香煙，共值 MOP75,000.00；
3. 13 —— 18 卷棉質布及壹部製衣衣車 “YANATO” 牌子；
3. 14 —— 45 條 “健牌” 香煙，共值 MOP2,500.00；（第二次拍賣）；
3. 15 —— 壹批電腦配件，共值 MOP1,950.00；（第二次拍賣）；
3. 16 —— 兩部 “K Y M C O” 牌電單車引擎：共值 MOP2,500.00；（第二次拍賣）；
3. 17 —— 200 支 “J A G U A R” 牌墨水筆，共值 MOP1,000.00；（第二次拍賣）；
3. 18 —— 90 隻手錶，共值 MOP5,000.00；（第二次拍賣）；
3. 19 —— 390 隻鐳射卡拉 OK 影碟，共值 MOP20,000.00；（第二次拍賣）；
3. 20 —— 101 支 “V O D A T E L” 牌原子筆，共值 MOP1,900.00；（第二次拍賣）；
3. 21 —— 壹批香水，共值 MOP1,650.00；（第二次拍賣）；
3. 22 —— 57 隻膠帶手錶，共值 MOP1,800.00；（第二次拍賣）；
3. 23 —— 30,000 件電阻，共值 MOP300.00；（第二次拍賣）；
3. 24 —— 壹批蛇皮，共值 MOP250.00；（第二次拍賣）；
3. 25 —— 348 條長袂，共值 MOP4,950.00；（第二次拍賣）；
3. 26 —— 372 條長袂及 355 件恤衫，共值 MOP9,700.00；（第二次拍賣）；
3. 27 —— 750 條童裝全棉袂 “THREADS KIDS” 牌子，共值 MOP10,650.00；（第二次拍賣）；
3. 28 —— 620 條長袂，共值 MOP14,650.00；（第二次拍賣）；
3. 29 —— 122 袋製衣配布、300 打連布墊肩、113 公斤麻質衫領、6,000 塊製衣袖口布，共值 MOP44,730.00；（第二次拍賣）；

第四批：

按照三月二十七日第22/89/M號法令修訂一月二十九日第21/71號法令第六條第四項之規定，歸財稅處所有之各類物品、雜物及車輛：

4. 1 —— 壹批手錶；
4. 2 —— 壹批傳呼機及流動電話；
4. 3 —— 兩部廢鐵車輛，“D A I H A T S U” 型號 “CHARADE” MB-32-72 及 “CHARMANT” MB-68-11；
4. 4 —— 各類雜物。

第五批：

按照十二月十日第121/84/M號法令規定，經公眾尋獲而無人認領下歸財稅處所有之物品如下：

5. 1 —— 壹批相機。

第六批：

本地區各政府機關不完整及不適用之車輛廢鐵：

汽車廢鐵：

M-04-39, M-00-65, M-04-36, MA-00-55, M-02-86, MA-00-27, M-04-38, M-03-72 (DSSOPT)；

MA-04-33, MA-03-48, MA-04-32, MA-04-76, (GGM)；

MA-04-90, MA-04-81, (DSEJ)；

MA-05-73, (DSE)；MA-00-87, (DSF)；

電單車廢鐵：

M-00-17 (DSSOPT)；

CM-77-25, CM-77-26, (DSEJ)。

第七批：

本地區各政府機關之辦公室設備，物料及陳舊而不完整之廢鐵如下：

7. 1 —— 辦公室設備廢鐵；

7. 2 —— 傢俬廢鐵；

7. 3 —— 陳舊而不完整之廢鐵；

7. 4 —— 冷氣機廢鐵。

拍賣條件

一、採明喊方式，每次最低出價由拍賣委員會拍定；

二、凡有意競投者，須於拍賣當日早上「九時正」向財政司公物廳貨倉繳付保證金澳門幣壹仟元正及遞交身份證影印本一張，而該款項將於拍賣完畢後發還；

三、倘提出之價格不符合公眾利益時，政府得保留權限不予拍賣（一九四二年一月三日第3239號訓令核准之公物保管處章程第十三條二段）；

四、應在投承後即繳付款項，並以本地貨幣為單位；

五、各批物品於拍賣案卷確定後，三天內必須將投承物品搬離，逾期不得搬離及索取賠償；

六、無線電通訊設備，僅售予十一月三日第48/86/M號法令第九十六條規定所發出之無線電通訊設備持牌商。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Maio de 1997. — O Leiloeiro, *Joaquim A. G. Monteiro*, fiel de armazém. — Visto. — A Presidente da Comissão de Vendas, *Dulce Garcia*.

合敘明；此佈

一九九七年五月二十二日於澳門財政司

拍賣官：蒙若堅

拍賣委員會主席：賈思雅 核閱

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

1.º Chan In Chong, aliás Chan In Cheong	7,21	valores
2.º Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou	6,97	»
3.º Leong Kit Cheng	6,78	»
4.º Lo Wun Ieng	5,98	»
5.º Cheang Io Kong	5,76	»
6.º Lo Soi Keng	5,31	»

O candidato Cheang Man I foi excluído por não ter comparecido à entrevista.

Os candidatos podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis contados da data da sua publicação, nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 5 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José António Lemos da Silva*, director do Estabelecimento Prisional de Coloane. — As Vogais Efectivas, *Maria do Céu Machado*, técnica superior assessora da Divisão de Recursos Humanos — *Leong Mei Leng*, adjunta de conservador e notário público.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Dos candidatos considerados habilitados e julgados aptos para o exercício da função de notário privado a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro:

Licenciados

Ana Carla Gonçalves Ferrão Laja;

António Manuel Teixeira Pinto;

Camilo Joaquim Ribeirinha;

Cristina Isabel Lousada Martins de Almeida;

Gonçalo Nuno de Matos Chaves Pinheiro Torres;

Henrique Custódio;

Irene Patrícia Manhão Basílio;

João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor de Carvalho;

Jorge António Dias;

Leonor Maria Beltran del Barco Peres;

Manuel Francisco de Oliveira e Silva;

Marcelo Poon;

Mário Alberto Alves Cardoso;

Paula Hsião Yun Ling;

Ricardo Colonna D'Istria Sá Carneiro;

Rui Manuel Costa Faria da Cunha;

Teresa Lúcia Ferraz Carreira de Fráguas;

Vong Hin Fai.

A lista supra resulta de deliberação do júri nomeado pelo Despacho n.º 95/GM/96, de 13 de Novembro, em sua reunião de 21 de Maio de 1997, homologada por despacho de 21 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 780,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Avisos

通 告

Despacho

Tendo em consideração o disposto nos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e no n.º 2 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências dos Serviços de Identificação de Macau, determino:

1. Delego e subdelego no titular do cargo de subdirector, licenciado Lai Ieng Kit, as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, relativamente ao Departamento de Organização e Informática.

2. Delego ainda a competência para decidir sobre requerimentos relacionados com a identificação de residentes.

3. Subdelego ainda no mesmo subdirector a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens até ao montante de 25 000 patacas, bem como com aquisição de serviços até ao montante de 7 500 patacas, propostas pelo Departamento de Organização e Informática;

b) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos SIM, com exclusão dos excepcionados por lei.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados e subdelegados, cabe recurso hierárquico necessário.

5. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

批 示

考慮到一九八九年十二月二十一日之第85/89/M號法令的第十一及第十三條，一九九四年六月二十日之第31/94/M號法令的第四及五條及在一九九六年八月七日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示的內容以及注意到將權力分配給澳門身份證明司各部門所帶來之方便，本人決定：

一、授權及再授權於黎英杰學士，本司之副司長，本人及一九九六年八月七日第三十二期《政府公報》第二組內所刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示所授於本人，關於本司組織暨資訊廳之權力。

二、本人亦授權決定和居民認別之有關申請。

三、本人亦再授權：

- a) 批准組織暨資訊廳澳門幣二萬五千元或以下之購物申請及澳門幣七仟五百元或以下之服務申請；
- b) 批准澳門幣二仟五百元或以下之交際費；
- c) 除法律規定之例外者，批准簽發存於澳門身份證明司檔案內之文件的證明書。

四、對於因為運用這次授權及再授權之權力而作出的行為，在有需要時可作出行政上訴。

五、對於這次授權及再授權，本人保留一切收回及監察之權力。

(本批示於一九九七年五月十四日獲得司法事務政務司之確認)

一九九七年五月八日於澳門身份證明司。

司長 馬秀明

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Despacho

Tendo em consideração o n.º 2 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências pelas chefias das diversas subunidades orgânicas dos Serviços de Identificação de Macau, determino:

1. Subdelego no titular do cargo de chefe do Departamento de Documentos Portugueses, José Pereira Leonardo, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Afectar o pessoal às respectivas tarefas;
- b) Aprovar anualmente o mapa de férias do pessoal;
- c) Autorizar os pedidos de gozo de férias;
- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Propor a inscrição e participação do pessoal em cursos de formação e em seminários ou outras iniciativas de natureza semelhante realizadas no Território;
- f) Autorizar os funcionários, agentes e assalariados a comparecer em juízo quando para tal requisitados nos termos da lei;
- g) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente;
- h) Assinar certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e bem assim certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivo;
- i) Despachar pedidos de concessão e emissão de Bilhetes de Identidade de Cidadão Nacional (BICN), Passaportes Nacional e para Estrangeiros e Salvo-Conduto, bem como certificar fotocópias dos mesmos documentos.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Departamento de Documentos Portugueses, José Pereira Leonardo, entre 1 de Agosto de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

批 示

考慮到一九九六年八月七日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示第二條及注意到適當地將權力分配給澳門身份證明司屬下各部門所能帶來之方便，本人決定：

一、再授權於廖雅度先生，本司之葡萄牙證件廳廳長，以下該廳之權力：

- a) 分配工作給其屬下之職員；
- b) 每年批准其屬下之職員之假期表；
- c) 批准放假申請；
- d) 批准合理及不合理缺勤；

- e) 建議其屬下之職員報名及參加在本地區所舉行的培訓課程，研討會或其他同類型活動；
- f) 根據法律，當有申請時，批准其屬下之公務員，公職人員及散位人員出庭作證；
- g) 批閱日常用品之申請；
- h) 除卻機密資料外，簽署存於本司檔案室內之文件的證明書及證明存於本司檔案室內之文件正本的影印本；
- i) 批發葡萄牙公民身份證，葡萄牙公民護照，無國籍護照及來往港澳通行證，以及證明上述證件之影印本。

二、對於因為運用這次再授權之權力而作出的行為，在有需要時可作出行政上訴。

三、對於這次再授權，本人保留一切收回及監察之權力。

四、本人追認由一九九六年八月一日至本批示生效日廖雅度先生所作出之行為。

(本批示於一九九七年五月十四日獲得司法事務政務司之確認)

一九九七年五月八日於澳門身份證明司。

司長 馬秀明

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

Despacho

Tendo em consideração o n.º 2 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências pelas chefias das diversas subunidades orgânicas dos Serviços de Identificação de Macau, determino:

1. Subdelego no titular do cargo de chefe do Departamento de Identificação de Residentes, licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Afectar o pessoal às respectivas tarefas;
- b) Aprovar anualmente o mapa de férias do pessoal;
- c) Autorizar os pedidos de gozo de férias;
- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Propor a inscrição e participação do pessoal em cursos de formação e em seminários ou outras iniciativas de natureza semelhante realizadas no Território;
- f) Autorizar os funcionários, agentes e assalariados a comparecer em juízo quando para tal requisitados nos termos da lei;
- g) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente;

h) Assinar certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e bem assim certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivo;

i) Despachar pedidos de concessão e emissão de Bilhetes de Identidade de Residente (BIR), e Atestados de Residência, bem como certificar fotocópias dos mesmos documentos.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Departamento de Identificação de Residentes, licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, entre 1 de Agosto de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

批 示

考慮到一九九六年八月七日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示第二條及注意到將權力分配給澳門身份證明司屬下各部門所能帶來之方便，本人決定：

一、再授權於沙若瑟學士，本司居民身份資料廳廳長，以下該廳之權力：

- a) 分配工作給其屬下之職員；
- b) 每年批准其屬下之職員之假期表；
- c) 批准放假申請；
- d) 批准合理及不合理缺勤；
- e) 建議其屬下之職員報名及參加在本地區所舉行的培訓課程，研討會或其他同類型活動；
- f) 根據法律，當有申請時，批准其屬下之公務員，公職人員及散位人員出庭作證；
- g) 批閱日常用品之申請；
- h) 除卻機密資料外，簽署存於本司檔案室內之文件的證明書及證明存於本司檔案室內之文件正本的影印本；
- i) 批發澳門居民身份證，居住證明書以及證明上述證件之影印本。

二、對於因為運用這次再授權之權力而作出的行為，在有需要時可作出行政上訴。

三、對於這次再授權，本人保留一切收回及監察之權力。

四、本人追認由一九九六年八月一日至本批示生效日沙若瑟學士所作出之行為。

批 示

(本批示於一九九七年五月十四日獲得司法事務政務司之確認)

一九九七年五月八日於澳門身份證明司。

司長 馬秀明

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

Despacho

Tendo em consideração o n.º 2 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências pelas chefias das diversas subunidades orgânicas dos Serviços de Identificação de Macau, determino:

1. Subdelego na titular do cargo de chefe da Divisão do Registo Criminal, licenciada Chan Hoi Fan, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Afectar o pessoal às respectivas tarefas;
- b) Aprovar anualmente o mapa de férias do pessoal;
- c) Autorizar os pedidos de gozo de férias;
- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Propor a inscrição e participação do pessoal em cursos de formação e em seminários ou outras iniciativas de natureza semelhante realizadas no Território;
- f) Autorizar os funcionários, agentes e assalariados a comparecer em juízo quando para tal requisitados nos termos da lei;
- g) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente;
- h) Emitir certificados de registo criminal, nos termos da lei;
- i) Assinar certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e bem assim certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivo.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

考慮到一九九六年八月七日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示第二條及注意到將權力分配到澳門身份證明司屬下各部門所能帶來之方便，本人決定：

一、再授權於陳海帆學士，本司之刑事記錄處處長，以下該處之權力：

- a) 分配工作給其屬下之職員；
- b) 每年批准其屬下之職員之假期表；
- c) 批准放假申請；
- d) 批准合理及不合理缺勤；
- e) 建議其屬下之職員報名及參加在本地區所舉行的培訓課程，研討會或其他同類型活動；
- f) 根據法律，當有申請時，批准其屬下之公務員，公職人員及散位人員出庭作證；
- g) 批閱日常用品之申請；
- h) 簽發刑事記錄證明書；
- i) 除卻機密資料外，簽署存於本司檔案室內之文件的證明書及證明存於本司檔案室內之文件正本的影印本。

二、對於因為運用這次再授權之權力而作出的行為，在有需要時可作出行政上訴。

三、對於這次再授權，本人保留一切收回及監察之權力。

(本批示於一九九七年五月十四日獲得司法事務政務司之確認)

一九九七年五月八日於澳門身份證明司。

司長 馬秀明

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

Despacho

Tendo em consideração o n.º 2 do Despacho n.º 7/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências pelas chefias das diversas subunidades orgânicas dos Serviços de Identificação de Macau, determino:

1. Subdelego na titular do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Lô Kam Pék, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Afectar o pessoal às respectivas tarefas;
- b) Aprovar anualmente o mapa de férias do pessoal;
- c) Autorizar os pedidos de gozo de férias;

- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Propor a inscrição e participação do pessoal em cursos de formação e em seminários ou outras iniciativas de natureza semelhante realizadas no Território;
- f) Assinar as guias de apresentação a Serviços do Território, bem como os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos SIM, e, ainda, declarações e quaisquer documentos similares, comprovativos da situação jurídico-funcional ou remuneratória do pessoal dos SIM, bem como certificar fotocópias dos mesmos documentos;
- g) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal dos SIM;
- h) Autorizar os funcionários, agentes e assalariados a comparecer em juízo quando para tal requisitados nos termos da lei;
- i) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- j) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente;
- k) Assinar as certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e bem assim certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivo.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto, para a Justiça, de 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

批 示

考慮到一九九六年八月七日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登之一九九六年八月二日司法事務政務司第7/SAJ/96號批示第二條及注意到將權力分配到澳門身份證明司屬下各部門所能帶來之方便，本人決定：

一、再授權於羅金碧學士，本司之行政暨財政處處長，以下該處之權力：

- a) 分配工作給其屬下之職員；
- b) 每年批准其屬下之職員之假期表；
- c) 批准放假申請；
- d) 批准合理及不合理缺勤；
- e) 建議其屬下之職員報名及參加在本地區所舉行的培訓課程，研討會或其他同類型活動；
- f) 簽署給與本地區政府部門之報到憑證，澳門身份證明司職員之服務年資計算文件，以及證明澳門身份

證明司職員在法律上的職位及薪俸狀況聲明書或同類文件，以及證明上述文件之影印本；

- g) 簽署澳門身份證明司職員之免費醫療咭；
- h) 根據法律，當有申請時，批准其屬下之公務員，公職人員及散位人員出庭作證；
- i) 批准職員及其家屬向澳門衛生司屬下之健康檢查委員會報到；
- j) 批閱日常用品之申請；
- k) 除卻機密資料外，簽署存於本司檔案室內之文件的證明書及證明存於本司檔案室內之文件正本的影印本。

二、對於因為運用這次再授權之權力而作出的行為，在有需要時可作出行政上訴。

三、對於這次再授權，本人保留一切收回及監察之權力。

(本批示於一九九七年五月十四日獲得司法事務政務司之確認)

一九九七年五月八日於澳門身份證明司。

司長 馬秀明

(Custo desta publicação \$ 1 743,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Alfredo Marcelo Chen Yuk Quim.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — As Vogais Efectivas, *Paulina Luíza da Rocha* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Maio de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Ser-

viços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.1. Documentos a apresentar:

A admissão é feita mediante a apresentação, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Conteúdo funcional

O inspector principal exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas. O conteúdo funcional das tarefas cometidas ao inspector principal é idêntico ao do inspector de 1.ª classe, exigindo, no entanto, a execução das mesmas mais complexidade e, consequentemente, maior responsabilidade.

4. Vencimento

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Alberto Pousa, chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas.

Vogais efectivos: José Maria Pereira Coutinho, chefe do Sector de Contencioso; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Francisco Xavier Paulo, chefe do Sector de Fiscalização; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Maio de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de um lugar de desenhador especialista, 1.º escalão, da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os desenhadores principais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao desenhador especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O desenhador especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição.

Presidente: João Filomeno dos Santos, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Cheang Kun Wai, adjunto; e

José António Nunes Ferreira Nobre, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Maria Deolinda Claro Ferreira Portela, técnica superior assessora; e

Si Yu, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

Poon Suk Kit 7,68 valores

Ip Ka Wang 6,80 »

Candidatos reprovados: dois.

Candidatos excluídos: um.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Abril de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*. — Os Vogais, *Lam Kuok leong* — *Chan Hong Kit*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

Ip Ka Wang 7,16 valores

Chan I San 6,28 »

Candidatos reprovados: um.

Candidatos excluídos: um.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Abril de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*. — Os Vogais, *Lam Kuok leong* — *Chan Hong Kit*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 2 de Abril de 1997:

Chai Teng Lam;

Lam Soi Un, aliás Lim Soei Njan;

Ma Sio Leng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Abril de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, chefe da Divisão de Inspecção. — As Vogais, *Ângela Maria Teixeira do Rosário Rocha*, inspectora principal — *Lourdes Maria Fong*, inspectora principal.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

Iong Ioc Peng 8,11 valores

Cristina da Rosa de Sousa Meira 7,80 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector. — Os Vogais, *Maria de Fátima C. B. M. M. S. Canhão*, técnica superior assessora — *João Baptista Kuan*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Lun Kuong Lei.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Faustino*, subdirector. — Os Vogais, *Carmen Iglésias Fortes Rodrigues*, técnica superior assessora — *João Baptista Kuan*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Maio de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pes-

soal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

O inspector especialista exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel de Sá Correia, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção.

Vogais efectivos: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão de Inspeção; e

Olívia Maria de Almeida Xavier, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Agostinho Alberto Jorge, inspector especialista; e

Manuel Herculano da Rocha, inspector especialista.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Kam Va Au	8,68 valores
2.º Paulo Onofre Ferreira Pacheco	7,02 »
3.º Au Siu Mui	6,29 »
4.º Chiang Wa Fong	6,18 »
5.º Hong Chio Wa	5,97 »
6.º Kuan Sok I	5,96 »
7.º Tou Chan Kao	5,72 »
8.º Lio Kam Lin	5,70 »
9.º Mou I Man	5,55 »
10.º Sam Lai Fong	5,10 »

Candidatos excluídos: oito. a)

a) Por terem faltado à prova de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Maio de 1997).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*, chefe de departamento — *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Cheang Cheng Peng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, director, substituto. — Os Vogais, *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento — *Belinda de Lemos Ferreira*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de chefia da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Belinda de Lemos Ferreira;

Lai Peck Ho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 6 de Junho de 1997, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, com a duração de três horas.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, director, substituto. — Os Vogais, *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento — *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de inspecção da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

Alberto de Jesus Pereira 6,90 valores

Leandro Conceição Gonçalves 6,70 »

Manuel António da Silva 6,60 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1997).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 19 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, director, substituto. — Os Vogais, *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão — *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de inspecção da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

Chao Wo Kan	7,80 valores
Iao Fu	7,50 »
Lei Leong Hei	7,10 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1997).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 19 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, director, substituto. — Os Vogais, *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão — *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 1 de Setembro de 1996, na área de biblioteca, documentação e arquivo:

Candidatos aprovados: nenhum.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Maio de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Wong Soi Man*, chefe de departamento — *Isabel Maria Rodrigues Correia*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 452 941, Chiu Wai Seng, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 4 de Abril de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 54/SAS/97

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, bombeiro n.º 452 941, Chiu Wai Seng, do CB, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de acusação (fls. 18 e 18v.), deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, (ao qual pertencerão, de ora em diante, todas as disposições legais sem referência de origem), factos esses que são do teor seguinte:

O arguido no dia 1 de Dezembro de 1996, após se ter ausentado do serviço sem autorização ou justificação que o legitimasse, quando eram cerca das 22,00 horas, acompanhou um grupo de amigos a um bar, sito na Avenida do Hipódromo, nesta cidade, e quando dele saía, já na madrugada do dia 2 de Dezembro de 1996, presenciou, impávida e serenamente, um seu amigo e companheiro atear fogo a um motociclo, assistindo a todas as operações necessárias ao efeito, sem que nada fizesse para dissuadir tal conduta ou evitar o resultado. De seguida, fugiu com o seu amigo para o interior do automóvel daquele, retirando-se do local.

Foi legalmente notificado da acusação.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 8.º, a) do n.º 2 do artigo 9.º, f) do n.º 2 do artigo 12.º, e b) do n.º 2 do artigo 13.º, todos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

E assim, ademais dos factos constituírem causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência ainda à sua alínea n) e ao artigo 240.º, alínea c), não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional, numa instituição cuja imagem e credibilidade públicas resultariam seriamente prejudicadas se a mesma persistisse.

Nestes termos, ponderada a gravidade da conduta, a intensidade da culpa e ainda as circunstâncias das alíneas b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 201.º que lhe agravam a conduta e, bem assim, das prescritas nas alíneas c) e e) do n.º 2 do artigo 200.º que a favorecem, puno o arguido, nos termos da competência que me advém do disposto no Anexo G ao artigo 211.º e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, com a pena de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 22 de Maio de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Carla Maria João de Moraes Borges Pamintuan;
2. Maria Margarida Leong, aliás Leong Chok Leng.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Maria Otília Marques Bacelar*, chefe de departamento — *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Lista

名 單

Classificativa final do concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de doze vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa no *Boletim Oficial*, de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de auxiliar de investigação criminal da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

就刊登於一九九六年五月二十九日第二十二期第二組《政府公報》之通告，以一般、入職、普通、考核等形式之開考，取錄為就讀培訓課程以填補澳門司法警察司編制內助理刑事偵查人員之第一職階助理刑事偵查員之十二個空缺，以及為填補將來出現之空缺，考試成績有效期為一年，由最後評核名單公佈日起計算，本開考之最後評核名單如下：

Concorrentes aprovados:

合格之應考人：	Valores 分數
1.º U Wai Pan 余偉斌	78,41
2.º Vong Kuan Hung 黃坤雄	77,91
3.º Alberto Conceição Machado	77,66
4.º Lee Weng Hong 李永雄	77,58 a)
5.º Au Ion Tong 歐潤通	77,58 a)
6.º José Gonçalves Estorninho	77,58 a)
7.º Lao Tak Weng 劉德榮	77,58 a)
8.º Pedro Miguel Ferreira Balula	77,58
9.º Lam Wa Tai 林華棣	77,50
10.º Mok U Fan 莫如壩	77,00
11.º Chiang Meng Cheong 鄭明祥	73,00
12.º Chan Ieng Fat 陳英發	72,08
13.º Ho Chan Nam 何振南	70,58
14.º Leong Kuok Hou 梁國豪	69,83
15.º Wu Kim Meng 鄺劍明	69,16
16.º Ng Weng Wa 吳榮華	61,83

17.º Lo Wai Tong 羅偉棠	61,75
18.º Chan Keng Chit 陳敬捷	61,66
19.º Ho Ion Chio 何潤朝	61,08
20.º Chu Ka Kin 朱嘉健	58,33

a) Classificados por ordem de maior antiguidade na categoria, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto.

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Maio de 1997).

(a) 根據八月五日第136/91/M號訓令第十三條第三款a)項規定，根據在職級之年資較長而排列。

備註：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可於本名單公佈日起計十個工作天內就本名單提出上訴。

(按照司法政務司於一九九七年五月九日批示確認)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Abril de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, inspector de 1.ª classe.

一九九七年四月二十八日於澳門司法警察司。

典試委員會成員：

主席：司法警察司副司長 歐萬奴

正選委員：司法警察學校校長 鮑輝南學士

一等督察 羅沙

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

INSTITUTO CULTURAL

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Chan Kam Oi Catarina	8,19	valores
2.º Chu Pan	8,12	»

- 3.º Ng On Na 7,96 valores
4.º Wong Lai Meng 7,94 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Maio de 1997).

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Kuok Hong Lam*, adjunto — *Ángela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos aprovados:

- 1.º Pun Lai Hong 8,69 valores
2.º Hoi Kin Wa 8,19 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Maio de 1997).

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Kuok Hong Lam*, adjunto — *Ángela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidato aprovado:

- Luís António Lopes 8,28 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Maio de 1997).

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Kuok Hong Lam*, adjunto — *Ángela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, (licenciatura em engenharia civil) do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

1. António Sio;
2. Chao Ka On;
3. Che Peng Sam;
4. Che Wai Fong;
5. Chio Kin Pio;
6. Chio Long Ian;
7. Choi Kim Fong;
8. Chong Iok Fai;
9. Dombelo Crescente Gomes da Costa;
10. Fong Kai On;
11. Fong Man Seng;
12. Ho Kan;
13. Ho Man Him;
14. Ho Peng Hung;
15. Ian Cheok Sam, aliás Roberto Cheak Som Yan;
16. Kuan Wai Peng;
17. Kuong Vai Cheok;
18. Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King;
19. Lau Peng Kei;
20. Lei Chi Hong;
21. Lei Wa Pao;
22. Leong Io Meng;
23. Leong Man I;
24. Lo Chi Kin;
25. Loi Mou Heng, aliás Lu Heng;

26. Lok Wai Kin;
27. Sio Chi Veng;
28. Sou Pui San;
29. Tai Hon Peng;
30. Tam Vai Man;
31. Tong Hon Lok;
32. Tou Tak Meng, aliás Domingos Tou;
33. Wong Chiu Man;
34. Wong Wai Nga;
35. Wong Wan;
36. Wong Weng Heng;
37. Wong Sai Peng.

Candidatos excluídos: a)

1. Chu Hoi Fong;
2. Kong Wai Kei;
3. Lam Wai Hou;
4. Lam Wai Kuan;
5. Lao Sin Pan;
6. Lei Man Fong;
7. Ng Kuok Chon.

a) Por não terem entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 5 de Março de 1997.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 12 de Junho de 1997, pelas 15,00 horas, no Centro de Formação do Leal Senado, sito na Calçada do Gamboa, edifício da Esquadra Policial n.º 1, 1.º andar, sala 1, em Macau.

Os candidatos serão posteriormente notificados do local, hora e data da realização das entrevistas profissionais.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação válido e estar presentes no local da prestação da prova de conhecimentos, quinze minutos antes do seu início.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel dos Santos*, subdirector municipal. — Os Vogais Efectivos, *Lau Si Io*, subdirector municipal — *Marcelo Inácio dos Remédios*, chefe dos Serviços de Urbanismo e Construção.

(Custo desta publicação \$ 1 821,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos:

Maria Eneida Barbosa Voss;

Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Avelino Pereira da Rosa*, director municipal. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*, chefe dos Serviços de Viação e Transportes — *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso deste Leal Senado, a lista definitiva dos candidatos excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 14 de Maio de 1997, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «...

29. Lam Ion Kei;
30. Lao Kin Man;
31. Lau Kit Sam;
32. Lei Chan Weng;
33. Lei In Hong;
34. Leung Sin Kuan;
35. Leung Sio Kei;
36. Lo Soi Keng;
37. Lok Ieng Wa;
38. Luísa Choi;
39. Ma Chi Meng;
40. Man Kin Wai;
41. Ng Hoi Leong;
42. Ng Sio Lin;
43. Pao Hoi Kuong;
44. Paulo Alexandre Rodrigues Viegas;
45. Pun Wai Man;
46. Si Tou Wai Kun;

47. Tonicha de Sousa;
48. Ung Chi Keong;
49. Vong Fu Va;
50. Wan Choi Keng;
51. Wong Chi Kuong;
52. Wong Yee Shan;
53. Wong Wai Wa;
54. Wu Lai Si.»

deve ler-se: «...

29. Lam Ion Kei; a)
30. Lao Kin Man; a)
31. Lau Kit Sam; a)
32. Lei Chan Weng; a)
33. Lei In Hong; a)
34. Leung Sin Kuan; a)
35. Leung Sio Kei; a)
36. Lo Soi Keng; a)
37. Lok Ieng Wa; a)
38. Luísa Choi; a)
39. Ma Chi Meng; a)
40. Man Kin Wai; a)
41. Ng Hoi Leong; a)
42. Ng Sio Lin; a)
43. Pao Hoi Kuong; a)
44. Paulo Alexandre Rodrigues Viegas; a)
45. Pun Wai Man; a)
46. Si Tou Wai Kun; a)
47. Tonicha de Sousa; a)
48. Ung Chi Keong; a)
49. Vong Fu Va; a)
50. Wan Choi Keng; a)
51. Wong Chi Kuong; a)
52. Wong Yee Shan; a)
53. Wong Wai Wa; a)
54. Wu Lai Si. a)»

Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, *Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1708,00)

Anúncio

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado de Macau, faz público que, por deliberação camarária de 18 de Abril de 1997, foi aprovada a abertura e lançamento do concurso público para Divulgação da Campanha de Limpeza da Cidade de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser levantados nas instalações do Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, sitas no edifício Central Plaza, na Avenida de Almeida Ribeiro, 18.º andar, durante as horas de expediente.

A entrega de propostas deverá ser feita vinte dias após a publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, nas referidas instalações, dentro das horas normais de expediente.

Proceder-se-á à abertura das propostas no dia útil imediatamente a seguir à data limite para a entrega das mesmas, pelas 9,30 horas, na sala de sessões, no edifício do Leal Senado.

Para admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar na Tesouraria do Leal Senado uma caução provisória de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), por depósito em dinheiro ou por garantia bancária, em nome do Leal Senado de Macau.

O concurso tem como preço base o valor de MOP 2 000 000,00 (dois milhões de patacas).

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通告

仰眾知悉，一九九七年四月十八日市政例會決議，通過進行澳門市清潔運動宣傳的公開競投。

競投章程和承投責任書可在辦公時間到新馬路中央廣場大廈十八樓市政廳法律暨公證辦公室索取。

應在澳門《政府公報》刊登本通告之後二十天內在辦公時間遞交標書至上述辦公室。

遞交標書期限屆滿緊接的辦公日上午九時三十分在市政大廈會議室進行開標。

欲參加競投的人士應在市政廳出納科提交澳門幣叁萬元現金存款或以澳門市政廳名義的銀行擔保的臨時保證金。

競投底價為澳門幣貳佰萬元。

一九九七年五月二十一日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 902,00)

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa. — O Vogal Efectivo, *Luís*

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Aviso

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 353.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é notificado o distribuidor postal Chan Kok Kun, ausente em parte incerta, para, no âmbito do processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de vinte dias contados da data da publicação deste aviso, podendo, para o efeito, consultar o processo e pedir cópia da acusação no Gabinete do Instrutor do Processo, sito no 4.º andar do edifício-sede dos CTT, no Largo do Senado.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — A Instrutora do Processo, *Georgina Maria Tam de Jesus*, coordenadora das operações postais.

通 告

遵照一九八九年十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第三百五十三條第二款及第三百三十三條第二款之規定，茲通知郵遞員，陳國權，無故缺勤，為進行待決的紀律程序，由本通告公佈之日起計二十天內提交書面辯護，而其可到位於議事亭前地，郵電司大樓四樓，案卷預審員之辦公室查閱案卷及要求索取控訴書副本。

一九九七年五月二十一日於澳門郵電司。

案卷預審員 譚淑顏郵務監督

(Custo desta publicação \$ 640,00)

IMPrensa Oficial de Macau

政 府 印 刷 署

Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Imprensa Oficial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Ricardo António de Assis Rodrigues 6,74 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1997).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Gomes Martins*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Beatriz Dias*, adjunto — *Vong Chi Hung*, chefe de secção, substituto.

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1997, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública e, cumulativamente, possuam licenciatura em Tradução e Interpretação da Universidade de Macau ou outra considerada adequada pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ouvida a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior, de acordo com o n.º 2, alínea b), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante o horário de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes a esta Imprensa, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 2.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, e fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular, ponderando-se, nomeadamente, o domínio da linguagem técnica na área gráfica e imprensa, complementada por entrevista profissional.

É condição de preferência ser trabalhador da IOM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Alfredo Alves, administrador-adjunto.

Vogais efectivos: José Morgado, chefe da Divisão de Publicações Oficiais; e

Lei Wai Nong, adjunto.

Vogais suplentes: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Beatriz Dias, adjunto.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 7 de Maio de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

通告

茲公佈：根據司法政務司一九九七年五月七日之批示，以及按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉審查文件方式招聘人員，以填補澳門政府印刷署人員編制之翻譯人員特別制度職程之第一職階二等翻譯員一缺。

1. 種類、期限及有效期

屬普通入職考試，以審查文件為之。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

凡符合擔任公職之一般要件，且具有澳門大學翻譯及傳譯學士學位證書或根據四月二十四日第 18/95/M 號法令修改之十二月二十一日第 86/89/M 號法令第三十八條第二款 b 項之其他由行政暨公職司經聽取高等學歷認可諮詢委員會意見後，認為恰當的學士學位證書之人均可投考，至遞交投考申請之限期為止。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，並附同下列文件在指定限期內的辦公時間送交官印局街澳門政府印刷署行政暨財政處。

3.1. 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 證明或要求之學歷證明；
- c) 履歷。

3.2. 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 證明或要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務，現職程及職級，與公職有聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；
- d) 履歷。

3.3. 屬本印刷署任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

4. 職務性質特徵

二等翻譯員之工作為：在尊重有關內容及風格下將葡、中文本對譯，以及在忠實傳達發言人之信息下進行葡、中語言之交替傳譯或同聲傳譯。

5. 薪俸

第一職階二等翻譯員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 440 點。

6. 甄選方式

在審查文件過程中，透過履歷分析及面試方式進行，而甄選之比重以操排字及印刷的技術語言。

澳門政府印刷署員工有優先取錄之條件。

7. 典試委員會

典試委員會之組成：

主席：副署長 Manuel Alfredo Alves

正選委員：官方刊物處處長 José Morgado

助理 李偉農

後補委員：行政暨財政處處長 António Ernesto Silveiro Gomes Martins

助理 Beatriz Dias

一九九七年五月七日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 7 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de comunicação gráfica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Imprensa Oficial de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 47.º e seguintes do referido estatuto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública e, cumulativamente, possuam licenciatura em comunicação gráfica, oficialmente reconhecida.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante o horário de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

3.3. Os candidatos, pertencentes a esta Imprensa, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo,

neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe competem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

São condições de preferência a experiência técnico-profissional na área de impressão, acabamentos e publicidade, assim como ser trabalhador da IOM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Alfredo Alves, administrador-adjunto.

Vogais efectivos: Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, chefe do Sector Comercial; e

Lei Wai Nong, adjunto.

Vogais suplentes: Arnaldo Nobre Ferreira, chefe da Divisão de Fotocomposição; e

José Morgado, chefe da Divisão de Publicações Oficiais.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

茲公佈：根據司法政務司一九九七年五月七日之批示，以及按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條之規定，現藉審查文件方式招聘人員，以填補澳門政府印刷署編制之高級技術人員組別第一職階第一職等二等高級技術員一缺，但要受過印刷方面之培訓。

本開考根據上述通則之第四十七條及其餘之規定。

1. 種類、期限及有效期

屬普通入職考試，以審查文件為之。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

凡符合擔任公職之一般要件，且具有官方認可之平面設計學士學位證書之人均可投考，至遞交投考申請之限期為止。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所

指之報名表格，並附同下列文件在指定限期內的辦公時間送交官
印局街澳門政府印刷署行政暨財政處。

3.1. 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 證明或要求之學歷證明；
- c) 履歷。

3.2. 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 證明或要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務，現職程及職級，與公職有聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；
- d) 履歷。

3.3. 屬本印刷署任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

4. 職務性質特徵

二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術之方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門之諮詢、研究、分析和配合之職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之430點。

6. 甄選方式

審查履歷，並以面試方式作補充。

具印刷、後整及廣告方面之專業技術經驗，在職澳門政府印刷署員工優先取錄。

7. 典試委員會

典試委員會之組成：

主席：副署長 Manuel Alfredo Alves

正選委員：商業組組長 Humberto Henrique Pinto Fernandes

de Abreu

助理 李偉農

後補委員：照相排版處處長 Arnaldo Nobre Ferreira

官方刊物處處長 José Morgado

一九九七年五月七日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

Aviso n.º 007/97-AMCM

A Autoridade Monetária e Cambial de Macau comunica que, a partir de 2 de Junho de 1997, irá ser posta em circulação a nova moeda de dez patacas, através das sucursais do Banco Nacional Ultramarino e do Banco da China. As características e pormenores de cunhagem da nova moeda foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 49/96/M, de 9 de Setembro. Mais se esclarece que as actuais notas de dez patacas continuarão em circulação até ser determinada a sua recolha em diploma a publicar para o efeito, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 26 de Maio de 1997. — Pel'O Conselho de Administração, *Maria Manuela Morgado*, presidente.

澳門貨幣暨滙兌監理署

第 7/97 — AMCM 號通告

澳門貨幣暨滙兌監理署特此通告，於一九九七年六月二日起，新拾圓硬幣將透過大西洋銀行及中國銀行投入流通，該硬幣鑄造之特徵及細節已獲九月九日第 49/96/M 號法令核准。現時流通之拾圓紙幣繼續流通，直至依照一月三十日第 7/95/M 號法令第九條之規定被收回為止。

一九九七年五月二十六日於澳門貨幣暨滙兌監理署

行政委員會 主席 莫嘉彤

(Custo desta publicação \$ 552,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Friendship, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro n.º 5, deste Cartório, como únicos sócios da sociedade deliberam exonerar

dos cargos de gerentes os sócios Chio U Kai e Ho Kong Sun, nomear para o cargo de gerente o novo sócio Ho Kun Tak e alterar o artigo quarto do pacto social que passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M,

de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de oitenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Hoi Chan Wai; e

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Ho Kun Tak.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Hou Iek
Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Maio de 1997, lavrada a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Hou Iek Internacional, Limitada», em chinês «Hou Iek Kuok Chai Iao Han Kong Si» e em inglês «Hou Iek International Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício I Hoi Kok, 8.º andar, «G».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis, o comércio de comissões, consignações e agência comercial de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Chan, Wai e Yuen, Siu For, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos e participações sociais, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

g) Subscrever e endossar letras e livranças;

h) Constituir mandatários da sociedade; e

i) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros exercem são decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Chan, Wai; e

b) Vice-gerente: o sócio Yuen, Siu For.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral po-

dem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Fong Chi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1997, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Fong Chi, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Fong Chi, Limitada», em chinês «San Fong Chi Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Fong Chi Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, uma, com o valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio He Weilin, outra, com o

valor nominal de trinta e uma mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e a restante quota, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- Por acordo com o sócio que a possuir;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua repre-

sentação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, dividido em dois grupos, o Grupo A e o Grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e
- Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao Grupo A e outro ao Grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência:

- Para o Grupo A:
O sócio He Weilin; e
Para o Grupo B:
Os sócios Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 2 023,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Cheok Vui, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1997, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro n.º 42, deste Cartório, foi constituída, entre Kuang Jianhong, Jiang Yujin e Li Shigui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Cheok Vui, Limitada», em chinês «Cheok Vui (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Smart (Group) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 36, edifício I Chan Court, 21.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qual-

quer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de noventa e oito mil patacas, ou sejam quatrocentos e noventa mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Kuang Jianhong;

b) Uma quota, no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Jiang Yujin; e

c) Uma quota, no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Li Shigui.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Kuang Jianhong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

O gerente pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Iek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Iek, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Iek, Limitada», em chinês «San Hang Iek Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Iek Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade.

de e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser su-

prida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 927,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário
San Hang Hei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Hei, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Hei, Limitada», em chinês «San Hang Hei Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Hei Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a tercei-

ros depende de autorização da sociedade que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 927,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 144 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Lei, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Lei, Limitada», em chinês «San Hang Lei Chi Ip lao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Lei Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente

elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, Paulo Tavares.

(Custo desta publicação \$ 1 900,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 6 e seguintes do livro de notas n.º 23, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Tai, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Tai, Limitada» em chinês «San Hang Tai Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Tai Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exerci-

do no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas no casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for jugado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Fong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 128 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Fong, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Fong, Limitada», em chinês «San Hang Fong Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Fong Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notifi-

cação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Pou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas n.º 23, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Pou, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Pou, Limitada», em chinês «San Hang Pou Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Pou Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a noti-

ficação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avaliar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Honix — Comércio Geral de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1997, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro n.º 42, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Fu Keung, Wong Tit Kuan, aliás Wong Tip Kuan, Li Ming e Wong Soi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Honix — Comércio Geral de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Hong Yu Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Honix International Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, sem número, Jardim Tong Fong, edifício Fok Seng Court, 1.º andar, «G», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Fu Keung;

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas, pertencente à sócia Wong Tit Kuan, aliás Wong Tip Kuan;

c) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Li, Ming; e

d) Uma quota no valor nominal de vinte e sete mil patacas, pertencente à sócia Wong Soi.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A o sócio Chan, Fu Keung e a sócia Wong Tit Kuan, aliás Wong Tip Kuan e para o Grupo B o sócio Li, Ming e a sócia Wong Soi.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de qualquer um dos membros do Grupo A com qualquer membro do Grupo B, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassexes de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Importação e
Exportação e Consignação de Vestuário
Kong Luen, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Maio de 1997, exarada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16, deste Cartório, foi constituída, entre Lau Kwan Sheung e Lau Oi Ching, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação e Consignação de Vestuário Kong Luen, Limitada», em chinês «Kong Luen Fok Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kong Luen Industries Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 137-143, 1.º andar, bloco «A», edifício Pou Fung, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação e consignação de vestuários.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cento e cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lau Kwan Sheung e a Lau Oi Ching.

Parágrafo primeiro

A quota de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Lau Kwan Sheung, é realizada através do estabelecimento «Kong Luen Industries Company» e em chinês «Kong Luen Fok Chong Cong Si», sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 137-143, 1.º andar, bloco «A», edifício Pou Fung, de que é proprietário.

Parágrafo segundo

Ao estabelecimento, referido no parágrafo

anterior, é atribuído o valor de cento e cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a an-

tecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 603,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls 136 e seguintes do livro de notas n.º 22, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Hong, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Hong, Limitada», em chinês «San Hang Hong Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Hong Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil e fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amorti-

zação equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 900,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Wah, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro de notas n.º 23, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Wah, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Wah, Limitada», em chinês «San Hang Wah Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Wah Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «G-K», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil, fomento imobiliário, bem como a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado,

contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expreso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o úl-

timo balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos

civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 935,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Shan Jia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, exarada a fls. 150 do livro 6 e folhas 1 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Shan Jia, Limitada», em chinês «Shan Jia Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Shan Jia Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Shan Jia, Limitada», em chinês «Shan Jia Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Shan Jia Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 143 a 173, edifício industrial Keck Seng, bloco II, 10.º andar, «J», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lin, Chi-Shan;

b) Uma quota no valor nominal de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chen, Jen-Chieh; e

c) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lin, Chi-Ming.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por quatro gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios e ainda a não-sócia Lou Fok Sang (4151-1788-3932), solteira, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa, portadora do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 71/386443/1, emitido em 3/1995, pelos Serviços de Identificação de Macau, e residente em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, n.ºs 1-25, 14.º andar, «D».

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e

e) Obrigar a sociedade em avals ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos

membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial On Lei Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, exarada a fls. 3 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial On Lei Tat, Limitada», em chinês «On Lei Tat Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «On Lei Tat Investment Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial On Lei Tat, Limitada», em chinês «On Lei Tat Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «On Lei Tat Investment Company Limited», com sede em Macau, na Calçada das Verdades, n.º 21, edifício Meng San, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Un Tat Kim;

b) Uma quota do valor nominal de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Mui Sang;

c) Uma quota do valor nominal de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Wu Keng Kuong; e

d) Uma quota do valor nominal de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Iek Hin Kai.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas e estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:
Gerente-geral, o sócio Un Tat Kim; e
Gerentes, os sócios Lam Mui Sang, Wu Keng Kuong e Iek Hin Kai.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerente-geral e qualquer um dos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e

e) Obrigar a sociedade em avals ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Dragão de Ouro, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto e sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de oitenta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Chan Meng Kam;
- b) Uma quota no valor de setenta e oito mil patacas, pertencente ao sócio Wong Kong Lao;
- c) Uma quota no valor de vinte e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lam Tin Kai; e
- d) Uma quota no valor de dez mil patacas, pertencente ao sócio Hoi Kin Hong.

Artigo sexto

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta

por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados os sócios Chan Meng Kam e Wong Kong Lao.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelos dois gerentes.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, podendo os gerentes delegar os seus poderes, total ou parcialmente.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao respectivo objecto.

Cinco. Nos actos de gestão e administração estão incluídos os poderes para a prática dos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores, direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques ou quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Administração de
Propriedades Guo Ji (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Maio de 1997, lavrada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foi constituída, entre Chu Veng San e Ao Ka Lim, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Administração de Propriedades Guo Ji (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Kuok Chai Mat Ip Kun Lei lao Han Cong Si» e em

inglês «Guo Ji (Macau) Property Management Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Sidónio Pais, número cinquenta e sete-A, rés-do-chão, da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei e, especialmente, a prestação de serviços de administração de propriedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta e uma mil patacas, pertencente a Chu Veng San; e

Uma de quarenta e nove mil patacas, pertencente a Ao Ka Lim.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Chu Veng San, que, é desde já, nomeado gerente, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. O gerente em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente.

Quatro. O gerente em exercício poderá delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Golden Dragon — Artigos Eléctricos,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto e sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de oitenta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Chan Meng Kam;
- b) Uma quota no valor de setenta e oito mil patacas, pertencente ao sócio Wong Kong Lao;
- c) Uma quota no valor de vinte e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lam Tin Kai; e
- d) Uma quota no valor de dez mil patacas, pertencente ao sócio Hoi Kin Hong.

Artigo sexto

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados os sócios Chan Meng Kam e Wong Kong Lao.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelos dois gerentes.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, podendo os gerentes delegar os seus poderes, total ou parcialmente.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao respectivo objecto.

Cinco. Nos actos de gestão e administração estão incluídos os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores, direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques ou quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão de Participações Health
Circle (Grupo), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Maio de 1997, lavrada a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16, deste Cartório, foi constituída, entre Lim Khean Khean, Wong Yuen Ping e Loke Mun Yuen, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Gestão de Participações Health Circle (Grupo), Limitada», em chinês «Hong Fu Hung Ku (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Health Circle Management Holding (Macau) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 84, «D-E», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de gestão de participações sociais próprias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta e seis mil e quinhentas patacas, ou sejam cento e oitenta e dois mil e quinhentos escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de doze mil e quinhentas patacas, pertencente a Lim Khean Khean; e

b) Duas quotas iguais, de doze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Wong Yuen Ping e a Loke Mun Yuen.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lim Khean Khean, Wong Yuen Ping, Loke Mun Yuen, e a não-sócia Lee Ah Mooi, aliás Lee Siow Mei, solteira, maior, natural da Malásia, de nacionalidade malaia, residente em 108, SS18/1C, Subang Jaya, Selangor, Malásia, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas

ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Mercados Financeiros de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste notário privado, e referente à «Associação dos Mercados Financeiros de Macau», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 575, edifício Finanças, 15.º

andar, foi lavrada a alteração dos artigos décimo sexto, décimo nono, vigésimo segundo e vigésimo nono dos estatutos da referida associação, que fica redigido do seguinte modo:

Artigo décimo sexto

Um. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Dois. Exceptuam-se as deliberações sobre as alterações dos estatutos, que exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes e as deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação, que requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo décimo nono

Um. Para que a Assembleia se constitua validamente, na sua reunião ordinária, é necessária a presença de metade da totalidade dos sócios da Associação, e não se reunindo esse número, imediatamente, a Assembleia fica transferida para a mesma hora e o mesmo dia da semana seguinte, sendo, então, suficiente qualquer número de sócios presentes para a Assembleia tomar deliberações.

Dois. Às assembleias gerais extraordinárias deverão estar presentes todos os sócios requerentes, obedecendo, no restante, às regras das assembleias ordinárias.

Artigo vigésimo segundo

A Direcção será constituída por treze membros, sendo escolhidos entre estes o presidente, três vice-presidentes, o secretário e o tesoureiro.

Artigo vigésimo nono

Em caso de dissolução da Associação, a Assembleia Geral decidirá sobre o destino a dar ao património existente.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Regentes de Banda de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 19 de Maio de 1997, sob o n.º 64/97, um exemplar dos estatutos da «Associação de Regentes de Banda de Macau», do teor seguinte:

8. 組織

8.1.1. 領導機構為二年一任，分別為會員大會、執行委員會及監事等。

8.2.1. 會員大會設主席、副主席及秘書各一名。

8.2.2. 會員大會為最高決議機構，每年開會一次，但可由執行委員會召開特別會議。

8. 2. 3. 會員大會權限為：

(a) 通過、修改及解釋本會章程；

(b) 選出本會領導機構成員；

(c) 定出本會工作方針；

(d) 審閱及通過執行委員會每年之會務報告及財政報告。

8. 3. 1. 執行委員會由會長一名、副會長兩名、秘書一名、財務一名及理事兩名所組成。

8. 3. 2. 執行委員會之職權為：

(a) 確保執行本會章程；

(b) 負責會內之行政及財政工作；

(c) 召集會員大會；

(d) 執行會員大會通過之決議。

8. 4. 1. 本會設監事一名。

8.4.2. 監事之職權為負責對每年由執行委員會遞交之會務與財務報告向會員大會作出意見。

9. 經費

9. 1. 本會各項經費來自會員入會基金、會費、熱心人士及社團之捐獻、贊助等。

9.2. 倘本會解散時，所有財產均撥給慈善機構。

10. 內部章程

10. 1. 本會設有內部章程，條文之制定實施及修改均由會員大會通過後執行。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Yvone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação de Tapete Procarpet (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Maio de 1997, exarada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 74, deste Cartório, foi constituída, entre Kong Wai Luk Raymond e Afonso Ma, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação de Tapete Procarpet (Macau), Limitada», em chinês «Tei Chin Pou (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Procarpet (Macao) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Gran-

de, n.º 693, 15.º andar, edifício Tai Wah, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na actividade de importação, exportação e comercialização de tapetes.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de treze mil patacas, pertencente a Kong Wai Luk Raymond; e
- b) Uma quota de sete mil patacas, pertencente a Afonso Ma.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e di-

reitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Kokusai Kanko Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Maio de 1997, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram alterados os

artigos primeiro, quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Kokusai Kanko Kaihatsu Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Kok Chai Kun Kong Hoi Fai Iau Han Cong Si» e em inglês «Kokusai Kanko Kaihatsu Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, Hotel Lisboa, quarto 7103, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, ou sejam setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Kamo, Masashi;
- b) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tachikawa, Shigeo; e
- c) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Namekawa, Yuji.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Kamo, Masashi, Tachikawa, Shigeo e Namekawa, Yuji, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta de três gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo destas publicações \$ 596,00)

FÁBRICA DE VESTUÁRIO SHUN TAT (MACAU), LIMITADA

Convocatória

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 11 de Julho de 1997, pelas 12,00 horas, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução e liquidação da sociedade.
2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Lok, Chi Hung*.

**信達製衣（澳門）有限公司
會議召集書**

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九七年七月十一日中午十二時假新馬路296號大豐銀行大廈六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

- 本公司解散及清算；
- 其它事項。

一九九七年五月二十八日

經理 Lok Chi Hung

(Custo destas publicações \$ 342,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Engenharia Mecânica Kei San, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Maio de 1997, exarada de fls. 40 a 45 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 67-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e corpo do artigo oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Companhia de Fomento Predial, Importação e Exportação Kei Sun, Limitada», uma quota de sessenta e seis mil patacas;
- b) «Sociedade de Investimento Viola, Limitada», uma quota de trinta mil patacas;
- c) Leong Lam Chong, uma quota de quinze mil e seiscentas patacas;
- d) Kwok Tong Koi, uma quota de seis mil patacas; e
- e) Kwok Tong Cheong, uma quota de duas mil e quatrocentas patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, os quais são divididos em dois Grupos, A e B, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

São gerentes os sócios Durk Ming Ai e Kwok Tong Koi e a não-sócia Joana Ho, atrás identificada.

Parágrafo único

São membros do Grupo A: Durk Ming Ai e Joana Ho.

É membro do Grupo B: Kwok Tong Koi.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos membros da gerência, sendo um do Grupo A e outro do Grupo B.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo destas publicações \$ 596,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Investimento
Imobiliário Va Kin (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Maio de 1997, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro n.º 42, deste Cartório:

- i) Huang Shiming dividiu a sua quota de MOP 25 000,00 em duas, uma de MOP 19 000,00, que reservou para si, e outra de MOP 6 000,00 que cedeu a Zhang Zumei;
- ii) Zhang Zhixue dividiu a sua quota de MOP 24 000,00 em duas, uma de MOP 1 000,00, que reservou para si e outra de MOP 23 000,00, que cedeu a Zhang Zumei, que por sua vez a unificou com as restantes numa única quota de MOP 80 000,00; e
- iii) Foi alterada a forma de vinculação da sociedade e, em conformidade, alterado o artigo quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente à sócia Zhang Zumei;
- b) Uma quota no valor nominal de dezanove mil patacas, pertencente ao sócio Huang Shiming; e
- c) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Zheng Zhixue.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente-geral a sócia Zhang Zumei.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo destas publicações \$ 543,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Equipamentos Contra Incêndios Pak Lei,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Fevereiro de 1997, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram modificados os artigos primeiro, quarto, sexto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Equipamentos Contra Incêndios Pak Lei, Limitada», em chinês «Pak Lei Sio Fong Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Pak Lei Fire Engineering Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Equipamentos Contra Incêndios Pak Lei, Limitada», em chinês «Pak Lei Sio Fong Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Pak Lei Fire Engineering Limited», com sede em Macau, no Novo Aterro Areia Preta, s/n, edifício Polytec Garden, bloco 5, 31.º andar «AH», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Chao; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chan Sio Kuan.

Artigo sexto

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheong Chao e gerente a sócia Chan Sio Kuan.

Parágrafo primeiro

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral Cheong Chao.

Dois. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passreira*.

(Custo destas publicações \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas New Way, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1997, lavrada a fls. 32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e quarenta mil patacas, ou sejam setecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Choi Meng San, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;
- b) Ngao Ving I, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e
- c) Si Tou Peng, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos três gerentes.

Dois. (Mantém-se).
Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo destas publicações \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Empreendimentos Imobiliários
Va On, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Maio de 1997, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram modificados os artigos segundo, quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Va On, Limitada», em chinês «Va On Sât Ip Iao Han Cong Si», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede em Macau, com escritório provisoriamente instalado na Rua de Pequim, s/n, 17.º andar, «AB», edifício Commercial Centre Yee Tak, podendo, por simples deliberação tomada em assembleia geral, ser aquela deslocada dentro do Território.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Yang Xitian;
- b) Uma quota do valor nominal de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Mo Kun;
- c) Uma quota do valor nominal de trezentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhen Xiaoyong; e
- d) Uma quota do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Ke.

*Artigo sexto**Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yang Xitian, e gerentes os sócios Mo Kun, Zhen Xiaoyong e Li Ke.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo destas publicações \$ 543,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lucky Star — Centro de Máquinas de
Diversão, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1997, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro n.º 42, deste Cartório:

Ung Chu Pong cedeu a sua quota a Lau Wing Wo;

Chan Pou Nang dividiu a sua quota em duas, uma de MOP 7 000,00, que reservou para si, e outra de MOP 3 000,00, que cedeu a Lau Wing Wo;

Lau Wing Wo unificou as suas quotas numa única de MOP 93 000,00;

Ung Chu Pong foi exonerado da gerência, e em conformidade, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção constante do artigo anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Lau, Wing Wo, uma quota no valor de \$ 93 000,00 (noventa e três mil) patacas; e
- b) Chan Pou Nang, uma quota no valor de \$ 7 000,00 (sete mil) patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo destas publicações \$ 412,00)

OVERSEAS TRUST BANK LTD., MACAU BRANCH

海 外 信 託 銀 行

澳 門 分 行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金，折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	19,236,595.90		19,236,595.90
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	19,112,292.70		19,112,292.70
VALORES A COBRAR 應收賬項	2,700.26		2,700.26
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	723,073.34		723,073.34
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	3,074,542.95		3,074,542.95
OURO E PRATA 金，銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	559,479,634.71	2,250,681.63	557,228,953.08
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	94,500,000.00		94,500,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	529,058,939.38		529,058,939.38
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票，債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	3,900,263.45	3,066,278.25	833,985.20
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	767,839.00		767,839.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	19,659,790.37		19,659,790.37
TOTAIS 總額	1,249,515,672.06	5,316,959.88	1,244,198,712.18

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	233,579,952.90	1,160,816,134.28
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	79,676.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	927,156,505.38	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	16,668.47	17,425,799.40
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO EXTERIOR 外地信用機構資金	6,986,404.74	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	3,105,912.58	18,553,993.59
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	7,316,813.61	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	11,556,965.16	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	6,997,028.43	
CAPITAL 股本		47,402,784.91
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		47,402,784.91
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	30,041,887.12	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	17,360,897.79	
TOTAIS 總額		1,244,198,712.18

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	13,670,542.49
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	1,063,346,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	28,758,573.68
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	46,181,520.38
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	2,718,333.10
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	5,062,318.68
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	5,059,801.25
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	77,270,469.56	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	111,192,688.98
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	4,830,507.88
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	3,149,601.66
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	10,334,841.20	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 証券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	1,513,784.60	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	1,387,016.53
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	21,685.96	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	842,508.81
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	859,667.32	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	7,591,618.16		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	67,427.08		
IMPOSTOS 稅項	433,595.95		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	496,511.92		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	2,282,437.72		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	20,530,284.39		
TOTAL 總額	121,402,323.86	TOTAL 總額	121,402,323.86

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	20,530,284.39
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	74,172.40
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	3,243,559.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果（盈餘）	17,360,897.79	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果（虧損）	
TOTAL 總額	20,604,456.79	TOTAL 總額	20,604,456.79

O Administrador,
行政委員會之委員
Ling Fook Tong, Cyril

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
Leong Weng Lun

Relatório da actividade bancária

A presente Sucursal é uma empresa de capital inteiro, que está subordinada à Dao Heng Bank Group Limited de Hong Kong.

Vimos por este meio agradecer a todos os clientes e entidades de diversos círculos sociais pelo apoio aos Serviços da nossa Sucursal em 1996, bem como aos empregados dos diversos departamentos pelo trabalho realizado e êxitos atingidos.

業務發展簡報

本行為香港道亨銀行集團之全資附屬公司。

本行一九九六年度之業務，蒙廣大客戶及社會各界之愛護，各部門員工之忠誠服務，業績美滿，本行謹此向所有客戶及各界人士表示感謝。

Relatório dos auditores para os directores do Overseas Trust Bank Limited**Overseas Trust Bank Limited — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Overseas Trust Bank Limited — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório, datado de 14 de Abril de 1997.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 14 de Abril de 1997.

致：海外信託銀行有限公司董事

核數師報告

海外信託銀行有限公司——澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計海外信託銀行有限公司——澳門分行截至一九九六年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九七年四月十四日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解分行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九七年四月十四日於澳門

畢馬域會計師行

(Custo desta publicação \$ 7 985,00)

CITIBANK, N.A. MACAU

萬國寶通銀行澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金、 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	6,015,114.57		6,015,114.57
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	16,294,817.61		16,294,817.61
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	313,855.34		313,855.34
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	6,674,689.56		6,674,689.56
OURO E PRATA 金、銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	4,475,782.27		4,475,782.27
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	35,000,000.00		35,000,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	674,325,904.45		674,325,904.45
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票、債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產	3,908,527.80	898,921.84	3,009,605.96
EQUIPAMENTO 設備	2,158,083.77	1,006,295.09	1,151,788.68
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	1,671,668.83	1,158,915.10	512,753.73
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	69,053.25	18,549.50	50,503.75
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,207,747.08		1,207,747.08
TOTAIS 總額	752,115,244.53	3,082,681.53	749,032,563.00

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額	
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	105,592,438.12	745,346,914.93	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	134,252,947.15		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	505,501,529.66		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	1,126,729.43		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金			
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款			
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款			
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	93,153.60	1,219,883.03	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據			
CREDORES 債權人			
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,833,326.88		1,885,096.43
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	51,769.55		
CAPITAL 股本	(458,634.29)		
RESERVA LEGAL 法定儲備			
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備			
OUTRAS RESERVAS 其他儲備			
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	1,039,302.90	580,668.61	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果			
TOTAIS 總額		749,032,563.00	

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	30,926,456.47	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	34,942,070.51
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	915,526.55
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,777,465.67	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	820,315.64
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	70,764.06	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	265,406.79	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	208,253.79
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	310,047.50	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,682,962.84		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項	12,569.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	575,088.44		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	25,894.82		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	1,239,510.90		
TOTAL 總額	36,886,166.49	TOTAL 總額	36,886,166.49

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Emme Kwok

Citibank, N.A., Sucursal em Macau

Sinopse sobre actividades desenvolvidas no Território

Graças a incessantes apoios dos nossos estimados clientes, acompanhados dos esforços e de lealdade demonstrados pelos nossos trabalhadores no exercício das suas funções, as actividades desenvolvidas ao longo do ano de 1996 e o êxito alcançado registaram um crescimento estável, permitindo-me apresentar, desde já, em nome desta instituição, a todos os nossos estimados clientes, trabalhadores e demais individualidades, os nossos profundos agradecimentos.

Em 1997, continuaremos a prestar aos nossos estimados clientes locais ou exteriores todas as espécies de serviços, nomeadamente os serviços de investimento financeiro.

O Gerente:

Li Chi Seng.

Macau, aos 4 de Abril de 1997.

萬國寶通銀行澳門分行

本地區業務發展簡報

本銀行一九九六年承蒙各客戶鼎力支持，與本行員工之努力及誠懇忠誠工作態度，令是年度之業務及業績，均有平穩增長，本人在此謹代表公司向各界人士、客戶及各員工致以衷心感謝。

一九九七年，本行將繼續為本地及海外客戶提供優質的金融投資服務。

一九九七年四月四日於澳門

經理 李志誠

Relatório dos auditores para a gerência do Citibank, N.A.

Citibank, N.A. — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Citibank N.A. — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório, datado de 4 de Abril de 1997.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 4 de Abril de 1997.

致 萬國寶通銀行——澳門分行管理層

核數師報告

本核數師已根據國際審計標準審計萬國寶通銀行——澳門分行截至一九九六年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九七年四月四日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解分行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬域會計師行

一九九七年四月四日於澳門

DEUTSCHE BANK AG — SUCURSAL DE MACAU

德意志銀行——澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	580,658.60		580,658.60
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	1,214,287.36		1,214,287.36
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,159,408.74		1,159,408.74
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	539,994.66		539,994.66
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	331,647,673.37		331,647,673.37
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	5,998,200.00		5,998,200.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	83,099,176.13		83,099,176.13
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	79,104.00		79,104.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	1,377,112.88	1,173,596.89	203,515.99
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	2,578,410.95		2,578,410.95
TOTAIS 總額	428,274,026.69	1,173,596.89	427,100,429.80

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	21,723,286.10	67,298,747.87
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	30,853,879.54	
DEPÓSITOS À PRAZO 定期存款	14,721,582.23	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	10,296,397.48	337,875,103.12
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	327,015,942.29	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	26,800.13	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人	535,963.22	337,875,103.12
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	7,308,125.28	13,149,125.28
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	5,841,000.00	
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	8,777,453.53	8,777,453.53
RESULTADOS DO EXERCÍCIO 本年營業結果		
TOTAIS 總額		427,100,429.80

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	417,745,401.58
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	1,490,876.87
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	41,531,679.07
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	103,380.59
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	18,796,996.17	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	31,161,360.86
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	3,215,826.96
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	682,904.10
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	2,075,108.03	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	225,798.80	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	35,809.05
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	52,466.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	178,027.48	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,952,474.37		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	194,785.65		
IMPOSTOS 稅項	84,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	123,516.19		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	1.10		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	10,412,727.18		
TOTAL 總額	35,095,900.97	TOTAL 總額	35,095,900.97

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	10,412,727.18
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1,635,273.65	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	8,777,453.53	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	10,412,727.18	TOTAL 總額	10,412,727.18

O Administrador,
分行經理
Cheong Kin Hong
張建洪

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
Wong Mok Tek
王木的

Relatório da actividade**Ano de 1996**

Embora a economia de Macau tenha continuado a experimentar um crescimento lento em 1996, a nossa sucursal de Macau, apesar disso, conseguiu um resultado relativamente sólido este ano, o que constitui uma satisfação para todos. Aproveitando esta oportunidade gostaria de tornar extensivos os meus sinceros agradecimentos aos nossos estimados clientes pelo apoio e preferência manifestada e, ainda, à dedicação do pessoal do Banco pelos serviços relevantes prestados.

O Administrador,

Cheong Kin Hong,

Macau, aos 2 de Maio de 1997.

業務發展報告

過往一年，澳門的經濟增長仍然持續放緩，但本行的業務發展仍獲得比較理想的成果。藉此，衷心感謝各客戶對本行的支持及各員工的努力。

一九九七年五月二日

分行經理 張建洪

Relatório dos auditores para a gerência-geral do Deutsche Bank AG — Sucursal de Hong Kong**Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, o conjunto de contas do Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau referente ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996, preparado de conformidade com as linhas de orientação da contabilidade do Deutsche Bank. No nosso relatório, datado de 2 de Maio de 1997, expressámos a opinião de que o conjunto de contas está de acordo com aquelas instruções.

Em nossa opinião, as contas resumidas, juntas, estão de conformidade com o conjunto de contas acima referido, do qual foram obtidas.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 2 de Maio de 1997.

致：德意志銀行——香港分行總經理

核數師報告

德意志銀行——澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計德意志銀行——澳門分行按照德意志銀行的會計指引編制截至一九九六年十二月三十一日止年度的會計報告，並在本行一九九七年五月二日的報告中表示了該會計報告符合以上指引的意見。

依本核數師意見，隨附基於上述會計報告編制的帳項概要與上述會計報告相符。

一九九七年五月二日於澳門

畢馬域會計師行

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

必利勝銀行有限公司

(Publicações ao abrigo do artigo 75.º R.J.S.F., do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho de 1993)

(根據七月五日本法令第 32/93/M 號核准之金融體系法律制度第七十五條之公告)

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

MOP
澳門幣

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金、折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	48,106.00		48,106.00
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	102,735.60		102,735.60
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	236,239.36		236,239.36
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	3,550,925.54		3,550,925.54
OURO E PRATA 金、銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	56,565,400.00		56,565,400.00
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	68,300,000.00		68,300,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款			
ACCÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票、債券及股權	55,773,200.00		55,773,200.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	332,159.00		332,159.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	90,852,800.00		90,852,800.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	2,525,117.75	137,877.00	2,387,240.75
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	3,837,507.92	358,099.00	3,479,408.92
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	1,597,625.20	149,406.00	1,448,219.20
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	843,103.69		843,103.69
TOTAIS 總額	284,564,920.06	645,382.00	283,919,538.06

MOP 澳門幣		
PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	245,749.02	154,595,979.68
DEPOSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	154,350,230.66	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	25,492,500.00	26,008,976.56
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人	323,583.40	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	192,893.16	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,629,334.59	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	1,544,156.00	
CAPITAL 股本	100,000,000.00	103,173,490.59
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		141,091.23
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	141,091.23	
TOTAIS 總額		283,919,538.06

MOP 澳門幣	
CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	3,995,993.90
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	4,006,913.79

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

MOP
澳門幣

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	437,505.59	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	6,066,603.97
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	700.03
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	740,666.70	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	103,964.93
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	711,138.80	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	15,414.20	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	1,112.06
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	208,555.90	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	203,866.75	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,150,849.12		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	54,284.90		
IMPOSTOS 稅項	21,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	8,799.80		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	645,382.00		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	1,544,156.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	430,761.23		
TOTAL 總額	6,172,380.99	TOTAL 總額	6,172,380.99

Conta de lucros e perdas

損益計算表

MOP

澳門幣

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	430,761.23
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	289,670.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	141,091.23	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	430,761.23	TOTAL 總額	430,761.23

Pelo Conselho de Administração,
董事會
(Assinatura ilegível)

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
(Assinatura ilegível)

Macau, aos 3 de Março de 1997.

一九九七年三月三日於澳門

Síntese do relatório do Conselho de Administração

Como é do vosso conhecimento o Banco desenvolveu no decurso de 1996 os trabalhos tendentes à sua instalação no Território, iniciando formalmente a sua actividade em 20 de Setembro.

No curto espaço de tempo que mediou entre o início da sua actividade e o final do exercício de 1996, e não obstante a fase de moderado dinamismo que a actividade económica global do Território atravessa, o BES Oriente deu já passos concretos no desenvolvimento do relacionamento do Grupo com os seus clientes presentes em Macau e nesta zona do globo, apoiando-os activamente nos seus negócios e concretizando várias transacções, afirmando a capacidade de resposta e qualidade de serviço com que distinguimos os nossos clientes.

Paralelamente, o BES Oriente tem vindo a firmar a sua presença nos mercados da Região, com particular ênfase para Hong Kong e República Popular da China, intervindo e tomando participações em várias transacções de mercado de capitais, primário e secundário, seleccionando criteriosamente as oportunidades, riscos e nomes.

Destas actividades, desenvolvidas ao longo do último trimestre do exercício em análise, resultou um montante global de aplicações contratadas cujo equivalente em MOP se cifrou em 218 milhões.

Proposta de aplicação de resultados

Nos termos legais e estatutários o Conselho de Administração propõe, para aprovação da Assembleia Geral, a seguinte aplicação dos resultados do exercício:

Para reserva legal (20% dos lucros líquidos)	MOP	28 218,20
Para reserva livre (80% dos lucros líquidos)	MOP	112 872,80
Total	MOP	141 091,00

O Conselho de Administração

Macau, aos 3 de Março de 1997.

Parecer do Conselho Fiscal

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da actividade do Banco e que as demonstrações financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Com base nas verificações e conclusões referidas, somos de parecer que:

1. Sejam aprovados o relatório e as contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.
2. Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

O Conselho Fiscal

Macau, aos 12 de Março de 1997.

董事報告書之概要**業務報告之概要**

必利勝銀行成立之準備工作於一九九六年展開，並於該年九月二十日正式開業。

在開業至一九九六年底這短短期間，本集團已與澳門及遠東地區顧客建立起良好的關係。本行更積極支持他們拓展業務及成功完成多宗交易。因此，肯定了我們提供優良服務的能力。

同時，本行基於嚴格的機會及風險評估，參與多宗國際資本市場交易，以使本行在本地區市場的存在價值，特別在香港及中國得以認同。在本年度最後一季的經營活動中，承諾放款的總金額為等值澳門幣二億一仟八佰萬元。

溢利分配提議

按本地區法規及本行之組織章程，董事會謹將一九九六年度之溢利分配提議，呈交週年股東大會審批。

撥入法定儲備金（溢利百分之二十） 澳門幣 28, 218.20

撥入普通儲備金（溢利百分之八十） 澳門幣 112, 872.80

總額 澳門幣 141, 091.00

一九九七年三月三日於澳門

董事會

監事會意見書

依本會審查的結果，本會確信董事會報告書已能足夠地顯示本行的經營活動而該年度之財務報表仍依循本地區法規及本行之組織章程編製。基於該審查及結論，本會認為下列事項應該給與批准。

1. 董事會報告書及一九九六年度財務報表。
2. 董事會呈交有關一九九六年度溢利分配的提議。

一九九七年三月十二日於澳門

監事會

Relatório dos auditores para os accionistas do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

(Constituído em Macau com responsabilidade limitada)

Auditámos as demonstrações financeiras do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L., constantes das páginas 2 a 9, as quais foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos e bases de apresentação descritas na nota 2 às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração e dos Auditores

O Conselho de Administração é responsável pela preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco, bem como pela adopção de critérios e princípios contabilísticos, seleccionados e aplicados de maneira consistente.

A nossa responsabilidade como auditores externos consiste em expressar uma opinião independente sobre as demonstrações financeiras, com base na auditoria que realizámos.

Bases da opinião

A nossa auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência comprovativa dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui, também, a apreciação dos critérios e princípios contabilísticos adoptados, se foram os mesmos consistentemente aplicados e adequadamente divulgados, a avaliação das estimativas significativas feitas pelo Conselho de Administração, bem como da apresentação global da informação constante das demonstrações financeiras.

Planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. É nessa convicção que a auditoria que realizámos proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996, bem como os resultados das suas operações para o exercício naquela data findo.

Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse
Sociedade de auditores

Macau, aos 3 de Março de 1997.

Nota: As páginas e as notas, acima referidas, correspondem às mencionadas no relatório de auditoria.

核數師報告書

致必利勝銀行有限公司全體股東

(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核貴銀行載於第二至第九頁之賬目，該等賬目乃按照刊於賬目附註（二）之基礎及會計政策編製。

董事及核數師各自之責任

貴銀行董事有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，董事必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

意見之基礎

本核數師之審核範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合貴銀行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重大錯誤陳述，作合理之確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見提供合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示貴銀行於一九九六年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

羅兵咸會計師事務所

澳門註冊核數師行

一九九七年三月三日於澳門

註：上列頁數乃指本銀行一九九六年度之已審核賬目內之頁數。

Instituições em que detém participação superior a 5% do respectivo capital ou superior a 5% dos seus fundos próprios

Nenhuma.

Accionistas com participação qualificada

Nome	Acções detidas (n.º)	Valor percentual (%)
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.	98.300	98,3

Titulares dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Dr. Ricardo Espírito Santo Silva Salgado

1.º Secretário: Dr. Pedro Afonso Correia Branco

2.º Secretário: Dr. Paulo Fernando Tavares

Conselho de Administração

Presidente: Dr. Augusto de Athayde Soares d'Albergaria

1.º Vice-Presidente: Mr. Yves Alain Marie Morvan (nomeado em 22/11/96)

2.º Vice-Presidente: Dr. Pedro M. Rodrigues Simões de Almeida

Administrador-Delegado: Dr. Manuel Alexandre da Rocha Barreto

Administrador: Dr. Luís Filipe Telles de Almeida Capela

Administrador: Dr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo (nomeado em 22/11/96)

Administrador: Dr. Carlos Alberto S. B. Vargas Mogo

Comissão Executiva

Dr. Manuel Alexandre da Rocha Barreto

Dr. Luís Filipe Telles de Almeida Capela

Conselho Fiscal

Presidente: Dr. Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

Vogal: Dr. Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva

Vogal: Dr. José Manuel Macedo Pereira

Macau, aos 3 de Março de 1997.

持有超過有關資本百分之五或超過自有資金百分之五之出資的有關機構

無

主要股東

股東	持股量	百分率
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.	98.300	98,3

股東大會執行委員會

主席：Mr. Ricardo Espírito Santo Silva Salgado

第一秘書：Mr. Pedro Afonso Correia Branco

第二秘書：Mr. Paulo Fernando Tavares

董事會

董事長：Mr. Augusto de Athayde Soares d'Albergaria

第一副董事長：Mr. Yves Alain Marie Morvan（於一九九六年十月二十二日被委任）

第二副董事長：Mr. Pedro M. Rodrigues Simões de Almeida

董事總經理：Mr. Manuel Alexandre da Rocha Barreto

董事：Mr. Luís Filipe Telles de Almeida Capela

董事：Mr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo（於一九九六年十月二十二日被委任）

董事：Mr. Carlos Alberto S. B. Vargas Mogo

執行委員

Mr. Manuel Alexandre da Rocha Barreto

Mr. Luís Filipe Telles de Almeida Capela

監事會

主席：Mr. Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

成員：Mr. Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva

成員：Mr. José Manuel Macedo Pereira

一九九七年三月三日於澳門

FINIBANCO (MACAU), S.A.R.L.

飛利銀行（澳門）有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	MOP
			ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1,281,163.18		1,281,163.18
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	1,294,813.54		1,294,813.54
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,857,898.13		1,857,898.13
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	30,716,286.95		30,716,286.95
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	1,960.00		1,960.00
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	365,334,918.08		365,334,918.08
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	47,400,000.00		47,400,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	401,351,842.40		401,351,842.40
ACCOES, OBRIGACOES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	4,159,117.41		4,159,117.41
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	39,000,000.00		39,000,000.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	4,556,468.08	826,488.17	3,729,979.91
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	4,142,036.43	920,348.38	3,221,688.05
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	9,786,339.14		9,786,339.14
TOTAIS 總額	910,882,843.34	1,746,836.55	909,136,006.79

PASSIVO 負債		SUBTOTALS 小結	MOP TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款		33,696,177.48	133,149,313.04
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款			
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款		99,453,135.56	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		612,766,984.51	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金			
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款			
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款			
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人			
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		21,594.93	
CREDORES 債權人		50,000,000.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		200,153.48	662,988,732.92
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			9,184,664.97
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金			3,726,000.01
CAPITAL 股本		100,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備		6,900.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備			100,006,900.00
OUTRAS RESERVAS 其他儲備			
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		27,481.19	
RESULTADO DO PERÍODO 本年營業結果		52,914.66	80,395.85
TOTAIS 總額			909,136,006.79

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

		MOP	
DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	55,737,734.08	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	64,434,369.87
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	4,297,635.77
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,481,345.30	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	71,358.04
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	2,725,470.70	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	359,566.52	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	6,170.80
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	86,717.90	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	411,227.82	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,634,046.37		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	7,374.42		
IMPOSTOS 稅項	375,493.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	5,383.40		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	1,310,325.30		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	3,589,000.01		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	85,849.66		
TOTAL 總額	68,809,534.48	TOTAL 總額	68,809,534.48

Conta de lucros e perdas

損益計算表

		MOP	
DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	85,849.66
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	66,680.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	32,935.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	66,680.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 營業結果	52,914.66		
TOTAL 總額	152,529.66	TOTAL 總額	152,529.66

O Administrador,
行政委員會之委員

Júlio Ceirão

O Responsável pela Contabilidade,
會計負責人

Lio Kuok Keong

Macau, aos 4 de Março de 1997.

一九九七年三月四日於澳門

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之帳冊編製

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MOP MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	22,000,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	3,300,000.00
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	45,977.05
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Relatório do Conselho de Administração

O ano de 1996 corresponde ao primeiro exercício completo da actividade do Finibanco (Macau), tendo sido alcançados os dois objectivos previamente fixados. O primeiro dizia respeito à implantação do Banco em termos de estrutura interna, designadamente na parte que toca às tecnologias de informação, circuitos comerciais e de «backoffice», bem como a montagem e afinação dos sistemas de controlo operacional. O segundo objectivo tinha a ver com o equilíbrio da conta de exploração, mediante adequado acompanhamento dos custos de instalação e de promoção de negócios, sempre, quanto a este último aspecto, com a preocupação de não se incorrer em riscos que pudessem comprometer o futuro da instituição.

A conta de resultados do exercício evidencia que o programa minuciosamente traçado foi cumprido, tendo-se ultrapassado a fase de implantação com resultados positivos, enquanto a organização interna se consolidou em termos de já se perspectivar para o próximo ano um alargamento da base de serviços a prestar, de resto, já sentida no último trimestre. Na realidade, é-nos grato registar que estamos em condições de intervir no mercado local de uma forma activa, cumprindo-se, assim, um dos pressupostos do projecto que previa a intervenção, de forma inovadora, na economia de Macau.

Das alterações ocorridas no Conselho de Administração há a destacar a entrada de Álvaro da Costa Leite que corresponde à estratégia do Finibanco como grupo financeiro.

O novo ano será, certamente, um ano de afirmação no mercado, porque há uma sólida base organizacional apta a responder ao desafio do crescimento que nos foi lançado pelos nossos accionistas ao subscreverem o aumento de 50% do capital social, que se eleva agora a 150 milhões de patacas, embora a sua formalização só possa ocorrer no começo de 1997, dada a tramitação burocrática, associada aos processos de aumento de capital no sector financeiro.

Crescer em segurança, melhorar a rentabilidade dos capitais investidos e contribuir, à nossa escala, para a dinamização da economia de Macau e do seu relacionamento com a Europa e em particular com Portugal, são os objectivos que elegemos para 1997, com convicção de quem se quer habituar a trilhar os caminhos do sucesso.

O Presidente do Conselho de Administração

José de Oliveira e Costa

Macau, aos 4 de Março de 1997.

董 事 會 報 告 書

一九九六年是飛利銀行（澳門）開業後營業的第一個完整年度，而其所定立之兩個目標也可以達到。首先是建立內部資訊科技領域，包括商業及銀行內部的結構。而內部管理及運作系統亦已經上了軌道。其次目標則視乎銀行營業賬目的結果而定，即跟隨開辦成本與業務發展的方向進行。在此我們也需經常緊記不應冒風險而危害銀行的將來。

營業賬目顯示銀行已達到目標，而第一階段亦達預期成果。由於內部運作已上軌道，明年將進行擴展銀行的業務範圍。實際上銀行已作出最佳準備，履行其目標之一，是涉足澳門經濟，活躍地參與本地市場活動。

董事會的變動，需強調 Álvaro da Costa Leite 先生的加入，配合了 Finibanco 作為一間金融集團的策略。

在未來新的一年，銀行將會鞏固其市場地位。鑑於銀行的註冊資本增加了百分之五十而成為一億五千萬澳門元，股東們給予一個更堅固的架構基礎，更能面對日後業務增長所遇到的挑戰。因增加資本的登記程序，有關手續將於1997年初正式完成。

平穩的增長及增資後將加強了借貸實力，這有助於推動澳門的經濟以及加強與歐洲國家的關係，特別是葡萄牙，而作出貢獻，將成為銀行1997年邁向成功目標的途徑。

一九九七年三月四日於澳門

董事會主席 José de Oliveira e Costa

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal acompanhou atentamente, ao longo de 1996, a actividade desenvolvida, mantendo um contacto regular e frequente com o Conselho de Administração, do qual recebeu a melhor colaboração e os esclarecimentos necessários ao adequado exercício das suas atribuições e competências.

Apreciados e analisados os documentos submetidos a parecer constata o Conselho Fiscal que os mesmos traduzem com clareza e verdade a situação patrimonial, económica e financeira da empresa.

Resultado líquido do exercício, que representa um lucro de MOP 52 914,66 (cinquenta e duas mil, novecentas e catorze patacas e sessenta e seis avos), deve ser analisado tendo em conta que se trata do primeiro ano de funcionamento do Banco, num mercado de grande competitividade e uma economia em desaceleração. Merece, porém, realçar o facto de o resultado operacional, antes de provisões, se ter cifrado em mais de três milhões e meio de patacas.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Manuel A. de Oliveira Correia da Silva

Macau, aos 4 de Março de 1997.

監事會意見書

監事會於一九九六年，一直密切與董事會維持定期的接觸。我們認為所獲得的資訊及合作，足以讓監事會履行其職責。

在分析過呈遞予監事會的文件後，我們認為該等文件於所有層面的真實及公平地反映該銀行之業務狀況。

於分析銀行本年度盈利僅為五萬二千九百一十四點六六澳門時，必須考慮本年度為該行的第一年營業表現，銀行新成立時自然會遇上困難，以及澳門經濟發展放緩等因素。

最後，監事會得強調銀行本年度未扣除備用金之撥款的營業結果是超過三百五十萬澳門。

一九九七年三月四日於澳門

監事會主席 Manuel A. de Oliveira Correia da Silva

Instituições em que detém participação superior a 5% do respectivo capital ou superior a 5% dos seus fundos próprios

Nenhuma.

Accionistas qualificados

Finibanco, S.A. (constituído em Portugal)

Wong Kon Kei

Nome dos titulares dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Humberto da Costa Leite

Secretário: Cheung Lui Pui

Ruihua Liu

Conselho Fiscal

Presidente: Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva

Vogal: Kit Wong

Jorge Manuel Carvalho Pereira

Conselho de Administração

Presidente: José de Oliveira e Costa

Administrador: Álvaro Pinho da Costa Leite (nomeado em 28/10/96)

Wong Kon Kei

Artur Silva Fernandes (nomeado em 28/10/96)

Júlio Ceirão (nomeado em 28/10/96)

Rui Filipe C. M. Santos (resignou em 28/10/96)

Cheng Wing (resignou em 28/10/96)

Carlos José Nunes (nomeado em 28/10/96)

Comissão Executiva: José de Oliveira e Costa

Artur Silva Fernandes

Júlio Ceirão

Macau, aos 28 de Fevereiro de 1997.

持有超過有關資本5%或超過自有資金5%之出資的有關機構
無

主要股東

Finibanco, S. A. (於葡國成立)

黃幹機

公司機構據位人

股東大會執行委員會

主席： Humberto da Costa Leite

秘書： 鄭寧標

李銳華

監事會：

主席： Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva

成員： 黃傑

Jorge Manuel Carvalho Pereira

董事局

董事長： José de Oliveira e Costa

董 事： Alvaro Pinho da Costa Leite (任職：28/10/96)

黃幹機

Artur Silva Fernandes (任職：28/10/96)

Julio Ceirao (任職：28/10/96)

Rui Filipe C. M. Santos (離職：28/10/96)

Cheng Wing (離職：28/10/96)

Carlos José Nunes (離職：28/10/96)

執行委員會： José de Oliveira e Costa

Artur Silva Fernandes

Júlio Ceirão

一九九七年二月二十八日於澳門

Relatório dos auditores para os accionistas do Finibanco (Macau), S.A.R.L.

(Constituído em Macau)

Auditámos as demonstrações financeiras do Finibanco (Macau), S.A.R.L., constantes das páginas 2 a 8.

Responsabilidade do Conselho de Administração e dos Auditores

O Conselho de Administração é responsável pela preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco, bem como pela adopção de critérios e princípios contabilísticos, seleccionados e aplicados de maneira consistente.

A nossa responsabilidade como auditores externos consiste em expressar uma opinião independente sobre as demonstrações financeiras, com base na auditoria que realizámos.

Bases da opinião

A nossa auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência comprovativa dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui, também, a apreciação dos critérios e princípios contabilísticos adoptados, se foram os mesmos consistentemente aplicados e adequadamente divulgados, a avaliação das estimativas significativas feitas pelo Conselho de Administração, bem como da apresentação global da informação constante das demonstrações financeiras.

Planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. É nessa convicção que a auditoria que realizámos proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

Macau, aos 28 de Fevereiro de 1997.

Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse
Sociedade de Auditores

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

核數師報告書**致飛利銀行全體股東**

(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核 貴銀行刊於第二至第八頁之賬目。

董事及核數師各自之責任

貴銀行董事有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，董事必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

意見之基礎

本核數師之審核工作範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴銀行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重大錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見建立合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示 貴銀行於一九九六年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

一九九七年二月二十八日於澳門

羅兵咸會計師事務所
澳門註冊核數師行

註：上列頁數乃指本銀行已審核賬目內之頁數。

(Custo destas publicações \$ 13 562,00)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

滙業銀行有限公司

Relatório anual de 1996

一九九六年度年報

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

(Em patacas)

(以澳門元為單位)

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	22,582,165.14		22,582,165.14
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	30,995,515.41		30,995,515.41
VALORES A COBRAR 應收賬項	22,016,175.61		22,016,175.61
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	33,438,894.16		33,438,894.16
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	238,942,806.91		238,942,806.91
OURO E PRATA 金, 銀	38,098.35		38,098.35
OUTROS VALORES 其他流動資產	18,576,265.58		18,576,265.58
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	1,088,824,712.70	24,799,000.00	1,064,025,712.70
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	225,986,388.82		225,986,388.82
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	444,307,765.43		444,307,765.43
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權	80,177,061.06		80,177,061.06
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資	0.00		0.00
DEVEDORES 債務人	14,825,217.07		14,825,217.07
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	0.00		0.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	45,456,838.61		45,456,838.61
IMÓVEIS 不動產	24,479,865.24	2,878,531.09	21,601,334.15
EQUIPAMENTO 設備	36,553,912.31	21,807,195.87	14,746,716.44
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	0.00		0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	0.00		0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	42,599,675.59		42,599,675.59
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	0.00		0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	15,939,936.57		15,939,936.57
TOTAIS 總額	2,385,741,294.56	49,484,726.96	2,336,256,567.60

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTALS 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	374,726,217.51	1,960,598,484.03
DEPÓSITOS C / PRE-AVISO 通知存款	59,568,113.10	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	1,526,304,153.42	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	12,480.20	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	173,125,054.40
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	115,753,819.23	
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	28,391,321.13	16,947,830.29
CREDORES 債權人	12,401,042.68	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	16,566,391.16	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		10,874,000.00
CAPITAL 股本	100,000,000.00	148,000,000.00
RESERVA LEGAL 法定儲備	48,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	0.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	0.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	6,313,580.28	26,711,198.88
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	20,397,618.60	
TOTALS 總額		2,336,256,567.60

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	2,905,113.58
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	12,544,426.38
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	1,663,052,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	21,874,392.81
CREDITOS ABERTOS 信用狀	106,885,383.37
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	34,141,681.53
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	418,258,752.04
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	392,842,820.00
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	0.00

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	107,802,405.23	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	166,723,530.42
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	727,520.18
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	412,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	20,057,401.37
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	24,921,975.53	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CREDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	887,776.69
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	3,994,865.91	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	0.00
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	793,570.28	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	270,870.50
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	1,636,699.70	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	17,224,686.53		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	194,297.54		
IMPOSTOS 稅項	712,284.76		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	206,000.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	4,152,909.08		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	2,930,540.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	23,684,864.60		
TOTAIS 總額	188,667,099.16	TOTAIS 總額	188,667,099.16

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	23,684,864.60
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	0.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	0.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	0.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	0.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	3,287,246.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	20,397,618.60	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	0.00
TOTAIS 總額	23,684,864.60	TOTAIS 總額	23,684,864.60

O Administrador,
行政委員會之委員

Patrick Yeung
楊佳鋁

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Larry Lau
劉瑞華

Inventário de participações financeiras em 31 de Dezembro de 1996

財務參與目錄於一九九六年十二月三十一日

TIPO/SECTOR DE ACTIVIDADE 形式/業務科目	NOME 名稱	VALOR DO BALANÇO 賬面價值	VALOR PERCENTUAL 控股百分率
ACÇÕES/QUOTAS POR SECTOR DE ACTIVIDADE 股票/股份-以業務科目分類			
BANCOS, SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS 銀行, 保險及其他行業	DELTA ASIA CREDIT LIMITED 匯業信貸有限公司	43,599,198.81	100%
TOTAIS 合計		43,599,198.81	

Relatório do Conselho de Administração

Os Administradores têm o prazer de apresentar o seu relatório, bem como as contas auditadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.

Durante o exercício, o Banco continuou a verificar um sólido crescimento dos depósitos e do total de activos, com resultados satisfatórios, quer nos proveitos de operações activas quer noutros proveitos.

Com vista a executar o nosso plano de expansão a médio prazo, que delinea as nossas estratégias para os próximos anos, o nosso Banco não se poupou a esforços para aumentar o número e qualidade do seu pessoal de gestão. Além disso, todo o nosso pessoal é sujeito a constante treino profissional em ordem a oferecer serviços cada vez mais qualificados aos nossos clientes e de acordo com o mais elevado padrão bancário internacional.

O Presidente,

Stanley Au

Macau, aos 27 de Março de 1997.

董事會報告書

董事會欣然將本行截至一九九六年十二月三十一日止該年度業績經審核之賬項呈閱。

是年度本銀行的利息及非利息收入均有滿意的記錄，而存款及總資產皆有良好的增長。

為配合來年的中期業務發展策略，本銀行已積極擴充及提升高級管理人員的人數及素質；此外，亦為一般員工提供專業培訓，務求為本行客戶提供達國際標準級的銀行服務。

一九九七年三月二十七日於澳門

董事會主席 區宗傑 謹啟

Parecer do Conselho Fiscal

As contas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., foram preparadas de acordo com as leis vigentes em Macau para o sector e auditadas pela Coopers & Lybrand. Em nossa opinião, as contas apresentam uma verdadeira e justa ideia da situação dos negócios do Banco até 31 de Dezembro de 1996 e dos resultados do exercício da mesma data.

Conselho Fiscal

O Presidente,

Leung Chi Ping

Macau, aos 27 de Março de 1997.

監事會意見書

匯業銀行有限公司之賬項乃按照澳門現行法例而編製，並經本銀行核數師永道會計師行審計完竣。依本會意見，該等賬項足以顯示本銀行於一九九六年十二月三十一日之確實兼公平之財務狀況，以及結至該日止之全年盈利。

一九九七年三月二十七日於澳門

監事會主席 梁子平 謹啟

Relatório dos auditores aos accionistas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L.

Fizemos a auditoria às contas financeiras do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., referentes ao exercício terminado em 31 de Dezembro de 1996, de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria e emitimos um relatório de auditoria não qualificado sobre o mesmo, datado de 27 de Março de 1997.

Na nossa opinião, os resumos das contas e demonstrações financeiras aqui publicados foram preparados e baseados e são consistentes com as contas financeiras auditadas referidas na parágrafo anterior.

De modo a obter uma melhor visão da posição financeira e dos resultados de operação do Banco, os resumos das contas e demonstrações financeiras aqui publicados deveriam ser lidos conjuntamente com as contas financeiras auditadas.

Coopers & Lybrand

Macau, aos 27 de Março de 1997.

**致 匯業銀行有限公司股東
核數師報告**

本核數師已根據國際核數準則審核了匯業銀行有限公司截至一九九六年十二月三十一日止年度的賬項，並在一九九七年三月二十七日就這些賬項發表了無保留意見的核數報告。

本核數師認為基於上述已審核賬項編制的隨附賬項概要與上述之已審核賬項相符。

為更全面了解該銀行的財務狀況及經營業績，隨附的賬項應與相關的已審核賬項一併參閱。

一九九七年三月二十七日於澳門

永道會計師事務所

Lista dos accionistas qualificados:

Delta Asia Group (Holdings) Limited
(Constituída em Hong Kong)

主要股東：

匯業集團有限公司
(於香港註冊)

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração

Au Chong Kit, Stanley	Presidente
Bernardo Moisés Bañares	Administrador (nomeado em 23/7/96)
Ling Chiu Shing	Administrador
Pereira Carvalho Jorge, Manuel	Administrador
Wen Carson	Administrador (nomeado em 31/3/96)
Wong Yin Hing, Patrick	Administrador
Yeung Kau Cheung, Patrick	Administrador (nomeado em 31/3/96)
Lau Kai Hing	Administrador (exonerado em 31/3/96)
Mak Sun Keung, Albert	Administrador (exonerado em 2/2/96)

主要組織：

董事會	
區宗傑	主席
白蘭度	董事（於一九九六年七月二十三日委任）
凌釗城	董事
李組智	董事
溫嘉旋	董事（於一九九六年三月三十一日委任）
王延慶	董事
楊佳鋁	董事（於一九九六年三月三十一日委任）
劉繼興	董事（於一九九六年三月三十一日離任）
麥榮強	董事（於一九九六年二月二日離任）

Conselho Fiscal

Leung Chi Ping	Presidente (nomeado em 31/3/96)
Lau Kai Hing	Vice-Presidente (nomeado em 31/3/96)
Hoshi Teruchika	Fiscal (nomeado em 31/3/96)
Wen Carson	Fiscal (exonerado em 31/3/96)
Wong Nai Po, Dennis	Fiscal (exonerado em 31/3/96)
Yeung Kai Cheung, Patrick	Presidente (exonerado em 31/3/96)

監事會	
梁子平	主席（於一九九六年三月三十一日委任）
劉繼興	副主席（於一九九六年三月三十一日委任）
星輝周	監事（於一九九六年三月三十一日委任）
溫嘉旋	監事（於一九九六年三月三十一日離任）
黃乃波	監事（於一九九六年三月三十一日離任）
楊佳鋁	主席（於一九九六年三月三十一日離任）

Assembleia Geral

Au Chong Kit, Stanley	Presidente
Delta Asia Group (Holdings) Limited	Vice-Presidente
Lau Kai Hing	Secretário
Yeung Jar Wing, Louis	Secretário

股東大會	
區宗傑	主席
匯業集團有限公司	副主席
劉繼興	秘書
楊振榮	秘書

(Custo destas publicações \$ 10 025,00)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

滙業銀行有限公司

Relatório anual de 1996 (consolidado)

一九九六年度綜合年報

Balço anual em 31 de Dezembro de 1996 (consolidado)

綜合資產負債表於一九九六年十二月三十一日

(Em patacas)

(以澳門元為單位)

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	24,093,263.03		24,093,263.03
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	30,995,515.41		30,995,515.41
VALORES A COBRAR 應收賬項	67,890,269.26		67,890,269.26
DEPÓSITOS A ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	33,438,894.16		33,438,894.16
DEPÓSITOS A ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	109,569,331.03		109,569,331.03
OURO E PRATA 金, 銀	5,612,178.44		5,612,178.44
OUTROS VALORES 其他流動資產	21,240,900.09		21,240,900.09
CREDITO CONCEDIDO 放款	1,194,645,890.90	33,918,619.78	1,160,727,271.12
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	225,986,388.82		225,986,388.82
DEPÓSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	478,617,320.00		478,617,320.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權	95,444,476.57		95,444,476.57
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資	0.00		0.00
DEVEDORES 債務人	57,042,772.48		57,042,772.48
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	0.00		0.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	1,857,639.80		1,857,639.80
IMÓVEIS 不動產	39,283,892.50	4,607,376.82	34,676,515.68
EQUIPAMENTO 設備	59,460,292.68	37,199,922.72	22,260,369.96
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	0.00		0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	0.00		0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	42,599,675.59		42,599,675.59
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	0.00		0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	17,794,736.98		17,794,736.98
TOTAIS 總額	2,505,573,437.74	75,725,919.32	2,429,847,518.42

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAIS 總額
DEPÓSITOS A ORDEM 活期存款	374,740,460.44	2,085,762,186.61
DEPÓSITOS C / PRE-AVISO 通知存款	59,568,113.10	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	1,651,453,613.07	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	12,480.20	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	117,804,666.59
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	31,617,044.17	
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	28,391,321.13	19,492,560.73
CREDORES 債權人	39,458,772.18	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	18,325,048.91	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		11,728,900.00
CAPITAL 股本	100,000,000.00	157,682,000.00
RESERVA LEGAL 法定儲備	48,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	0.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	9,682,000.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	15,988,738.57	37,377,204.49
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	21,388,465.92	
TOTAIS 總額		2,429,847,518.42

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) 綜合備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO 代客保管賬	2,905,113.58
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	61,588,665.69
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	2,575,463,080.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	26,025,110.50
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	119,406,716.39
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	41,281,936.11
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	1,156,681,650.71
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	1,149,620,171.94
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	0.00

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração (consolidado)

綜合營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	112,018,264.44	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	176,966,495.07
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	819,256.77
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	3,529,188.91	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	56,689,012.91
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	44,611,688.71	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CREDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	887,776.69
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	6,258,227.98	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	0.00
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	1,166,931.94	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	5,287,613.44
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	2,639,976.53	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	32,772,992.68		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,029,960.11		
IMPOSTOS 稅項	861,425.67		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	206,000.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	6,227,729.75		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	3,395,922.84		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	25,931,845.32		
TOTAIS 總額	240,650,154.88	TOTAIS 總額	240,650,154.88

Conta de lucros e perdas (consolidado)

綜合損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	25,931,845.32
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	0.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	0.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	0.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	0.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	4,543,379.40	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	21,388,465.92	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	0.00
TOTAIS 總額	25,931,845.32	TOTAIS 總額	25,931,845.32

O Administrador,
行政委員會之委員
Patrick Yeung
楊佳鋁

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
Larry Lau
劉瑞華

Relatório do Conselho de Administração

Apesar da economia local ter continuado em 1996 a registar uma desaceleração do seu ritmo de crescimento, o nosso Grupo Financeiro continuou a verificar um sólido crescimento dos depósitos e do total de activos, e com resultados satisfatórios, quer nos proveitos de operações activas quer noutros proveitos. Consequentemente, alcançámos um lucro líquido consolidado depois de impostos de 21,38 milhões de patacas.

Para acompanharmos o plano de desenvolvimento a médio prazo do nosso Grupo Financeiro, melhorámos durante o ano o nosso sistema interno de controlo e simplificámos o fluxo e procedimentos de trabalho. Com a melhoria na eficácia das nossas operações, estamos certos de poder cumprir os padrões bancários internacionais e lançar as bases com vista à nossa futura expansão junto do mercado da China.

O Presidente,

Stanley Au

Macau, aos 27 de Março de 1997.

董 事 會 報 告 書

雖然澳門的經濟在一九九六年繼續放緩，但本銀行集團在利息及非利息收入，均有滿意的業績，而存款及總資產皆有良好的增長。期內本銀行集團的綜合營業利潤為澳門幣二千一百三十八萬。

為配合本銀行集團的中期發展計劃，本行在年中曾積極改良內部管理制度，簡化工作流程，務求使本銀行集團的業務運作水平，達至國際銀行標準，為將來把業務擴展至國內而鋪路。

一九九七年三月二十七日於澳門

董事會主席 區宗傑 謹啟

Parecer do Conselho Fiscal

As contas consolidadas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., e da sua subsidiária foram preparadas de acordo com as leis vigentes em Macau para o sector e auditadas pela Coopers & Lybrand.

Em nossa opinião, as contas consolidadas apresentam uma verdadeira e justa ideia da situação dos negócios de Grupo até 31 de Dezembro de 1996 e dos resultados do exercício na mesma data.

Conselho Fiscal

O Presidente,

Leung Chi Ping

Macau, aos 27 de Março de 1997.

監 事 會 意 見 書

匯業銀行有限公司及其附屬公司之綜合賬項乃按照澳門現行法例而編製，並經本銀行核數師永道會計師行審計完竣。依本會意見，該等綜合賬項足以顯示本銀行及其附屬公司於一九九六年十二月三十一日之確實兼公平之財務狀況，以及結至該日止之全年盈利。

一九九七年三月二十七日於澳門

監事會主席 梁子平 謹啟

Relatório dos auditores aos accionistas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L.

Fizemos a auditoria às contas financeiras consolidadas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., e da sua subsidiária (de ora em diante referido como «o grupo») referentes ao exercício terminado em 31 de Dezembro de 1996, de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria e emitimos um relatório de auditoria não qualificado sobre o mesmo, datado de 27 de Março de 1997.

Na nossa opinião, os resumos das contas e demonstrações aqui publicados foram preparados e baseados e são consistentes com as contas financeiras auditadas referidas no parágrafo anterior.

De modo a obter uma melhor visão da posição financeira e dos resultados de operação do grupo, os resumos das contas e demonstrações financeiras aqui publicados deveriam ser lidos conjuntamente com as contas financeiras consolidadas auditadas do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., e da sua subsidiária.

Coopers & Lybrand

Macau, aos 27 de Março de 1997.

**致 匯業銀行有限公司股東
核數師報告**

本核數師已根據國際核數準則審核了匯業銀行有限公司及其附屬公司〔以下簡稱“貴集團”〕截至一九九六年十二月三十一日止年度的綜合賬項，並在一九九七年三月二十七日就這些賬項發表了無保留意見的核數報告。

本核數師認為基於上述已審核賬項編制的隨附賬項概要與上述之已審核賬項相符。

為更全面了解貴集團的財務狀況及經營業績，隨附的賬項應與相關的已審核賬項一併參閱。

一九九七年三月二十七日於澳門

永道會計師事務所

Lista dos accionistas qualificados:

Delta Asia Group (Holding) Limited
(Constituída em Hong Kong)

主要股東：

匯業集團有限公司
(於香港註冊)

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração

Au Chong Kit, Stanley	Presidente
Bernardo Moisés Bañares	Administrador (nomeado em 23/7/96)
Ling Chiu Shing	Administrador
Pereira Carvalho Jorge, Manuel	Administrador
Wen Carson	Administrador (nomeado em 31/3/96)
Wong Yin Hing, Patrick	Administrador
Yeung Kai Cheung, Patrick	Administrador (nomeado em 31/3/96)
Lau Kai Hing	Administrador (exonerado em 31/3/96)
Mak Sun Keung, Albert	Administrador (exonerado em 2/2/96)

主要組織：

董事會	
區宗傑	主席
白蘭度	董事（於一九九六年七月二十三日委任）
凌釗城	董事
李組智	董事
溫嘉旋	董事（於一九九六年三月三十一日委任）
王延慶	董事
楊佳鋁	董事（於一九九六年三月三十一日委任）
劉繼興	董事（於一九九六年三月三十一日離任）
麥燦強	董事（於一九九六年二月二日離任）

Conselho Fiscal

Leung Chi Ping	Presidente (nomeado em 31/3/96)
Lau Kai Hing	Vice-Presidente (nomeado em 31/3/96)
Hoshi Teruchika	Fiscal (nomeado em 31/3/96)
Wen Carson	Fiscal (exonerado em 31/3/96)
Wong Nai Po, Dennis	Fiscal (exonerado em 31/3/96)
Yeung Kai Cheung, Patrick	Presidente (exonerado em 31/3/96)

監事會	
梁子平	主席（於一九九六年三月三十一日委任）
劉繼興	副主席（於一九九六年三月三十一日委任）
星輝周	監事（於一九九六年三月三十一日委任）
溫嘉旋	監事（於一九九六年三月三十一日離任）
黃乃波	監事（於一九九六年三月三十一日離任）
楊佳鋁	主席（於一九九六年三月三十一日離任）

Assembleia Geral

Au Chong Kit, Stanley	Presidente
Delta Asia Groud (Holdings) Limited	Vice-Presidente
Lau Kai Hing	Secretário
Yeung Jar Wing, Louis	Secretário

股東大會	
區宗傑	主席
匯業集團有限公司	副主席
劉繼興	秘書
楊振榮	秘書

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

誠興銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	50,381,513.88		50,381,513.88
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	133,112,672.11		133,112,672.11
VALORES A COBRAR 應收賬項	75,332,113.28		75,332,113.28
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	4,422,978.12		4,422,978.12
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	38,602,014.35		38,602,014.35
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	99,981,680.49		99,981,680.49
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	4,816,739,067.93	759,971.55	4,815,979,096.38
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	4,518,314,029.99		4,518,314,029.99
ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	61,977,181.97		61,977,181.97
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	209,366,235.67		209,366,235.67
IMÓVEIS 不動產	49,829,200.95	3,304,872.76	46,524,328.19
EQUIPAMENTO 設備	44,746,101.94	27,756,439.20	16,989,662.74
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	29,266,410.34	10,648,148.64	18,618,261.70
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額	10,132,071,201.02	42,469,432.15	10,089,601,768.87

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,447,372,106.77	9,246,897,135.59
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	30,926,863.45	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	7,768,598,165.37	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	62,788,016.09	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	4,209,997.34	192,968,802.37
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	9,288,776.37	
CREDORES 債權人	776,756.20	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	115,905,256.37	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	150,000,000.00	54,093,905.13
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	85,271,753.54	252,249,033.54
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	219,567,005.43	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	123,825,886.81	343,392,892.24
TOTAIS 總額		10,089,601,768.87

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	4,238,824,151.68
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	91,587,940.94
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	754,265,527.74
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	4,715,113.94
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	593,126,495.96
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	593,126,495.96
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	58,633,414.60

Demonstração de resultados do exercício de 1996
一九九六年營業結果演算
Conta de exploração
營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	411,612,362.88	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	646,806,770.75
CUSTOS COM PESSOAL : 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	60,081,831.36
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	41,833,770.26	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	1,966,513.38
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	4,274,941.98	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	5,594,666.78
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	771,259.02	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	3,461,282.31	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	24,300,689.16		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	64,194,244.91		
IMPOSTOS 稅項	4,049,340.11		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	41,761.71		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	11,119,243.12		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	148,790,886.81		
TOTAL 總額	714,449,782.27	TOTAL 總額	714,449,782.27

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	148,790,886.81
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	24,965,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	123,825,886.81	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	148,790,886.81	TOTAL 總額	148,790,886.81

Gerente-geral,
總經理

Alex Li
李展鴻

O Chefe da Contabilidade,
會計主管

Raymond Bao
包敬燾

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Seng Heng, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1996:

	Patacas
Lucro de exploração (Líquido de todas as despesas, amortizações e deduções para fundos de reserva)	148 790 886,81
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	24 965 000,00
Resultado do exercício	123 825 886,81
Para reserva legal	12 383 000,00
	111 442 886,81
Lucros relativos a exercícios anteriores	219 567 005,43
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	331 009 892,24

O Presidente do Conselho de Administração,
Stanley Ho
Macau, aos 17 de Março de 1997.

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço e a demonstração de resultados deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1996, foram elaborados nos termos das leis e auditados pela Ernst & Young, nomeada por este Conselho e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1996, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal,
Joaquim Morais Alves
Macau, aos 20 de Março de 1997.

Relatório dos auditores

Aos accionistas do Banco Seng Heng, S.A.R.L., (Constituída em Macau)

Nós auditámos as demonstrações financeiras do Banco, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996, e o seu resultado do ano findo naquela data.

Ernest & Young

Macau, aos 17 de Março de 1997.

Lista de empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%

Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L. 6%

Lista dos accionistas qualificados:

Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Mesa da Assembleia Geral:

Choi, Roque	Presidente
Ho, Hung Tsin Ernest	Vice-presidente
Advogado Queiroz, Miguel Magalhães	Secretário
Fok, Ming Po	Vice-secretário

Conselho de Administração:

Dr. Ho, Hung Sun Stanley	Presidente e administrador-delegado
Dr. Cheng, Yu Tung	Primeiro-vice-presidente
Ho, Yuen Ki Winnie	Segundo-vice-presidente
Huen, Wing Ming Patrick	Administrador executivo
Mak, Ka Hing Winston	Administrador
So, Shu Fai Ambrose	Administrador
Tse, Andrew Edward	Administrador

Conselho Fiscal:

Alves, Joaquim Morais	Presidente
Lau, Ping Fun	Vogal
Mok Ho, Yuen Wing Louise	Vogal

董事會報告書

董事會謹提呈截至一九九六年十二月三十一日止年度經審核之賬目及盈餘分配：

	澳門幣
除稅前溢利	148, 790, 886.81
稅項	24, 965, 000.00
除稅後溢利	123, 825, 886.81
董事會撥入法定公積金	12, 383, 000.00
上年度保留溢利	111, 442, 886.81
保留溢利	219, 567, 005.43
	<u>331, 009, 892.24</u>

一九九七年三月十七日於澳門

董事會主席 何鴻燊 謹啟

監事會意見書

本銀行之資產負債表及營業結果演算表，係依照本澳銀行法例而編製並經本行聘請核數師安永會計師事務所審核完竣，足以顯示本銀行於一九九六年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止年度的溢利。

一九九七年三月二十日於澳門

監事會主席 歐若堅 謹啟

核數師報告書撮要

致：誠興銀行有限公司列位股東

本核數師已按照國際審核準則審核誠興銀行有限公司的財務報告。

依照本核數師的意見，該財務報告均真實與公平地反映貴銀行於一九九六年十二月三十一日的財政狀況及截至該日止年度的溢利。

一九九七年三月十七日於澳門

安永會計師事務所

本行出資超越有關機構資本5%之名單

聯豐亨保險有限公司 6%

主要股東：澳門旅遊娛樂有限公司

本公司主要組織：

股東大會執行委員會

崔樂其先生 主席

何鴻展先生 副主席

基利民大律師 秘書

霍銘波先生 副秘書

董事會

何鴻燊博士 主席兼總裁

鄭裕彤博士 第一副主席

何婉琪女士 第二副主席

禰永明先生 執行董事

麥家興先生 董事

蘇樹輝先生 董事

謝天賜先生 董事

監事會

歐若堅先生 主席

劉秉芬先生 會員

莫何婉穎女士 會員

(Custo destas publicações \$ 10 822,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO ·資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1.000,00		1.000,00
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款			
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	207.386,79		207.386,79
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	447.566,25		447.566,25
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	67.934.666,20		67.934.666,20
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	2.851.676,65		2.851.676,65
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	5.689.768,68		5.689.768,68
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債權人	90.867,74		90.867,74
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	19.248,60	19.248,60	—
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用	208.281,20	208.281,20	—
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完竣不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	980,00	980,00	—
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	15.507.785,50		15.507.785,50
TOTAIS 總額	92.959.227,61	228.509,80	92.730.717,81

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS A ORDEM 活期存款		
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPOSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	57.430.548,55	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承辦資金供借人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 供借人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	38.534,60	57.469.083,15
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		15.667.370,78
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	687.991,51	
CAPITAL 股本	15.000.000,00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	2.193.899,40	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		17.881.890,91
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	73.095,84	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	1.639.277,13	1.712.372,97
TOTALS 總額		92.730.717,81

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	4.024.517,50	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	6.149.328,15
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCARIOS 銀行服務收益	
REMUNERAÇÕES DOS ORGAOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCARIAS 其他銀行業務收益	2.065,83
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支		RENDIMENTOS DE TITULOS DE CREDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCARIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGANICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	30,00	PREJUIZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	265.095,22		
OUTROS CUSTOS BANCARIOS 其他銀行費用	363,23		
IMPOSTOS 稅項	45.315,00		
CUSTOS INORGANICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款			
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	277.480,28		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	1.538.592,75		
TOTAL 總額	6.151.393,98	TOTAL 總額	6.151.393,98

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	1.538.592,75
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	407.138,35
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	0,03
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	306.454,00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	1.639.277,13	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	1.945.731,13	TOTAL 總額	1.945.731,13

O Administrador,
行政委員會之委員
(Assinatura ilegível)

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
(Assinatura ilegível)

Relatório do Conselho de Administração

Exercício de 1996

Em 1996, a SOFIDEMA registou um resultado líquido de MOP 1 639 277,13, ao qual se vem juntar MOP 73 095 84 de resultados transitados do ano anterior, totalizando, assim, MOP 1 712 372,97 de resultados acumulados no fim do exercício de 1996. O Conselho de Administração propõe a seguinte distribuição dos lucros:

20% do resultado líquido do exercício de 1996, ou seja MOP 327 855,00, a transferir para o Fundo de Reserva Legal;

MOP 1 350 000,00 a utilizar em distribuição de dividendos aos accionistas;

O remanescente de MOP 34 517,97 a transitar na conta de lucros e perdas para o ano seguinte.

A presidência do Conselho de Administração apresenta ao Banco da China (Macau) e ao Banque Nationale de Paris o seu agradecimento por todo o apoio que lhe foi dispensado.

O Presidente do Conselho de Administração
Banco Nacional Ultramarino

Macau, aos 19 de Março de 1997.

一九九六年董事會報告簡報

於1996年，澳門經濟發展財務有限公司取得MOP1,639,277.13淨利，結合上年度保留盈餘MOP73,095.84，1996年度總盈餘為MOP1,712,372.97，現董事會建議將利潤作如下分配：

— 1996年淨利20%，即MOP327,855.00撥入法定儲備；

— MOP1,350,000.00用作股東分紅；

— 餘下MOP34,517.97撥入下一年度保留盈餘。

董事會主席在此向中國銀行澳門分行及法國國家巴黎銀行作出的支持致謝。

一九九七年三月十九日

董事會主席 大西洋銀行

Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório e contas do exercício de 1996

Nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º dos estatutos, vem o Conselho Fiscal emitir parecer sobre o relatório e contas referentes ao exercício de 1996, que lhe foram apresentados pelo Conselho de Administração da Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L. — SOFIDEMA.

No entender do Conselho Fiscal:

1. O relatório do Conselho de Administração traduz de forma clara o desenvolvimento das actividades da Sociedade no decurso do exercício em apreciação.

2. As contas foram elaboradas com base em critérios adequadas à natureza da actividade da Sociedade. Em nossa opinião aqueles documentos dão uma imagem fiel e correcta da situação financeira da Sociedade em 31 de Dezembro de 1996, bem como dos resultados gerados no exercício que se concluiu naquela data.

Nestes termos, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral anual aprove o relatório do Conselho de Administração e as contas referentes ao exercício de 1996, assim como a proposta de aplicação de resultados apresentada no mesmo relatório.

O Conselho Fiscal não pode deixar de sublinhar a boa colaboração que sempre recebeu por parte do Conselho de Administração e do director da Sociedade, salientando o elevado mérito com que exerceram as suas funções.

O Conselho Fiscal

Banque Nationale de Paris — Presidente
(Assinatura ilegível)

José Fão — Vogal
Wong Chun Peng — Vogal

Macau, aos 19 de Março de 1997.

監事委員會對 1996 年度賬目報告

按照法律條款及 **SOFIDEMA** 章程第 21 條第 1 款 C 項規定，監事委員會對董事會提交的賬目及報告，發出此份報告書。

監事委員會認為：

1. 董事會報告已清楚地概括了在該財政年度公司的業務發展情況。
2. 公司的賬目是使用適合於財務公司業務的會計標準計算。本委員會認為公司的賬目如實及公平地展示出在一九九六年十二月三十一日為止的財務狀況及公司的業務結果。

故此，監事委員會同意股東年會通過董事會報告及一九九六年賬目，及董事會報告提出的盈利分配建議。

監事委員會必須指出董事會及公司經理作出的良好合作，使在履行工作時能夠具有高度成效。

一九九七年三月十九日於澳門

監事委員會主席 法國國家巴黎銀行

Certificado de Auditoria

Examinámos as contas da SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 219, que compreendem o balanço e a demonstração dos resultados relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996, documentos estes que foram preparados a partir dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais. O nosso exame foi efectuado com a profundidade que considerámos necessária e obtivemos todas as informações e explicações que pedimos.

É nossa convicção que os citados documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Empresa em 31 de Dezembro de 1996, bem como os resultados das suas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites aplicados de uma forma consistente em relação ao exercício anterior.

Gabinete de Fiscalidade e Auditoria
Gonçalo Parreira Neves

Macau, aos 17 de Março de 1997.

核數證明

澳門經濟發展財務有限公司設於澳門南灣大馬路219號，本事務所對該司於一九九六年十二月三十一日的賬目進行了審查，該司的記賬，會計及備查文件，亦符合了法律規定要求。在過程中，本事務所在有需要情況下，作出深入審查，得到所有資料及解釋。

該司的資產負債表是根據一般會計原則處理，及如實地反映該司於一九九六年十二月三十一日的財務狀況，營業結果亦從資料中計算得出，提出的有關資料及解釋與該司的賬目冊相符。

一九九七年三月十七日於澳門

信達會計司事務所

Lista dos accionistas qualificados:

Banco de China
Banco Nacional Ultramarino
Banque Nationale de Paris

股東名單

——中國銀行
——大西洋銀行
——法國國家巴黎銀行
公司組織

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração:

Banco Nacional Ultramarino	Presidente
(Representado por Alberto Soares)	
Didier Balme	Vice-presidente
Cheang Chi Keong	Vice-presidente
Artur Santos	Vogal
Ronald Kan	Vogal
Cheang Chio Sai	Vogal
San Chi Leong	Vogal
Bruno Hauret	Vogal
Kenneth Chan	Vogal

Conselho Fiscal:

Banque Nationale de Paris	Presidente
(Representado por Kenneth Chan)	
José Fão	Vogal
Wong Chun Peng	Vogal

Mesa da Assembleia Geral:

Banco da China	Presidente
João Gonçalves	Vice-presidente
Bruno Hauret	Secretário

董事會

——大西洋銀行	主席
(由 Alberto Soares 代表)	
——Didier Balme	副主席
——鄭志強	副主席
——Artur Santos	委員
——Ronald Kan	委員
——鄭超西	委員
——辛志良	委員
——Bruno Hauret	委員
——陳素酬	委員

監事會

——法國國家巴黎銀行	主席
(由陳素酬代表)	
——José Fão	監事
——黃鑽萍	監事

股東執行委員會

——中國銀行	主席
——João Gonçalves	副主席
——Bruno Hauret	秘書

(Custo destas publicações \$ 10 305,00)

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A.**SUCURSAL DE MACAU****Relatório de actividades de 1996**

A Sucursal do Banco Totta & Açores, S.A., a operar em Macau, pautou a sua conduta ao longo do último exercício na linha de evolução que tem caracterizado a sua actividade conduzida através desta unidade.

Em sintonia com as políticas emanadas pela Sede, a Sucursal congregou todos os esforços no sentido de aprofundar, desenvolver e consolidar o relacionamento global com os diversos segmentos do mercado local, percorrendo por esta via as etapas imprescindíveis à prossecução dos objectivos estratégicos definidos. Nestes termos, o exercício de 1996 viria a revelar-se de extrema importância no estreitamento do nosso relacionamento quer a nível dos particulares como no âmbito das empresas, a quem de forma individualizada e orientada procuramos responder adequadamente com os nossos serviços e produtos financeiros às necessidades e expectativas com que nos foram confrontados.

No plano dos mercados internacionais e no quadro da localização privilegiada que a Sucursal detém face às demais unidades do Banco Totta & Açores, foi dado particular ênfase à carteira constituída nos países da região da Ásia/Pacífico através da participação nos tradicionais «financiamentos sindicados» e na tomada de riscos de natureza obrigacionista.

Convictos de que a Macau poderá estar reservado um papel de importância relevante na dinamização e processo de internacionalização da economia da República Popular da China, o Banco Totta & Açores, S.A., assume, desde já, o seu total empenhamento na participação activa da vida económica do Território procurando, com rigor e no estreito cumprimento dos critérios internos de funcionamento, satisfazer as mais diversas carências e necessidades manifestadas pela sua clientela.

Por último e porque o estabelecimento de uma progressão efectiva e eficaz da nossa actividade só tem sido possível face à contínua confiança reafirmada pela nossa clientela, dedicação inexcedível de todos quanto trabalham na Instituição e amplo suporte por parte das Autoridades locais, é para estes que vai a nossa palavra de apreço e gratidão e a reafirmação da nossa forte convicção de que juntos enfrentaremos com sucesso os desafios do futuro.

João Filipe de Figueiredo Júnior

Director-Geral

Macau, aos 27 de Março de 1997.

Aos Accionistas e ao Conselho de Administração do
Banco Totta & Açores, S.A.

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Totta & Açores, S.A. — Sucursal de Macau («Sucursal»), as quais compreendem os balanços em 31 de Dezembro de 1996 e 1995, as demonstrações de resultados e de origem e aplicação de fundos para os exercícios findos nestas datas e o correspondente anexo. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Totta & Açores, S.A. (Banco). A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco, utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Totta & Açores, S.A. — Sucursal de Macau, em 31 de Dezembro de 1996 e 1995, bem como os resultados das suas operações e a origem e aplicação dos seus fundos para os exercícios findos nestas datas, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no território de Macau para o sector bancário.

Arthur Andersen, S.A.

Representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães

Lisboa, aos 20 de Janeiro de 1997

多達亞速爾銀行——澳門分行
一九九六年度業績報告

回顧一九九六年的業務發展，本分行可以用“按照既定方針，穩步向前”十個字來概括起來。

根據葡萄牙總行的指示，本分行於去年大力發展本地市場，與多方面的工商界人士加深了和鞏固了業務聯繫，使定下來的目標得以達到。故在一九九六年內，本分行已重點加強對個人客戶及企業客戶的服務，提供各種有實質性需求的銀行金融產品，滿足客戶們的要求。

在國際金融市場方面，由於地處澳門的優越地理條件之下，使本分行可積極參與一些與亞太地區有密切聯繫的傳統金融業務，如銀團融資和債券投資等等。

本人深信未來的澳門將會為中國經濟的發展和在經濟進軍國際化的路程上擔當一個重要的角色。因此，本分行將會竭盡所能，在既定的內部政策中盡量積極參與本地區經濟有關的金融財務活動，以滿足各類客戶的要求。

最後，本人藉此機會向一直對本行充滿信心的客戶，默默地替本分行耕耘的員工及大力地支持着我們的政府機關致以萬二分的謝意。沒有他們的支持，本分行不可能有今天的成功。而只要繼續有他們的支持，本人深信我們的未來將可百尺竿頭，更進一步。

一九九七年三月二十七日於澳門

總經理 João Filipe de Figueiredo Júnior

致：Banco Totta & Açores, S.A. 各股東及董事會
(此文為原葡文意見書之翻譯本)

1. 本核數師已審核 Banco Totta & Açores, S.A. ——澳門分行後附之財務報表，包括結算於一九九六年及一九九五年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表。此等財務報表由 Banco Totta & Açores, S.A. 之董事會負責。本核數師的責任是根據審核工作之結果對此等財務報表作出意見。

2. 本核數師乃遵照公認審計準則進行審核。該等準則要求審核的策劃與進行，目的均為就該等財務報表是否存在重大錯誤作出合理的確定。審核範圍包括以抽查方式核証支持財務報表所載金額與披露之憑証，以及根據貴董事會所釐定準則評價編製該等報表所採用之重要估計，亦包括經考慮具體情況，確認所採用會計政策及其披露均屬恰當，以及對該等財務報表之整體呈示作出評價。本核數師相信審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

3. 後附之財務報表，包括 Banco Totta & Açores, S.A. ——澳門分行結算於一九九六年及一九九五年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表，同屬原為葡文之財務報表之翻譯本。翻譯本之編製只為符合澳門當地之現行法規。由於無規定，翻譯本並未包括財務報表之附註。然而，要了解該等財務報表之內容，必須閱覽全份文件之葡文原文，包括財務報表之詳細附註。此外，若原文與譯本出現差異，則以葡文版本為準。

4. 依照本核數師之意見，上文第一段所述財務報表，連同原文為葡文之財務報表附註所載資料（見上文第三段），於所有重要方面而言，均遵照澳門當地有關銀行業的公認會計原則，公允地反映出 Banco Totta & Açores, S.A. ——澳門分行於一九九六年及一九九五年十二月三十一日之財務狀況，以及截至該日止年度之經營業績及資金來源及運用。

一九九七年一月二十日於里斯本

安達信公司

執業會計師

由 Luís Augusto Gonçalves Magalhães 代表

Balancos em 31 de Dezembro de 1996 e 1995 (notas 1 e 2)

(Montantes expressos em milhares de patacas)

ACTIVO	Notas	1996			1995		
		Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido	Activo líquido	PASSIVO E RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Caixa		1.855	-	1.855	1.875	Depósitos à ordem	52.142
Depósitos na AMCM	3	4.379	-	4.379	3.927	Depósitos a prazo	2.617.067
Valores a cobrar		1.028	-	1.028	217	Recursos de instituições de crédito no Território	166.639
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território						Empréstimos em moedas externas	1.316.840
Depósitos à ordem no exterior	4	476	-	476	279	Cheques e ordens a pagar	335
Ouro e prata		2.149	-	2.149	1.889	Credores	3.551
Crédito concedido	5	217	-	217	186	Exigibilidades diversas	548
Aplicações em instituições de crédito no Território	6	1.674.384	(128)	1.674.256	1.811.017	Contas internas e de regularização	473.409
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	7	64.150	-	64.150	12.943	Provisões para riscos diversos	10.451
Ações, obrigações e quotas	8	1.094.186	-	1.094.186	1.137.043	Resultado do exercício	23.238
Devedores	9	1.304.861	(409)	1.304.452	820.204		
Imóveis	10	384	-	384	400		
Equipamento	10	14.039	(2.197)	11.842	12.123		
Custos plurienais	10	9.953	(8.458)	1.495	1.532		
Despesas de instalação	10	3.082	(3.082)	-	27		
Outros valores imobilizados	10	2.119	(2.082)	37	312		
Contas internas e de regularização	11	112	-	112	112		
Total do activo		503.202	-	503.202	204.197		
		4.680.576	(16.356)	4.664.220	4.008.283	Total do passivo e resultado do exercício	4.664.220
							4.008.283

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Valores recebidos para cobrança	17	18.120	18.121
Valores recebidos em caução		472.782	733.085
Garantias e avais prestados	17	136.411	170.853
Créditos abertos	17	2.872	109
Aceites em circulação	17	579	691
Valores dados em caução:			
Compras a prazo	17	392.072	72.434
Vendas a prazo	17	382.127	71.386
Outras contas extrapatrimoniais		343.520	206.818

O anexo faz parte integrante destes balanços.

Balances em 31 de Dezembro de 1996 e 1995 (notas 1 e 2)

(Montantes expressos em milhares de patacas)

Conta de exploração

DÉBITO	Notas	1996	1995	CRÉDITO	Notas	1996	1995
Custos de operações passivas	18	311.917	385.049	Proveitos de operações activas	18	349.451	446.413
Custos com pessoal:				Proveitos de serviços bancários		493	527
Remunerações de empregados		7.829	6.748	Proveitos de outras operações bancárias		9.535	2.708
Encargos sociais		471	504	Rendimentos de títulos de crédito e de participações financeiras		17	39
Outros custos com pessoal		1.267	1.028	Outros proveitos bancários		5.072	6.479
Fornecimentos de terceiros		474	481	Proveitos inorgânicos		52	14
Serviços de terceiros		8.073	5.396				
Outros custos bancários		4.780	4.578				
Impostos		311	262				
Custos inorgânicos		111	86				
Dotações para amortizações	10	1.355	1.988				
Dotações para provisões	16	250	2.160				
Lucro de exploração		27.782	47.900				
		<u>364.620</u>	<u>456.180</u>			<u>364.620</u>	<u>456.180</u>

CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO	1996	1995	CRÉDITO	1996	1995
Perdas excepcionais	109	1	Lucro de exploração	27.782	47.900
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	4.504	10.066	Lucros relativos a exercícios anteriores	45	543
Resultado do exercício	23.238	38.433	Lucros excepcionais	24	57
	<u>27.851</u>	<u>48.500</u>		<u>27.851</u>	<u>48.500</u>

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,

João Figueiredo Jr.

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. — 澳門分行

資產負債表

於一九九六年及一九九五年十二月三十一日

(此文為原葡文資產負債表之翻譯本)

(金額以澳門千元為單位)

資產	附註	1996		1995		負債及本年度淨溢利	附註	金額	
		總金額	準備、折舊及可能虧損	淨金額	淨金額			1996	1995
現金		1,855	-	1,855	1,875	活期存款		52,142	46,110
AMCM存款	3	4,379	-	4,379	3,927	定期存款	1 2	2,617,067	2,483,778
應收賬項		1,028	-	1,028	217	欠本地信用機構款項		166,639	194,413
本地其他信用機構活期存款		476	-	476	279	外幣貸款	1 3	1,316,840	1,022,417
海外活期存款	4	2,149	-	2,149	1,889	應付支票及票據		335	175
黃金與白銀	5	217	-	217	186	債權人		3,551	269
批出貸款		1,674,384	(128)	1,674,256	1,811,017	其他負債	1 4	548	485
本地信用及定期存款	6	64,150	-	64,150	12,943	應計費用、遞延收益及其他	1 5	473,409	203,549
海外通知及定期存款	7	1,094,186	-	1,094,186	1,137,043	其他風險準備	1 6	10,451	13,654
股票及股權	8	1,304,861	(409)	1,304,452	820,204	本年度淨溢利		23,238	38,433
股務人	9	384	-	384	400				
土地及房屋	1 0	14,039	(2,197)	11,842	12,123				
設備	1 0	9,953	(8,458)	1,495	1,532				
遞延費用	1 0	3,082	(3,082)	-	27				
開辦費用	1 0	2,119	(2,082)	37	312				
其他固定資產		112	-	112	112				
遞延費用、應計收益及其他	1 1	503,202	-	503,202	204,197				
總資產		4,680,576	(16,356)	4,664,220	4,008,283	總負債及本年度淨溢利		4,664,220	4,008,283
資產負債表外項目		金額		1995					
		1996		1995					
代收賬	1 7	18,120		18,121					
抵押賬		472,782		733,085					
保證及擔保付款	1 7	136,411		170,853					
信用狀	1 7	2,872		109					
承兌匯票	1 7	579		691					
代付保證金									
期貨買賣	1 7	392,072		72,434					
期貨買賣	1 7	382,127		71,386					
其他資產負債表外項目		343,520		206,818					

原葡文財務報表所載附註乃本資產負債表之一部分。

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. - 澳門分行

收益表

截至一九九六年及一九九五年十二月三十一日止年度

(此文為原葡文收益表之翻譯本)

(金額以澳門千元為單位)

營業帳目

借項	附註	金額	金額	附註	金額
		1996	1995		1996
利息及相關支出	18	311,917	385,049	利息及相關收入	349,451
人事費用:				銀行業務收入	493
薪金及工資		7,829	6,748	其他銀行業務收入	527
社會保障費用		471	504	證券及投資收益	9,535
其他人事費用		1,257	1,028	其他營業收入	17
外來供應		474	481	非正常業務收入	5,072
外來勞務		8,073	5,396		52
其他營業費用		4,780	4,578		
投資		311	262		
非正常業務費用		111	86		
折舊	10	1,355	1,988		
準備撥款	16	250	2,160		
本年度營業溢利		27,782	47,900		
		364,620	456,180		364,620
					456,180

損益賬目

借項	附註	金額	金額	附註	金額
		1996	1995		1996
特許虧損		109	1	本年度營業溢利	27,782
營業利潤稅		4,504	10,066	前年度利潤	45
本年度淨溢利		23,238	38,433	特許收益	24
		27,851	48,500		27,851
					48,500

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

原葡文財務報表所載附註乃本收益表之一部分。

O Director-Geral,

João Figueiredo Jr.

(Custo destas publicações \$ 10 787,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

葡萄牙商業銀行（澳門分行）

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1,173,149.05		1,173,149.05
DEPÓSITOS NA ANCM ANCM 存款	4,163,240.35		4,163,240.35
VALORES A COBRAR 應收賬項	81,050.00		81,050.00
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	579,474.63		579,474.63
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	1,836,385.31		1,836,385.31
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	662,383,261.95		662,383,261.95
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	789,767.18		789,767.18
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	40,030,871,658.61		40,030,871,658.61
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權	205,305,889.77		205,305,889.77
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	2,671,253.97		2,671,253.97
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	0.00		0.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	1,666,661.22	(854,800.01)	811,861.21
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	0.00		0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	71,441.40	(65,018.80)	6,422.60
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	482,200,425.25		482,200,425.25
TOTAIS 總額	41,393,793,658.69	(919,818.81)	41,392,873,839.88

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總結
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	900,434.40	1,368,117,400.79
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	172,900.38	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	1,367,044,066.01	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	366,053,805.50	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地信用機構資金	39,187,484,373.04	39,554,009,740.24
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	159,572.18	
CREDORES 債權人	0.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	311,989.52	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	446,119,269.14	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	13,365,104.43	
CAPITAL 股本	0.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	11,262,325.28	11,262,325.28
TOTALS 總額	41,392,873,839.88	41,392,873,839.88

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	42,648,912.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	383,847,839.75
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	105,862,705.32
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	746,035.75
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	777,865,482.59
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	777,777,834.73
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	243,127,620.00

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業帳目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	1,020,404,056.72	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	1,036,730,436.51
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	1,291,600.43
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	36,861,527.98
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	4,622,420.76	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	1,766.08	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	678,133.50
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	173,945.76	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	329,678.26	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,523,802.73		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	35,835,690.61		
IMPOSTOS 稅項	103,045.35		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	39,928.49		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	334,912.30		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	737,626.08		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	11,454,825.28		
TOTAL 總額	1,075,561,698.42	TOTAL 總額	1,075,561,698.42

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	11,454,825.28
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	0.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	3,500.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	189,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO(SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	11,262,325.28	RESULTADO DO EXERCÍCIO(SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	11,454,825.28	TOTAL 總額	11,454,825.28

O Director-Geral,
總經理
Rui Semedo

O Técnico de Contas,
會計主任
António Lau

Relatório dos auditores

Para os accionistas do Banco Comercial Português, S.A.

Banco Comercial Português — Sucursal Offshore (Macau)

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Comercial Português — Sucursal Offshore (Macau) referentes aos exercícios que terminaram em 31 de Dezembro de 1996 e 1995, e a nossa opinião, sem reservas, é expressa no relatório datado de 17 de Janeiro de 1997.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício de 1996, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 17 de Janeiro de 1997.

核數師報告

致 葡萄牙商業銀行股東
葡萄牙商業銀行澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計葡萄牙商業銀行澳門分行截至一九九六年十二月三十一日止年度及至一九九五年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九七年一月十七日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解分行於截至一九九六年十二月三十一日止年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九七年一月十七日於澳門

畢馬域會計師行

Relatório de actividade em 1996

De acordo com a estratégia que enquadra a sua presença em Macau, o Banco Comercial Português, através da sua Sucursal Offshore, continuou a desenvolver, ao longo de 1996, as actividades definidas como as mais adequadas ao perfil, vocação e estatuto da Sucursal, com resultados globalmente bastante positivos e incentivadores.

Como resulta do seu próprio estatuto, a actividade offshore foi a de maior expressão, contribuindo, decisivamente, para a configuração das demonstrações financeiras da Sucursal. Esta actividade é reveladora da importância atribuída à Sucursal e a Macau no contexto da actividade internacional do Grupo e inviabiliza qualquer comparação entre a Sucursal — única Unidade Bancária Offshore em Macau — e os restantes operadores no mercado bancário de Macau.

No mercado local, a Sucursal continuou a conduzir uma intervenção muito selectiva nos segmentos de Particulares e de Empresas, sem deixar, no entanto, de manter uma permanente atenção à qualidade do serviço que presta, disponibilizando, para os seus clientes actuais e potenciais, uma vasta gama de soluções financeiras, em linha com a tradição de qualidade e inovação do Banco Comercial Português.

Foi nos domínios da ligação entre Macau e Portugal e da difusão da imagem regional do Grupo, que a Sucursal manteve uma atitude particularmente activa e onde foram gerados resultados importantes, ainda que sem expressão nas suas próprias contas. O incentivo e apoio aos agentes económicos no estreitamento de relações entre Portugal, Macau e esta região do mundo, continuaram a merecer destaque e a mobilizar energias.

No quadro da presença global do Universo BCP/Atlântico em Macau, regista-se, em 1996, para além da afirmação do BCM (Ásia) como banco local, a tomada de controlo, por parte do Grupo, da Companhia de Seguros de Macau, o que é revelador da importância atribuída a Macau como plataforma de desenvolvimento de negócios, uma perspectiva de longo prazo. A Sucursal BCP é um dos polos em que continua a assentar essa presença.

A finalizar, expressamos o nosso reconhecimento pelo apoio, confiança e colaboração que sempre recebemos das Autoridades do Território, dos nossos clientes e dos colaboradores da Sucursal.

Banco Comercial Português, S.A.
Sucursal Offshore de Macau

Rui Semedo
Director-Geral

一九九六年度業務報告

葡萄牙商業銀行按照在澳門營業的策略，透過澳門離岸分行，於一九九六年繼續發展最合符澳門分行本身形象、使命和章程的業務，整體業績相當良好和令人鼓舞。

一如其本身章程所載，離岸業務佔本分行業務最大比重，對本分行的營業結果起著決定性的作用。離岸業務是本分行所屬集團在國際業務範圍內對本分行和澳門高度重視的明證，並令澳門銀行市場的其他業者不能與本分行作任何比較——因為本分行是澳門的唯一離岸銀行。

在澳門市場中，本分行繼續對私人 and 企業作非常謹慎的選擇，但並不因此而忽略了服務質素和繼承葡萄牙商業銀行的優良和創新傳統，向現有的和未來的客戶提供廣泛的金融服務系列。

在連系澳門和葡國方面，以及在亞太地區推廣本分行所屬集團的形象方面，本分行非常積極，並獲得非常良好的成果，雖然這些成果沒有在本分行賬目中反映出來。鼓勵和支持工商界加強葡國、澳門和亞太地區之間的關係，繼續受到重視和推動。

葡萄牙商業銀行／葡國第一銀行集團在澳門營運的整體範疇內，除了澳門商業銀行（亞洲）有限公司成為總行設在本地的銀行外，集團還在一九九六年取得了澳門保險有限公司的控制權，顯示其重視澳門作為長期發展業務的基地。本分行是其所屬集團在澳門的其中重要一環。

最後，對澳門當局和客戶給我們的支持和信任，以及本分行員工的通力合作，在此謹致謝意。

葡萄牙商業銀行
澳門離岸分行

總經理 賽明多

BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO
SUCURSAL DE MACAU

葡國第一銀行 澳門分行

Balço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	5,655.67		5,655.67
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	289,157.58		289,157.58
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,605,582.40		1,605,582.40
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	666,410.60		666,410.60
OUTROS VALORES 其他流動資產	700.00		700.00
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	0.00		0.00
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地信用機構拆放	4,500,000.00		4,500,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構拆放	0.00		0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權	0.00		0.00
DEVEDORES 債務人	15,895.36		15,895.36
IMÓVEIS 不動產	0.00		0.00
EQUIPAMENTO 設備	0.00		0.00
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	0.00		0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	0.00		0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	0.00		0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	0.00		0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	639.52		639.52
TOTAIS 總額	7,084,041.13	0.00	7,084,041.13

PASSIVO	負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM	活期存款	25,071.55	25,071.55
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO	通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO	定期存款	0.00	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	本地信用機構資金	0.00	0.00
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO EXTERIOR	外地信用機構資金	0.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	各項負債		667,805.95
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	內部及調整賬		90.000.00
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	各項風險備用金		0.00
CAPITAL	股本		0.00
RESERVAS	儲備		0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	本年營業結果		6,301,163.63
TOTAIS	總額		7,084,041.13

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	抵押賬	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	保證及擔保付款	0.00
COMPRAS A PRAZO	期貨買入	0.00
VENDAS A PRAZO	期貨賣出	0.00
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	其他備查賬	0.00

O Contabilista,
會計
Frances Tam

O Director-Geral,
總經理
Rui Semado

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO	借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO	貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS		2,310,156,230.81	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS		2,198,133,857.50
負債業務成本			資產業務收益		
CUSTOS COM PESSOAL			PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS		948,517.26
人事費用			銀行服務收益		
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS		4,751,756.45	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS		4,901,946.15
職員開支			其他銀行業務收益		
ENCARGOS SOCIAIS		314,142.19	REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVISÕES		133,266,374.01
固定職員福利			備用金撥款之撥回		
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		165,383.90	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS		64,915.57
其他人事費用			其他銀行收益		
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS		270,160.79			
第二者作出之供應					
SERVIÇOS DE TERCEIROS		3,814,352.50			
第三者提供之勞務					
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS		654,319.49			
其他銀行費用					
IMPOSTOS		250,376.00			
稅項					
CUSTOS INORGÂNICOS		36,000.00			
非正常業務費用					
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES		620,413.82			
折舊撥款					
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES		10,830,446.44			
備用金之撥款					
LUCRO DA EXPLORAÇÃO		5,452,028.10			
營業利潤					
TOTAL	總額	2,337,315,610.49	TOTAL	總額	2,337,315,610.49

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO	借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO	貸方	MONTANTE 金額
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES		68,335.03	LUCRO DE EXPLORAÇÃO		5,452,028.10
歷年之損失			營業利潤		
PERDAS EXCEPCIONAIS		115,597.23	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES		959,851.65
特別損失			歷年之利潤		
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)		6,301,163.63	LUCROS EXCEPCIONAIS		73,216.14
營業結果(盈餘)			特別利潤		
TOTAL	總額	6,485,095.89	TOTAL	總額	6,485,095.89

O Contabilista,
會計
Frances Tam

O Director-Geral,
總經理
Rui Semado

Relatório de actividade de 1996

A aquisição, em 1995, de uma participação qualificada no capital do Banco Português do Atlântico, S.A., por parte do Banco Comercial Português, S.A., dando origem ao Universo BCP/Atlântico, desencadeou um vasto processo de reestruturação do Grupo, o qual, naturalmente, teve reflexos em Macau.

Com a referida operação de compra, o Universo BCP/Atlântico ficou presente em Macau através de três unidades bancárias — o BCM (Ásia), e as Sucursais BCP e BPA — o que aconselhou, desde logo, o arranque de um processo de racionalização da presença do Grupo em Macau, numa perspectiva de longo prazo. O BCM (Ásia), pela sua dimensão e estatuto revelava todas as condições para concentrar a actividade local do Grupo e para desenvolver internamente, em paralelo com a sua vocação predominantemente de *retail banking*, a componente de *wholesale banking*, até então actividade primordial da Sucursal BPA. Foi, assim, decidida a desactivação da Sucursal BPA de Macau, passando a orientar-se todo o esforço de afirmação local e regional do Universo BCP/Atlântico para o BCM (Ásia), unidade fundamental para a presença do Grupo em Macau. Manteve-se, em paralelo mas com reduzida actividade local, apenas a Sucursal Offshore do BCP. Já no final de 1996, o Grupo passou a estar presente também no sector segurador de Macau, com a aquisição da maioria do capital da Companhia de Seguros de Macau.

O processo de reestruturação da operação do Universo BCP/Atlântico em Macau, enquadrou, então, a vida da Sucursal ao longo de 1996, ano que foram tomadas as medidas adequadas à sua progressiva desactivação. O processo desenvolvido explica a configuração e expressão das demonstrações financeiras apresentadas, nomeadamente o reduzido valor do Activo da Sucursal em 31 de Dezembro. Ainda que não encerrada formalmente no final de 1996, a Sucursal tinha então já terminada a sua intervenção nos mercados. O processo de desactivação foi conduzido de forma a não perturbar, nem o mercado, nem qualquer dos intervenientes directos, sendo dada especial atenção a clientes e colaboradores, em grande parte acolhidos pelo BCM (Ásia). Tudo isto exigiu uma permanente articulação entre todas as unidades do Grupo envolvidas.

Num ano particularmente importante e complexo na vida da Sucursal, é-nos grato registar o permanente apoio, a imprescindível colaboração e a compreensão que sempre nos foram dispensadas pelas Autoridades do Território, pelos nossos Clientes e pelos colaboradores.

Banco Português do Atlântico, S.A.
Sucursal de Macau

Rui Semedo
Director-Geral.

一九九六年度業務報告

葡國第一銀行的大部份股份於一九九五年被葡萄牙商業銀行收購，產生了葡萄牙商業銀行／葡國第一銀行集團，從而開始集團的廣泛重組過程，澳門自然亦包括在內。

由於上述收購行動，葡萄牙商業銀行／葡國第一銀行集團在澳門擁有三間銀行——澳門商業銀行（亞洲）有限公司、葡萄牙商業銀行澳門分行和葡國第一銀行澳門分行，因此，宜將集團在澳門的業務重新安排，以長遠為目標。澳門商業銀行（亞洲）有限公司由於其規模和地位，具備一切條件把集團在澳門的業務集中於一身，以及在內部發展當時主要由葡國第一銀行澳門分行負責的批發銀行業務。因此，決定把本分行關閉。葡萄牙商業銀行／葡國第一銀行集團把在澳門和亞太地區的全部力量集中於本身在澳門的主要單位——澳門商業銀行（亞洲）有限公司，同時，亦繼續維持葡萄牙商業銀行澳門離岸分行，但縮減此分行的業務。集團於一九九六年底進軍澳門保險業，購入了澳門保險有限公司大部份股份。

本分行於一九九六年內經歷了葡萄牙商業銀行／葡國第一銀行集團重組澳門業務的過程，在該年度採取了適當的措施，緩步關閉本分行的業務。這個過程是本分行營業結果演算顯示十二月三十一日資產值減少的原因。雖然在一九九六年底仍未正式關閉，但本分行已無在市場進行業務。本分行緩步關閉的過程，能做到不影響市場，也不影響任何直接的參與者，並特別關注各客戶和員工，他們大部份都由澳門商業銀行（亞洲）有限公司吸納。這一切都需要集團中各有關單位的不斷配合。

在本分行特別重要和複雜的一年裏，我們很高興得到澳門政府當局、本分行客戶和員工的支持、不可或缺的合作和理解。

葡國第一銀行
澳門分行

總經理 賈明多

Relatório dos auditores

Para os Directores do Banco Português do Atlântico, S.A.
Banco Português do Atlântico, S.A. — Macau Branch

Examinámos, de acordo com as «Normas Internacionais de Auditoria» aplicáveis, as demonstrações financeiras do Banco Português do Atlântico, S.A. — Sucursal de Macau referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996, as quais foram preparadas com o fim de consolidação de contas de harmonia com as «Normas Internacionais de Contabilidade». O nosso exame limitou-se principalmente à obtenção de informações por parte do pessoal da instituição e os procedimentos analíticos aplicados às operações financeiras, o que proporciona um grau de segurança menor ao de uma auditoria. Não foi efectuado qualquer trabalho de auditoria e, assim, não expressamos a opinião como auditores. Preparámos, com data de 15 de Maio de 1997, um relatório sobre o exame àquelas demonstrações financeiras dirigido ao Banco Português do Atlântico (Sede), com o único propósito de consolidação de contas.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 15 de Maio de 1997.

審閱報告

致 葡國第一銀行董事

葡國第一銀行澳門分行（以下簡稱「分行」）

我們已根據國際審計標準有關審閱賬項的準則審閱葡國第一銀行澳門分行為合併賬項而按國際會計準則編製的截至一九九六年十二月三十一日止年度財務報表。我們的審閱基本上僅限於對 貴公司人員進行詢問及對財務數據進行分析，故比審計提供較低程度的保證。由於我們並沒有進行審計工作，我們不會對財務報表發表審計意見。我們已於一九九七年五月十五日就該等財務報表向葡國第一銀行總行發表了僅為賬項合併之用的審閱報告。

畢馬域會計師行

一九九七年五月十五日於澳門

(Custo destas publicações \$ 7 924,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

大 西 洋 銀 行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊 和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA			
現金	53,944,715.40	0.00	53,944,715.40
DEPÓSITOS NA A.M.C.M			
AMCM存款	63,434,891.98	0.00	63,434,891.98
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU			
澳門政府債券	770,778,924.00	0.00	770,778,924.00
VALORES A COBRAR			
應收賬項	22,113,128.87	0.00	22,113,128.87
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	4,767,624.60	0.00	4,767,624.60
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR			
在外地之其他信用機構活期存款	137,281,331.00	0.00	137,281,331.00
OURO E PRATA			
金,銀	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES			
其他流動資產	1,102,289.60	0.00	1,102,289.60
CRÉDITO CONCEDIDO			
放款	2,974,956,291.04	74,983,226.07	2,899,973,064.97
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本澳信用機構拆放	485,483,406.23	0.00	485,483,406.23
DEPOSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	4,350,485,450.09	0.00	4,350,485,450.09
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票,債券及股權	797,514,669.50	281,646.50	797,233,023.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS			
承銷資金投資	0.00	0.00	0.00
DEVEDORES			
債務人	58,875,258.90	0.00	58,875,258.90
OUTRAS APLICAÇÕES			
其他投資	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
財務投資	33,405,495.20	0.00	33,405,495.20
IMÓVEIS			
不動產	75,141,223.42	12,177,314.07	62,963,909.35
EQUIPAMENTO			
設備	62,058,730.41	50,829,826.90	11,228,903.51
CUSTOS PLURIENIAIS			
遞延費用	29,371,978.15	20,335,538.20	9,036,439.95
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用	4,132,219.80	2,499,238.00	1,632,981.80
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	40,992,792.82	0.00	40,992,792.82
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			
其他固定資產	586,949.75	0.00	586,949.75
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			
內部及調整賬	1,180,492,976.51	0.00	1,180,492,976.51
TOTAIS 總額	11,146,920,347.27	161,106,789.74	10,985,813,557.53

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
NOTAS EM CIRCULAÇÃO 流通紙幣		792,156,805.00
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,998,990,391.16	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	6,605,126,819.87	8,604,117,211.03
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	191,648,430.63	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	0.00	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	3,199.80	
CREDORES 債權人	16,644,087.88	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	11,333,848.60	219,629,566.91
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		1,197,606,333.43
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	133,401,271.76	
CAPITAL 股本	0.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	0.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	0.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	0.00	133,401,271.76
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		38,902,369.40
TOTAIS 總額		10,985,813,557.53

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTES 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	
代客保管賬	179,130,508.40
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	
代收賬	131,240,104.90
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	
抵押賬	7,947,346,491.12
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	
保證及擔保付款	221,776,938.15
CRÉDITOS ABERTOS	
信用狀	158,178,708.00
ACEITES EM CIRCULAÇÃO	
承對匯票	0.00
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO	
期貨買入	16,441,207.10
VENDAS A PRAZO	
期貨賣出	16,161,567.40
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	
其他備查賬	5,236,214,742.41
DOS QUAIS:TESOURO PÚBLICO-CONTA CORRENTE	
源自:政府庫房來往賬戶	896,698,264.39

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	508,145,953.17	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	673,795,772.87
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用	67,342,691.97	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	17,004,597.34
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	0.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	17,455,894.82
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	59,307,951.32	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	1,117,600.10
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	7,377,586.10	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	21,109,372.88
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	657,154.55	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	382,857.80
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,593,356.30	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	26,507,511.30		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	11,671,608.85		
IMPOSTOS 稅項	775,562.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	1,052,430.63		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	19,521,777.50		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	43,885,319.12		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	46,369,884.97		
TOTAL 總額	730,866,095.81	TOTAL 總額	730,866,095.81

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	46,369,884.97
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	4,198,851.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	5,661,145.23
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	12,917.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	208,671.20
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	9,125,564.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 營業結果(盈餘)	38,902,369.40	RESULTADO DO EXERCÍCIO 營業結果(虧損)	0.00
TOTAL 總額	52,239,701.40	TOTAL 總額	52,239,701.40

A Responsável pela Contabilidade,

會計主管

Maria Clara Fong

O Director-Geral,

總經理

Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares

Relatório sucinto sobre a actividade do departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A.
durante o exercício de 1996

O ano de 1996 marca o primeiro ano completo de funcionamento do novo sistema de emissão fiduciária, em que, na sequência de acordos firmados em 13 de Outubro de 1995, esta é partilhada em partes iguais pelo Banco Nacional Ultramarino e Banco da China. A este propósito merece referência a forma estável e normal como decorreu o abastecimento de notas ao mercado, havendo a assinalar o início da circulação da nova denominação de 20 patacas. Ainda no plano institucional, o Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino prosseguiu com normalidade o desempenho das funções de Caixa Geral do Tesouro.

No plano comercial continuaram-se os esforços de modernização do Departamento e de maior enfoque na área de actividade de retalho, com alargamento do leque de serviços e melhoria na qualidade do atendimento, havendo a assinalar o arranque de uma nova aplicação informática para retalho e crédito, a abertura de uma nova agência e a instalação de duas novas caixas automáticas, elevando a rede comercial para 11 agências e 24 caixas automáticas. Foi ainda instalada uma máquina automática de câmbios no Aeroporto Internacional de Macau, a primeira e, até ao momento, única existente no Território. As facilidades para pagamento de facturas de serviços públicos através da rede ATM do BNU, a única que oferece esta funcionalidade em Macau, foram alargadas e passaram a incluir, para além da energia eléctrica e telefones, o abastecimento de água. Deu-se início, também, a emissão de extractos de conta em língua chinesa. Já nos primeiros meses do ano corrente, e como resultado de trabalhos preparatórios desenvolvidos durante 1996, o Banco lançou um conjunto de novos serviços e produtos, com características inovadoras no mercado local, entre os quais se destacam: conta poupança-extracto, banca telefónica em quatro línguas, crédito hipotecário para habitação própria com taxa de juro fixa, cartões de crédito Visa denominados em Patacas, em associação com várias entidades locais, oferta de opção de fotografia nos cartões de crédito e cartões ATM, intermediação de fundos de investimento de âmbito regional.

Durante 1997 continuarão a ser desenvolvidos esforços no sentido do reforço comercial do Banco Nacional Ultramarino em Macau, prevendo-se, no decorrer do ano, a inauguração do novo edifício BNU.

Os resultados operacionais foram de molde a permitir um esforço significativo de provisões no exercício, tanto para riscos de crédito, numa óptica prudencial, como para pensões de reforma, contribuindo, assim, para o reforço da estrutura financeira do Departamento de Macau. O resultado líquido traduz ainda o esforço de amortizações resultante do processo de modernização em curso e que tem vindo a ser desenvolvido ao longo dos últimos anos.

Alberto Soares.

Director-Geral

Macau, aos 16 de Maio de 1997.

一九九六年度
大西洋銀行、澳門分部
業務簡報

一九九六年可謂標誌著一個新的信託發鈔系統完整運作的第一個年度。該系統據一九九五年十月十三日確實的決議，由大西洋銀行及中國銀行將其分為兩等份。就該決定應該在供應貨幣予市場時，被參照為一個穩固及正常的模式。在此，尤其需要指出一點就是：新面值貳拾圓澳門幣經已開始流通。此外，在機關層面上，大西洋銀行、澳門分部如常地繼續執行其政府庫房總出納之工能。

在商業方面，本行仍然努力現代化本分部，並以擴大服務範圍及提高服務質素來更廣泛地面對零售業務。值得一提的包括：啟用一個供零售及借貸業務用的電腦應用程式；開設一所新分行及安裝兩部新的自動櫃員機，使商業網絡增至總共十一所分行及二十四部自動櫃員機。另外，於澳門國際機場亦安裝了一部至今全澳首部獨一無二的自動兌換機。而透過大西洋銀行自動櫃員機網絡所提供的公共服務繳費設施亦已擴展。除繳付電費及電話費外，更包括繳付水費。此等工能在全澳的自動櫃員機網絡中實屬獨一無二。本行亦開始發出中文月結單。於現年初之數月，在一九九六年所開展的籌備工作的成果下，本銀行推出一系列於本地市場視為具創意的嶄新服務及產品，其中包括：儲蓄戶口月結單，四種語言的電話銀行服務，固定利率之樓宇按揭服務，澳門幣 VISA 信用咭，連同本地多家機構，提供相片信用咭和自動櫃員機提款咭，及代理地區性的投資基金。

於一九九七年，我們將會不斷致力加強大西洋銀行在澳門的商業角色，預料新大西洋銀行大樓將於今年揭幕。

無論在信貸風險方面（以謹慎的眼光）或是在退休基金方面，經營收益均可明顯地增強本財政年度的儲備，因而有助於強化澳門分部的財政結構。純利更可輔助因進行中的現代化過程及將來可見發展的攤銷。

一九九七年五月十六日於澳門

總經理 蘇勵志

Arthur Andersen

Aos Accionistas e Conselho de Administração do
Banco Nacional Ultramarino, S.A.

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau (Departamento), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1996, as demonstrações de resultados e de origem e aplicação de fundos para o exercício findo nesta data e as correspondentes notas. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Banco). A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco, utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995, apresentadas apenas para fins comparativos, foram por nós auditadas e a nossa opinião sobre as mesmas encontra-se expressa no nosso relatório de auditoria datado de 29 de Março de 1996, o qual continha duas limitações ao âmbito do nosso trabalho e uma reserva que deixaram de ser aplicáveis no exercício de 1996.

4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau em 31 de Dezembro de 1996, bem como os resultados das suas operações e a origem e aplicação dos seus fundos para o exercício findo nesta data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no território de Macau para o sector bancário.

Arthur Andersen, S.A.

Representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

Lisboa, aos 16 de Abril de 1997.

致 Banco Nacional Ultramarino, S. A. 各股東及董事會

（此文為原葡文意見書之翻譯本）

1. 本核數師已審核 Banco Nacional Ultramarino, S. A. ——澳門分部後附之財務報表，包括結算於一九九六年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表。此等財務報表由 Banco Nacional Ultramarino, S. A. 之董事會負責。本核數師的責任是根據審核工作之結果對此等財務報表作出意見。

2. 本核數師乃遵照公認審計準則進行審核。該等準則要求審核的策劃與進行，目的均為就該等財務報表是否存在重大錯誤作出合理的確定。審核範圍包括以抽查方式核証支持財務報表所載金額與披露之憑証，以及根據 貴董事會所釐定準則評價編製該等報表所採用之重要估計，亦包括經考慮具體情況，確認所採用會計政策及其披露均屬恰當，以及對該等財務報表之整體呈示作出評價。本核數師相信審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

3. 後附之財務報表，包括 Banco Nacional Ultramarino, S. A. ——澳門分部結算於一九九六年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表，同屬原為葡文之財務報表之翻譯本。翻譯本之編製只為符合澳門當地之現行法規。由於無規定，翻譯本並未包括財務報表之附註。然而，要了解該等財務報表之內容，必須覽閱全份文件之葡文原文，包括財務報表之詳細附註。此外，若原文與譯本出現差異，則以葡文版本為準。

4. 截至一九九五年十二月三十一日止年度的財務報表只為比較目的呈示於此。我們已審核此等財務報表，並在一九九六年三月二十九日發表的核數師報告中對此作出我們的意見，其中包括兩項有關審計範圍的限制以及一項有附帶條件的保留意見，惟兩者在一九九六年度均已不再適用。

5. 依照本核數師之意見，上文第一段所述財務報表，連同原文為葡文之財務報表附註所載資料（見上文第三段），於所有重要方面而言，均遵照澳門當地有關銀行業的公認會計原則，公允地反映出 Banco Nacional Ultramarino, S. A. ——澳門分部於一九九六年十二月三十一日之財務狀況，以及截至該日止年度之經營業績及資金來源及運用。

一九九七年四月十六日於里斯本

安達信公司

執業會計師

由 Luís Augusto Gonçalves Magalhães 代表

(Custo destas publicações \$ 10 848,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 146,00

每份價銀一百四十六元正